



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 13 de Abril de 2007

Número 73

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso (extracto) n.º 6772/2007:

Concessão da Grã-Cruz da medalha de mérito militar ao tenente-general António Alberto da Palma 9645

PARTE C

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito do Porto:

Despacho n.º 7062/2007:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Ilídio Renato Garrido Matos do cargo de chefe de gabinete do gabinete pessoal da governadora civil, com efeitos a partir de 17 de Março de 2007 9645

Governo Civil do Distrito de Setúbal:

Aviso n.º 6773/2007:

Lista de antiguidade 9645

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Rectificação n.º 478/2007:

Rectifica o despacho n.º 3870/2007 9645

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7063/2007:

Determina a manutenção das comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 2.º grau ou equiparados dos organismos dependentes do Ministério das Finanças e da Administração Pública 9645

Despacho n.º 7064/2007:

Nomeação do licenciado José Manuel Carreto para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral-adjunto do Ministério das Finanças e da Administração Pública 9646

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 7065/2007:

Louvor do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 31 de Março de 2007 ao mestre Hélder Manuel Gomes dos Reis 9646

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 6774/2007:

Nomeação, em regime de substituição, de vários funcionários em cargos de chefia tributária ... 9646

Ministério da Defesa Nacional

Exército:

Despacho (extracto) n.º 7066/2007:

Nomeação de Ana Maria Costa Lima Peniche, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal civil do Exército 9646

Despacho (extracto) n.º 7067/2007:

Nomeação definitiva de Lídia Maria Fonseca Bernardo de Melo na carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal civil do Exército 9646

Despacho (extracto) n.º 7068/2007:

Nomeação de Paulo Alexandre Ferreira da Costa, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de cozinheiro do quadro de pessoal civil do Exército 9647

Despacho (extracto) n.º 7069/2007:

Nomeação de João Gabriel Feijó Martins da Silva 9647

Despacho (extracto) n.º 7070/2007:

Nomeação de Nelson Alberto Madeira Coelho 9647

Despacho (extracto) n.º 7071/2007:

Nomeação do técnico superior estagiário consultor jurídico João Maria Vieira Clemente, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da área funcional de consultor jurídico 9647

Despacho (extracto) n.º 7072/2007:

Nomeação de Luís Filipe Cunha Graça, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de cozinheiro do quadro de pessoal civil do Exército 9647

Força Aérea:

Despacho n.º 7073/2007:

Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea do Lumiar no comandante da Esquadilha de Administração 9647

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 6775/2007:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro da Auditoria Jurídica do Ministério da Justiça 9647

Aviso n.º 6776/2007:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça 9647

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado:

Aviso (extracto) n.º 6777/2007:

Integração de pessoal nos quadros paralelos dos municípios 9647

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Despacho (extracto) n.º 7074/2007:

Transferência da assessora Maria Isabel Veiga Simão Fernandes 9649

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 18/2007:

Regime de ajudas no âmbito do sistema integrado de gestão e de controlo 9649

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura:

Despacho n.º 7075/2007:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de directora de serviços de Recursos da licenciada Emília Maria Correia Batista 9651

Despacho n.º 7076/2007:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Maria Amélia Ferreira Rodrigues Catarino Tavares para o cargo de chefe de divisão de Sistemas 9651

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 7077/2007:

Nomeação da consultora jurídica principal Maria Cristina Fernandes Alves Moreira como consultora jurídica assessora 9652

Despacho (extracto) n.º 7078/2007:

Nomeação das técnicas superiores de 2.ª classe Cármina Maria de Gouveia Freitas e Virgínia Maria Fortunato Carlos Antunes Doblado como técnicas superiores de 1.ª classe 9652

Despacho (extracto) n.º 7079/2007:

Transferência da assistente administrativa Ana Maria Nunes Gomes para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 9652

Despacho (extracto) n.º 7080/2007:

Nomeação das técnicas superiores principais Maria Luísa de Almeida dos Santos Sá Gomes e Maria Teresa dos Santos Costa Neves Figueiredo como assessoras 9652

Despacho (extracto) n.º 7081/2007:

Nomeação da técnica profissional especialista Maria Augusta da Cruz Pipa de Amorim e Silva como técnica profissional especialista principal 9652

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 7082/2007:

Delegação de competências em Aida Maria Vicente Madeira Pinto Póvoa, directora do infan-
tário Favo de Mel 9652

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 169/2007:

Louva o Dr. José Maria de Mesquita Montes 9652

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 650/2007:

Permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas a este Centro Hospitalar 9652

Hospital de Magalhães Lemos:

Deliberação n.º 651/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo com a técnica superior de 2.ª classe Ana
Isabel Guapo Murta Gomes 9653

Deliberação n.º 652/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo com os enfermeiros Hélder Orlando Pimenta
Pereira e Ilda Isabel Moreira Lordelo 9653

Deliberação n.º 653/2007:

Ratificação da celebração de contrato de trabalho a termo certo com três enfermeiras 9653

Deliberação n.º 654/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo com o técnico superior Ricardo José Silvestre
Gonçalves da Rocha 9653

Deliberação n.º 655/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo com a enfermeira Isabel Patrícia Bernardo
da Silva 9653

Hospital de São Marcos:

Aviso n.º 6778/2007:

Candidato retirado da lista de classificação final do concurso institucional interno geral de
provimento na categoria de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar 9653

Hospital de Sobral Cid:

Aviso (extracto) n.º 6779/2007:

Requisição de funcionária 9653

Maternidade de Júlio Dinis:

Aviso n.º 6780/2007:

Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista para a área de
saúde infantil e pediátrica 9653

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Louvor n.º 170/2007:

Louva a licenciada Maria Fernanda Antunes, ao cessar, por motivo de aposentação, as funções
de coordenadora do ensino português em Espanha 9654

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 7083/2007:

Nomeação definitiva, na sequência de concurso, de técnicos superiores principais, da carreira
técnica superior 9654

Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
Aviso n.º 6781/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo . . .	9655
Aviso (extracto) n.º 6782/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Montargil	9655
Direcção Regional de Educação do Algarve:	
Aviso n.º 6783/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes	9655
Direcção Regional de Educação do Centro:	
Aviso n.º 6784/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Anadia	9655
Louvor n.º 171/2007:	
Louvor atribuído à docente Maria José Assunção Ferreira Homem Ribeiro	9655
Aviso n.º 6785/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jaime Magalhães Lima	9655
Aviso n.º 6786/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária C/3.ºCiclo do Ensino Básico . . .	9655
Despacho n.º 7084/2007:	
Rescisão do contrato administrativo de serviço docente do Professor Pedro Grijó Taborda Duarte	9655
Aviso n.º 6787/2007:	
Contagem de tempo de serviço do pessoal não docente da Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. de Sabugal	9655
Aviso n.º 6788/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Silgueiros	9655
Direcção Regional de Educação de Lisboa:	
Aviso n.º 6789/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede	9656
Aviso n.º 6790/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Alvide	9656
Aviso n.º 6791/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Apelação	9656
Aviso (extracto) n.º 6792/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim-de-Infância	9656
Aviso n.º 6793/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas D. João II — Santarém	9656
Aviso n.º 6794/2007:	
Lista de antiguidade do Agrupamento de Escolas D. Manuel I	9656
Aviso n.º 6795/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Damião de Goes	9656
Despacho (extracto) n.º 7085/2007:	
Transferência de dois professores de QZP para o quadro da Escola Secundária Damião de Goes	9656
Despacho (extracto) n.º 7086/2007:	
Transferência de um professor do Q ZP para o quadro da Escola Secundária Damião de Goes	9656
Despacho (extracto) n.º 7087/2007:	
Nomeação de uma professora para lugar do quadro da Escola Secundária Damião de Goes . . .	9657
Aviso n.º 6796/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz . . .	9657
Aviso n.º 6797/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa	9657
Aviso n.º 6798/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Freiria	9657
Aviso n.º 6799/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures	9657

Aviso n.º 6800/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária da Lousã	9657
Despacho (extracto) n.º 7088/2007:	
Transferência de Maria Teresa Calisto Eusébio da Florência Alves do quadro de nomeação definitiva	9657
Despacho (extracto) n.º 7089/2007:	
Nomeação de uma professora para o quadro de zona pedagógica do Oeste	9657
Aviso n.º 6801/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas das Olaíais reportada a 31 de Dezembro de 2006	9657
Despacho n.º 7090/2007:	
Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho	9657
Aviso n.º 6802/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola E. B. 2, 3 Ruy Belo	9660
Direcção Regional de Educação do Norte:	
Aviso n.º 6803/2007:	
Listas de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Escolar de Águas Santas	9660
Aviso n.º 6804/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária/3 de Águas Santas	9660
Aviso n.º 6805/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Cávado Sul, Barcelinhos	9661
Aviso (extracto) n.º 6806/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio	9661
Aviso n.º 6807/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Coelho e Castro — Fiães	9661
Aviso n.º 6808/2007:	
Lista de antiguidade de pessoal não docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Maria II	9661
Aviso n.º 6809/2007:	
Listas de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical Francisco Torrinha	9661
Aviso n.º 6810/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Horizontal de Escolas Gonçalves Pereira	9661
Aviso n.º 6811/2007:	
Lista de antiguidade do Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra	9661
Aviso n.º 6812/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão	9661
Aviso n.º 6813/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião	9661
Aviso n.º 6814/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Santo Tirso	9661
Aviso n.º 6815/2007:	
Listas de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz	9662
Aviso n.º 6816/2007:	
Lista de antiguidade do Agrupamento Vertical de Escolas de Vilarandelo	9662
Aviso n.º 6817/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Vizela	9662

PARTE D

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto

Anúncio (extracto) n.º 2024/2007:	
Cessação de contumácia — processo n.º 165/96.4TBCBT	9662

Tribunal da Comarca de Cuba

Anúncio n.º 2025/2007:	
Eufrezinda dos Prazeres da Silva — declarada a respectiva contumácia no processo abreviado n.º 68/03.8GECUB, do Tribunal da Comarca de Cuba	9662

PARTE E

Ministério Público**Despacho (extracto) n.º 7091/2007:**

Nomeação da assistente administrativa Eva Natália Saraiva da Costa Oadan, após situação de licença sem vencimento de longa duração 9662

Despacho (extracto) n.º 7092/2007:

Reinício de funções, após situação de licença sem vencimento de longa duração, de Eva Natália Saraiva da Costa Oadan 9662

Universidade de Aveiro**Despacho n.º 7093/2007:**

Criação do curso de mestrado em Engenharia de Materiais 9663

Despacho n.º 7094/2007:

Suspensão do contrato de avença de Cláudia Manuela Silva Santos com os SASUA 9665

Despacho n.º 7095/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com Sílvia Alexandra Silva Bastos 9665

Universidade da Beira Interior**Despacho (extracto) n.º 7096/2007:**

Nomeação de júri de provas de mestrado 9665

Despacho (extracto) n.º 7097/2007:

Nomeação do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Mecânica 9665

Despacho (extracto) n.º 7098/2007:

Nomeação do júri das provas de mestrado em Engenharia de Sistemas de Controlo e Manutenção Industrial 9665

Despacho (extracto) n.º 7099/2007:

Nomeação de júri de provas de mestrado 9665

Despacho (extracto) n.º 7100/2007:

Nomeação do júri das provas de mestrado em Engenharia Civil — Construção requeridas pelo licenciado José Filipe Minhós da Costa Riscado 9665

Despacho (extracto) n.º 7101/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a Prof.ª Doutora Isabel Maria Romano da Cunha Dias 9665

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 7102/2007:**

Criação do ciclo de estudos de mestrado em Estudos Clássicos — Mundo Antigo 9666

Despacho n.º 7103/2007:

Criação do ciclo de estudos do mestrado em Engenharia Geológica e de Minas 9668

Universidade de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 7104/2007:**

Prorrogação do contrato administrativo de provimento do mestre Pedro Miguel Martins Gonçalves Caridade de Freitas 9670

Despacho (extracto) n.º 7105/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento do mestre Fernando Manuel Xarepe Silveiro 9670

Despacho (extracto) n.º 7106/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento da mestre Elsa Marina Rosa Dias Oliveira 9670

Despacho (extracto) n.º 7107/2007:

Nomeação definitiva do Prof. Doutor Sérgio Claudino Loureiro Nunes 9670

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 7108/2007:**

Nomeação do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo de disciplinas de Química e Biologia do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa 9670

Despacho n.º 7109/2007:

Júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de Ciências da Educação, disciplina de Políticas Educativas, requeridas pelo Doutor António José Escorrega de Oliveira Candeias, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas 9670

Despacho n.º 7110/2007:

Júri das provas de obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de Estratigrafia e Paleontologia da Secção de Geologia requeridas pela Doutora Fátima Filomena Guedes Abrantes, investigadora principal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação 9671

Despacho (extracto) n.º 7111/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o licenciado Daniel Monteiro 9671

Universidade do Porto**Deliberação n.º 656/2007:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Alimentação Colectiva da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade 9671

Despacho (extracto) n.º 7112/2007:

Autoriza a rescisão do contrato de Teresa Margarida Fonseca Alves Loureiro 9675

Despacho (extracto) n.º 7113/2007:

Nomeação de Maria Helena Mendes da Rocha Oliveira 9675

Rectificação n.º 479/2007:

Rectifica o edital n.º 193/2007, referente ao número de vagas a concurso para professor associado do 1.º grupo, subgrupo A (Anatomia), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar 9675

Despacho (extracto) n.º 7114/2007:

Nomeação definitiva na categoria de assistente administrativa especialista de Maria Deolinda Macedo Elias 9675

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 7115/2007:**

Contrato administrativo de provimento de João Pedro Barros Falcão de Campos 9675

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extracto) n.º 7116/2007:**

Adequação da licenciatura em Engenharia Agrónómica 9675

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 7117/2007:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Paula Alexandra Ferreira Besteiro Dias como técnica superior estagiária 9679

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa**Aviso n.º 6818/2007:**

Lista de antiguidade do pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende 9679

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Rectificação n.º 480/2007:**

Rectifica o grau académico de Maria Arlete Carneiro Ribeiro de Carvalho — ESTG 9679

Rectificação n.º 481/2007:

Rectifica o grau académico de Paulo Alexandre Soares Enes Carneiro Vidinha — ESTG 9679

PARTE G**Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 6819/2007:**

Listas de antiguidade 9680

PARTE H**Câmara Municipal de Alfândega da Fé****Aviso n.º 6820/2007:**

Renovação do contrato de trabalho a termo certo celebrado com Nuno Miguel Jacinto para exercer as funções de engenheiro técnico civil, do grupo de pessoal técnico, por mais dois anos 9680

Câmara Municipal de Arraiolos**Aviso n.º 6821/2007:**

Nomeação de Manuel Filipe Arraiolos Piteira para provimento do lugar de técnico profissional, desenhador, de 1.ª classe 9680

Câmara Municipal de Braga**Aviso (extracto) n.º 6822/2007:**

Discussão pública sobre alteração ao lote 3, no lugar do Outeiro, freguesia de Celeirós, em nome de Francisco da Silva Rebelo 9680

Câmara Municipal de Castro Marim	
Aviso (extracto) n.º 6823/2007:	
Renovação de contrato a termo resolutivo certo com Hugo Alexandre da Silva Serra	9680
Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova	
Aviso n.º 6824/2007:	
Lista de antiguidade	9680
Câmara Municipal de Fafe	
Aviso n.º 6825/2007:	
Lista de antiguidade dos funcionários e agentes	9681
Aviso n.º 6826/2007:	
Nomeação definitiva do candidato Filipe Sérgio Lopes Marinho na categoria de técnico superior de 2.ª classe, relações públicas, carreira técnica superior	9681
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere	
Mapa n.º 9/2007:	
Adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas no ano de 2006	9681
Câmara Municipal da Figueira da Foz	
Regulamento n.º 57/2007:	
Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda	9682
Rectificação n.º 482/2007:	
Rectifica o aviso n.º 1033-A/2007, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 14, suplemento, de 19 de Janeiro de 2007	9689
Câmara Municipal de Gouveia	
Aviso n.º 6827/2007:	
Lista de antiguidade	9689
Câmara Municipal de Grândola	
Aviso n.º 6828/2007:	
Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de lubrificador operário (grupo de pessoal operário qualificado)	9689
Câmara Municipal da Guarda	
Aviso n.º 6829/2007:	
Nomeação do funcionário Vítor Manuel dos Santos Gama para o cargo de chefe de divisão de Edifícios Municipais	9691
Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)	
Aviso n.º 6830/2007:	
Lista de antiguidade	9691
Câmara Municipal de Lagos	
Aviso n.º 6831/2007:	
Projecto para loteamento de um terreno sito na Torralta, Ponta da Piedade, Lagos, de Porto das Grutas, L.ª — discussão pública	9691
Câmara Municipal de Lamego	
Listagem n.º 79/2007:	
Listagem de obras públicas adjudicadas em 2006	9691
Câmara Municipal de Manteigas	
Aviso n.º 6832/2007:	
Lista de antiguidade	9694
Câmara Municipal de Mira	
Aviso n.º 6833/2007:	
Revogação parcial do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mira	9694
Câmara Municipal da Moita	
Aviso n.º 6834/2007:	
Lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal	9694

Câmara Municipal de Nisa**Aviso n.º 6835/2007:**

Contrato administrativo de provimento de Clara Maria Tremoço Esteves Franco como técnica superior de 2.ª classe estagiária da carreira de engenharia geológica 9694

Câmara Municipal de Odemira**Aviso n.º 6836/2007:**

Alteração do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos 9694

Câmara Municipal de Oeiras**Aviso n.º 6837/2007:**

Licença sem vencimento de longa duração do agente municipal de 2.ª classe Marília de Fátima Rodrigues Barbosa Lourenço 9701

Aviso n.º 6838/2007:

Nomeação do técnico de informática, grau 1, nível 2, António Manuel Rodrigues Barroso 9701

Edital n.º 284/2007:

Período de discussão pública referente ao pedido de loteamento titulado pelo processo n.º 156/2006, em Porto Salvo, por Carlos Carrilho Pereira e Talaíde Parque — Promoção Imobiliária, S. A. 9701

Câmara Municipal de Olhão**Aviso n.º 6839/2007:**

Nomeação de chefe da Divisão Administrativa 9702

Câmara Municipal de Peniche**Aviso n.º 6840/2007:**

Concurso interno geral para um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (desenhador) 9702

Câmara Municipal de Ponta Delgada**Aviso n.º 6841/2007:**

Nomeação de assistentes administrativos especialistas 9703

Câmara Municipal da Praia da Vitória**Aviso n.º 6842/2007:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Joana de Sousa Correia da Cunha na categoria de técnico superior de 2.ª classe, licenciatura em Arquitectura 9703

Câmara Municipal do Seixal**Aviso n.º 6843/2007:**

Regulamento de Tratamento de Efluentes Domésticos, Comerciais e Industriais do Município do Seixal 9703

Câmara Municipal de Sesimbra**Aviso n.º 6844/2007:**

Nomeação de Teresa Maria Fraga de Campos Caeiro no lugar de técnico superior de serviço social de 1.ª classe 9704

Aviso n.º 6845/2007:

Nomeação definitiva de Carlos Manuel Baeta Ribeiro como fiscal de leituras e cobranças por reclassificação e após comissão de serviço extraordinária 9704

Aviso n.º 6846/2007:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Andrea Marques Tomás Sebastião e Miguel Jorge da Silva Lopes da Costa, por reclassificação 9704

Aviso n.º 6847/2007:

Nomeação de dois operários principais (mecânico) 9704

Aviso n.º 6848/2007:

Nomeação de cinco técnicos profissionais de biblioteca e documentação de 1.ª classe 9704

Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço**Edital n.º 285/2007:**

Mapa das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2006 9704

Câmara Municipal de Vila do Conde**Edital n.º 286/2007:**

Discussão pública do loteamento e obras de urbanização requerido por Abílio Sá Empreendimentos Imobiliários, S. A. 9706

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**Aviso (extracto) n.º 6849/2007:**

Licença sem vencimento de longa duração ao funcionário Paulo Jorge Branquinho Gaspar Sardinha 9706

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva**Aviso n.º 6850/2007:**

Renovação do contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo com Ana Rita Gomes Santos na categoria de técnico de animação cultural de 2.ª classe 9706

Aviso n.º 6851/2007:

Renovação do contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo com Ana Sofia Lacerda Pires na categoria de técnico de comunicação social 9706

Junta de Freguesia de Alhos Vedros**Aviso (extracto) n.º 6852/2007:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Gilberto Silvestre Malico José, na categoria de auxiliar de serviços gerais 9706

Junta de Freguesia de Monsaraz**Aviso n.º 6853/2007:**

Concurso externo de provimento de um lugar de motorista de pesados para ingresso no quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Monsaraz 9706

Junta de Freguesia de Odivelas**Aviso n.º 6854/2007:**

Celebração e renovação de três contratos 9707

Aviso n.º 6855/2007:

Reclassificações profissionais (técnica superior de 2.ª classe e técnica de 2.ª classe) 9707

Aviso n.º 6856/2007:

Celebração de contrato com Sérgio Filipe Franco da Silva com a categoria de auxiliar administrativo 9707

Junta de Freguesia de Samora Correia**Aviso (extracto) n.º 6857/2007:**

Lista de antiguidade referente ao ano de 2006 9707

PARTE I

Órgãos de soberania 9708

Organismos autónomos 9712

Autarquias 9713

Entidades particulares 9733

PARTE J**Escola Superior de Artes Decorativas****Despacho n.º 7118/2007:**

Estrutura curricular e plano de estudos do 1.º ciclo de estudos do curso de Artes Decorativas ministrado pela Escola Superior de Artes Decorativas da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva 9737

Instituto Superior de Administração e Línguas**Despacho n.º 7119/2007:**

Adequação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura em Organização e Gestão Hoteleira 9742

PARTE L**Câmara Municipal de Peniche****Aviso n.º 6858/2007:**

Concurso de provimento de um lugar de chefe da Divisão Financeira 9744

Câmara Municipal de Ribeira Grande**Aviso n.º 6859/2007:**

Procedimento concursal para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau 9745





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso (extracto) n.º 6772/2007

Por decreto do Presidente da República de 27 de Março de 2007, foi agraciado com a Grã-Cruz da medalha de mérito militar o tenente-general António Alberto da Palma.

29 de Março de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito do Porto

Despacho n.º 7062/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2002, de 2 de Agosto, e pela Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, exonero, a seu pedido, o licenciado Ilídio Renato Garrido Matos do cargo de chefe de gabinete do meu gabinete de apoio pessoal, com efeitos a partir de 17 de Março de 2007.

16 de Março de 2007. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Aviso n.º 6773/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 e para os efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Setúbal reportada a 31 de Dezembro de 2006 se encontra afixada na respectiva Secretaria.

27 de Março de 2007. — A Governadora Civil, *Maria Teresa Mourão de Almeida*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Direcção Regional da Madeira

Rectificação n.º 478/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 3870/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de Março de 2007, relativo à delegação e subdelegação de competências, rectifica-se que onde se lê «chefe do Departamento Regional do Posto de Fronteira do Aeroporto da Madeira (PF004)» deve ler-se «chefe do Departamento Regional, responsável do Posto de Fronteira do Aeroporto da Madeira (PF004)» e onde se lê «inspector nível 3» deve ler-se «inspector nível 2».

15 de Março de 2007. — O Director Regional, *César José de Jesus Inácio*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7063/2007

Com a publicação dos diplomas que concretizam o processo de reorganização dos serviços do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP), decorrente da nova orgânica, preconizada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determina-se a manutenção das comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direcção superior de 2.º grau ou equiparados:

1) Do subinspector-geral de Finanças Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, da subinspectora-geral de Finanças Dr.ª Maria Isabel da Silva Castelhão Ferreira da Silva, da subinspectora-geral de Finanças Dr.ª Maria do Rosário Pablo da Silva Torres Almeida Alexandre e do subinspector-geral de Finanças Dr. José António Prates Viegas Ribeiro;

2) Da secretária-geral-adjunta Dr.ª Ana Bernardo;

3) Da subdirectora-geral do Orçamento Dr.ª Maria Luísa Barata Silva Alexandre, da subdirectora-geral do Orçamento Dr.ª Ana Leal e do subdirector-geral do Orçamento Dr. Eduardo Sequeira;

4) Da subdirectora-geral do Tesouro Dr.ª Ana Maria Ratel Barroso dos Reis Boto, da subdirectora-geral do Tesouro Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição e do subdirector-geral do Tesouro Dr. José Clemente Gomes, nos cargos dirigentes do mesmo nível da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;

5) Do subdirector-geral dos Impostos Dr. João Ribeiro Elias Durão, do subdirector-geral dos Impostos Dr. Alberto Augusto Pimenta Pedroso, do subdirector-geral dos Impostos Dr. Manuel de Sousa Fernandes Meireles, do subdirector-geral dos Impostos Dr. Manuel Prates, do subdirector-geral dos Impostos Fernando Jorge Rodrigues Soares, do subdirector-geral dos Impostos Dr. José Hermínio Paulo Rato Rainha, da subdirectora-geral dos Impostos Dr.ª Maria Joana Bento da Silva Santos, da subdirectora-geral dos Impostos Dr.ª Maria Angelina Tibúrcio da Silva, do subdirector-geral dos Impostos Dr. António José de Magalhães Machado, da directora do Centro de Estudos Fiscais Dr.ª Maria dos Prazeres Rito Lousa, do director de Finanças da Direcção de Finanças de Lisboa Dr. Manuel Joaquim da Silva Marcelino e do director de Finanças da Direcção de Finanças do Porto Dr. Vítor da Conceição Negrais;

6) Do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo Dr. João Manuel Almeida de Sousa, do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo Dr. José Pereira de Figueiredo, da subdirectora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo Dr.ª Ana Paula de Sousa Calço Raposos e do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo Dr. João Martins;

7) Do subdirector-geral da Administração Pública Dr. Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues e da subdirectora-geral da Administração Pública Dr.ª Maria Teresa Ressano Garcia Vasques Cas-

tel-Branco, nos cargos dirigentes do mesmo nível da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público;

8) Do subdirector-geral da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) engenheiro António Camacho Rosado Fonseca;

9) Da subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros Dr.ª Ana Maria Pestana de Deus Morais e da subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros Dr.ª Maria Luísa Vicente Teixeira.

O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Abril de 2007.

30 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 7064/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com os artigos 3.º e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 20/2007, de 29 de Março, nomeio o licenciado José Manuel Carreto para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral-adjunto do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007.

A presente nomeação fundamenta-se na competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, tal como atesta o respectivo currículo, que é publicado em anexo ao presente despacho.

30 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

ANEXO

Curriculum

Nome — José Manuel Carreto.

Data de nascimento — 12 de Novembro de 1954.

Naturalidade — Penamacor, Castelo Branco.

Estado civil — casado.

Formação académica — licenciatura em Direito.

Actividade profissional:

Em 1976 iniciou a actividade profissional na Direcção-Geral de Contabilidade Pública;

Em 1992 transitou para a carreira técnica superior jurista;

Em 1996 é nomeado chefe de divisão de contabilidade;

Em 1999 é nomeado director de serviços dos Recursos Humanos;

Em 2001 é nomeado director de serviços administrativos e financeiros da Inspeção-Geral do Ambiente;

Em 2003 foi provido na categoria de assessor de orçamento e conta principal jurista na Direcção-Geral do Orçamento;

Desde 1 de Janeiro de 2004 que é adjunto do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Participação em grupos de trabalho:

Colaboração nos trabalhos preparatórios do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

Coordenador do grupo de trabalho de revisão do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

Membro do grupo de trabalho do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Membro do grupo de trabalho do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março.

Outros:

Co-autor da obra *Novo Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas*, Editora Rei dos Livros, 1996;

Orador convidado para o tema «Os procedimentos por negociação e por ajuste directo» no seminário sobre contratação pública organizado pelo Tribunal de Contas nos dias 26 e 27 de Novembro de 1997 na Fundação Calouste Gulbenkian;

Formador, no âmbito da Administração Pública, do regime da realização de despesas públicas e aquisição de bens e serviços.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 7065/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino, com efeitos a 1 de Abril de 2007, a cessação das funções de assessoria económica do meu Gabinete

do mestre Hélder Manuel Gomes dos Reis, para as quais foi nomeado pelo despacho n.º 16 927/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2005, por virtude da sua nomeação como subdirector-geral do Gabinete do Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI).

Ao cessar a sua colaboração a este Gabinete, louvo o mestre Hélder Manuel Gomes dos Reis pela qualidade do trabalho desempenhado neste Gabinete, designadamente no que respeita ao acompanhamento dos diversos assuntos que lhe foram confiados, nos quais sempre demonstrou um elevado empenho e uma grande capacidade de trabalho e organização, sendo de realçar, nomeadamente, o acompanhamento das matérias relacionadas com o Orçamento do Estado, contrato de titularização de créditos, acompanhamento permanente da cobrança dos impostos geridos pela DGCI e DGAIEC, bem como a elaboração de estudos relacionados com o impacte de diversas alterações legislativas e, ainda, a participação em representação do Gabinete em grupos de trabalho, com destaque para os que tiveram por finalidade a revisão da Lei das Finanças Regionais e da Lei das Finanças Locais. Saliento, ainda, o seu excelente relacionamento pessoal com os restantes membros do Gabinete, bem como com todos os dirigentes e funcionários das diversas entidades com quem, no decurso da sua actividade, teve de se relacionar.

É, pois, inteiramente justo o louvor que lhe presto pelas funções desempenhadas nesta Secretaria de Estado.

31 de Março de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6774/2007

Por despacho do director-geral dos Impostos de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, Armando António Duarte Baleia no cargo de chefe do S. F. de Cascais 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Março de 2007, Maria de Lurdes Pegas Miranda Gonzalez no cargo de chefe de finanças-adjunta do S. F. Lisboa 13, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 30 de Dezembro de 2006, João Brito Ferreira Velasco Sousa no cargo de chefe do S. F. do Porto 6, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 28 de Fevereiro de 2007, e Luís Alberto Dias Osório no cargo de chefe do S. F. de Albufeira, por impedimento do titular, com efeitos reportados a 1 de Março de 2007.

2 de Março de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 7066/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, foi Ana Maria Costa Lima Peniche, auxiliar de acção educativa pertencente ao quadro de vinculação distrital do Porto, Ministério da Educação, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Escola Prática de Serviços (EPS). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Despacho (extracto) n.º 7067/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, foi Lídia Maria Fonseca Bernardo

de Melo nomeada definitivamente na carreira e categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos reportados a 10 de Abril de 2006, com colocação na Direcção de Infra-Estruturas (DIE). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Despacho (extracto) n.º 7068/2007

Por despacho de 21 de Março de 2007 do MGEN DARH, proferido no uso de competência subdelegada, foi Paulo Alexandre Ferreira da Costa nomeado, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de cozinheiro do quadro de pessoal civil do Exército, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando colocado no Regimento de Manutenção. Tem direito ao escalão 3, índice 160. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Despacho (extracto) n.º 7069/2007

Por despacho de 8 de Março de 2007 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, foi João Gabriel Feijó Martins da Silva, técnico de informática estagiário, nomeado, por tempo indeterminado, na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, área funcional de informática, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedendo processo de reclassificação, ficando colocado no CIE, sendo integrado no escalão 1, índice 332. Conta tempo na carreira desde 27 de Março de 2006 e na categoria desde 28 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Despacho (extracto) n.º 7070/2007

Por despacho de 21 de Março de 2007 do MGEN DARH, proferido no uso de competência subdelegada, foi Nelson Alberto Madeira Coelho nomeado, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de cozinheiro do quadro de pessoal civil do Exército, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando colocado na Escola do Serviço de Saúde Militar. Tem direito ao escalão 3, índice 160. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Despacho (extracto) n.º 7071/2007

Por despacho de 16 Março de 2007 do tenente-general ajudante-general do Exército Português, proferido no uso de competências delegadas, foi promovido à categoria de técnico superior de 2.ª classe da área funcional de consultor jurídico do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a 16 de Janeiro de 2007, ficando exonerado da categoria anterior à data de aceitação do novo lugar, o técnico superior estagiário João Maria Vieira Clemente, do Comando Operacional, do mesmo quadro e serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Despacho (extracto) n.º 7072/2007

Por despacho de 21 de Março de 2007 do MGEN DARH, proferido no uso de competência subdelegada, foi Luís Filipe Cunha Graça nomeado, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de cozinheiro do quadro de pessoal civil do Exército, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando colocado na Academia Militar. Tem direito ao escalão 3, índice 160. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Base do Lumiar

Despacho n.º 7073/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante da Esquadilha de Administração, CAP/ADMAER 119772-L, Pedro Dinis Capinha Maio, a competência para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 4000, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do despacho do comandante do Pessoal da Força Aérea, de 29 de Janeiro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de Março de 2007, sob o n.º 3685/2007.

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/82, de 30 de Janeiro, subdelego ainda na entidade referida no número anterior a competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem como assinar requisições de fundos do tesouro e outra documentação relativa à execução da gestão financeira corrente da Base do Lumiar.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade supra-referida que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

9 de Março de 2007. — O Comandante, *José Armindo Carneiro Miguel*, COR/NAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6775/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal da Auditoria Jurídica do Ministério da Justiça relativa a 31 de Dezembro de 2006, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Aviso n.º 6776/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça relativa a 31 de Dezembro de 2006, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso (extracto) n.º 6777/2007

No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os que optaram pela privatização, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários dos quadros paralelos abaixo indicados, referentes a cartórios notariais que já entraram em funcionamento como privados e cujas licenças foram atribuídas na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 4235/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006:

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/Integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial de Almeirim	Almeirim	Ema Maria Antunes Osório Filipe	1.º Ajudante	CP de Almeirim	12-01-2007
		Ana Paula Cintrão Ferreira Inácio	2.º Ajudante	CP de Almeirim	12-01-2007
		Paulo Jorge Rodrigues Gonçalves	Escriturário	CP de Almeirim (a) ...	12-01-2007
Cartório Notarial de Amares.	Amares	José Manuel Faria Silva	1.º Ajudante	CP Amares	12-01-2007
		Sandra Maria Araújo Rocha	Escriturária	CP Amares (a)	12-01-2007
2.º Cartório Notarial de Barcelos.	Barcelos	Maria Amélia Azevedo Tavares Rego	1.º Ajudante	Predial de Barcelos ...	12-01-2007
		Nadir Susana Ventura Pereira Alves ...	Escriturária	Predial de Barcelos (a)	12-01-2007
1.º Cartório Notarial de Caldas da Rainha.	Caldas da Rainha	Maria Margarida Alves Costa Rego ...	Notária	Civil de Caldas da Rainha.	12-01-2007
		Ida Amélia Paulo Tempero	1.º Ajudante	Optou pela privatização (b).	12-01-2007
		Ana Margarida Nogueira Guedes Vitorino	2.º Ajudante	Predial de Caldas da Rainha.	12-01-2007
		Ana Maria Pereira Roberto	2.º Ajudante	Predial de Caldas da Rainha.	12-01-2007
Cartório Notarial de Campo Maior.	Campo Maior ...	Cristina Maria Castanho Silveirinha Paulino.	2.º Ajudante	CP de Campo Maior	12-01-2007
Cartório Notarial de Gondomar.	Gondomar	Maria Filomena Donas-Botto Saraiva Aguilar Pinto Ferreira.	Notária	Predial de Gondomar	12-01-2007
		Alberto Sousa Pinto	1.º Ajudante	Predial de Gondomar	12-01-2007
		Maria Elvira Barbosa Azevedo Magalhães Pereira Araújo.	2.º Ajudante	Civil de Gondomar ...	12-01-2007
		Rita Maria Cardoso Almeida Nogueira	2.º Ajudante	Predial de Gondomar	12-01-2007
		Clarisse Anjos Pereira Ribeiro	Escriturária	Civil de Gondomar (a)	12-01-2007
		Eulália Aurora Cardona Oliveira Guimarães.	Escriturária	Predial de Gondomar (a)	12-01-2007
		Rui Paulo Martins Pinto Correia	Escriturário	Predial de Gondomar (a)	12-01-2007
Cartório Notarial de Lourinhã.	Lourinhã	Rui Luis Esteves Raposo	Notário	Civil de Lourinhã	12-01-2007
		António Eduardo Morais Oliveira	2.º Ajudante	Predial de Lourinhã ...	12-01-2007
		Maria Fátima Ferreira Fernandes Ribeiro	Escriturária	Predial de Lourinhã (a)	12-01-2007
Cartório Notarial de Murtosa.	Murtosa	Ana Maria Silva	1.º Ajudante	CP de Murtosa	12-01-2007
		Madalena Vaz Pereira Silva	Escriturária	CP de Murtosa (a) ...	12-01-2007
		Maria Conceição Marques Melo	Escriturária	CP de Murtosa (a) ...	12-01-2007
Cartório Notarial de Peniche.	Peniche	Zélia Maria Rosa Duarte Mateus	1.º Ajudante	Predial de Peniche	12-01-2007
		Maria Adelaide Levi Henriques	2.º Ajudante	Civil de Peniche	12-01-2007
		Maria Francisca Coutinho Ameixa Silva	Escriturária Superior	Predial de Peniche (a)	12-01-2007
		Paula Maria dos Anjos	Escriturária	Predial de Peniche (a)	12-01-2007
Cartório Notarial de Sabugal.	Sabugal	Maria Luz Pereira Terras	2.º Ajudante	CP de Sabugal	12-01-2007
Cartório Notarial de Seia.	Seia	Luciano Amaral Dias	Notário	CP de Seia	12-01-2007
		Maria Alice Calção Cardoso Caetano Ferrão.	1.º Ajudante	CP de Seia	12-01-2007
		Estela Silva Ferreira	2.º Ajudante	CP de Seia	12-01-2007
		Jacinta Isabel Frias Santos Ferrão	Escriturária	CP de Seia (a)	12-01-2007
Cartório Notarial do Seixal	Seixal	Maria Helena Silva Guerreiro Martinho Candeias.	Ajudante Principal	Predial do Seixal	12-01-2007

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/Integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial do Seixal.	Seixal	Maria Margarida Santos Guimarães Silva	1.º Ajudante	Civil do Seixal	12-01-2007
		Maria Cândida Cruz Gonçalves Pereira	2.º Ajudante	Predial do Seixal	12-01-2007
		Maria Felicidade Militão Soares Silva	2.º Ajudante	Civil do Seixal	12-01-2007
		Maria Vitória Mira Rosado Alexandre	2.º Ajudante	Predial do Seixal	12-01-2007
		Elsa Ascensão Venâncio Monteiro Pires	Escriturária	Predial do Seixal	12-01-2007
		Jacinto Serra Esteves	Escriturário	Civil do Seixal	12-01-2007
1.º Cartório Notarial de Tomar.	Tomar	Eugénia Maria Vieira Arrabaça	Ajudante Principal	Optou pela privatização (b).	12-01-2007
		Maria Alzira Palma Sanches Ferreira ...	2.º Ajudante	Predial de Tomar	12-01-2007
		Jaquelina Costa Francisco	Escriturária Superior	Predial de Tomar (a)	12-01-2007
		Filomena Maria Simões Rodrigues Silva	Escriturária	Civil de Tomar (a) ...	12-01-2007

(a) Integrado na conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

31 de Janeiro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho (extracto) n.º 7074/2007

Por despachos de 27 de Fevereiro de 2007 do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e de 1 de Março de 2007 do director-geral do Património, foi autorizada a transferência da licenciada Maria Isabel Veiga Simão Fernandes, assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2007. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 18/2007

O Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, financiados pelo FEAGA a partir de 2007, obriga à criação de um sistema integrado de gestão e de controlo (SIGC). De entre os vários elementos obrigatórios que o SIGC inclui constam os pedidos de ajudas que os agricultores devem apresentar anualmente.

No quadro do processo de reestruturação e modernização da Administração Pública foi concebido um novo sistema de recepção de candidaturas. Neste novo sistema cabe destacar a consolidação, num único pedido, do pedido único de ajudas superfícies (modelo A) e do pedido de ajudas animais (modelo N), vigentes na campanha anterior, e a sua recolha *online*.

Por sua vez, o Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril, que estabelece, entre outras, as regras de execução do

SIGC, define as regras e os requisitos a que deve obedecer a apresentação do pedido de ajudas.

Por outro lado, a optimização da gestão de várias ajudas, designadamente em termos de controlos administrativos, aconselha a que as respectivas declarações de cultura ou de superfície sejam também feitas no pedido de ajudas.

É com esse objectivo que os pedidos de pagamento/confirmações de candidatura relativos às candidaturas às medidas agro-ambientais que transitam do anterior período de programação 2000-2006, bem como as candidaturas às indemnizações compensatórias (manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas) abrangidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013, são também integrados no pedido de ajudas previsto no SIGC.

Também o Despacho Normativo n.º 33/2005, de 28 de Junho, onde são introduzidas alterações ao Despacho Normativo n.º 7/2005, nomeadamente o n.º 20 do anexo, estabelece os procedimentos para a definição de prazos para a apresentação de pedidos e comunicações de alteração de uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes.

A fim de ser possível manter actualizados os dados do sistema de registo da identidade dos agricultores que apresentem um pedido de ajudas, torna-se imprescindível que, no acto da sua formalização, os antigos beneficiários confirmem ou alterem os seus elementos de identificação constantes na respectiva base de dados e que os novos beneficiários procedam à declaração dos necessários elementos de identificação.

O pedido de ajudas abrangido por este despacho será, nas datas e períodos estipulados, recepcionado por entidades a quem, para o efeito, foram delegadas funções ao abrigo dos Regulamentos (CE) n.ºs 1290/2005, relativo ao financiamento da política agrícola comum, e 885/2006, que estabelece as regras de execução daquele regulamento, e por outras entidades competentes no âmbito da regulamentação aplicável às Regiões Autónomas.

Nestes termos, para o ano de 2007, importa determinar as competências, metodologia, tramitação, procedimentos e calendários de candidaturas que deverão ser respeitados e tidos em conta por todos os intervenientes na apresentação daquele pedido de ajudas abrangido pelo SIGC e dos pedidos e comunicações de alteração de uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes.

Assim, cumpre estabelecer e determinar o seguinte:

I — Pedido de ajudas:

1 — Está sujeito ao sistema integrado de gestão e de controlo (SIGC) o pedido de ajudas, o qual inclui os seguintes regimes de ajudas:

- Regime de pagamento único;
- Prémio específico à qualidade do trigo-duro;
- Prémio às proteaginosas;
- Pagamento específico para o arroz;
- Ajuda às culturas energéticas;
- Pagamento por superfície para os frutos de casca rija;

- g) Ajuda ao tabaco;
- h) Pagamento específico para o algodão;
- i) Ajuda às sementes (certificadas);
- j) Prémio por vaca em aleitamento e prémio nacional suplementar;
- l) Prémio ao abate;
- m) Prémio por ovelha e por cabra e prémio complementar;
- n) Prémio aos produtos lácteos e pagamentos complementares (Região Autónoma dos Açores).

1.1 — No pedido de ajudas devem também ser indicadas:

1.1.1 — As declarações de superfícies, as declarações de cultura ou as confirmações de candidatura/pedidos de pagamento referentes aos seguintes regimes de ajudas:

- a) Ajuda no sector dos produtos transformados à base de tomate;
- b) Ajuda no sector dos produtos transformados à base de pêra e pêssego;
- c) Ajuda aos produtores de determinados citrinos;
- d) Ajuda ao cultivo das uvas destinadas à produção de determinadas variedades de uvas-secas (passas);
- e) Ajuda às forragens secas;
- f) Medidas agro-ambientais relativamente às obrigações transitadas do anterior período de programação 2000-2006;
- g) POSEIMA — Medida n.º 1 (Região Autónoma da Madeira);
- h) Declaração das áreas de vinha destinadas à produção de vinhos VQPRD ou a vinho generoso *Madeira* (Região Autónoma da Madeira);
- i) Declaração das áreas de bananal (Região Autónoma da Madeira);

1.1.2 — As declarações da cultura de beterraba sacarina;

1.1.3 — Pastagens permanentes;

1.1.4 — As candidaturas às indemnizações compensatórias (manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas) abrangidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 — estas candidaturas são inscritas no pedido de ajudas sob reserva do seu enquadramento em regulamentação específica.

1.2 — Devem ainda ser indicadas no pedido de ajudas as declarações para efeitos de candidatura aos pagamentos complementares, abrangidos pelo artigo 69.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003 e previstos em regulamentação específica para os sectores de culturas arvenses, arroz, azeite e azeitona de mesa, beterraba sacarina e para os produtores de bovinos, ovinos e caprinos.

1.3 — No âmbito do sistema integrado de gestão e de controlo devem também ser declarados no pedido de ajudas os animais relevantes para efeitos das indemnizações compensatórias e das medidas agro-ambientais.

1.4 — Relativamente às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e em termos e condições a definir, podem ainda ser incluídas no pedido de ajudas outras declarações de cultura ou candidaturas relativas aos regimes de ajudas que tenham por base de cálculo uma superfície ou o número de animais e se encontrem previstos nos respectivos programas comunitários de apoio aprovados pela Comissão, conforme o disposto no Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho.

II — Datas e prazos de realização das candidaturas às ajudas:

1 — A formalização do pedido de ajudas deverá efectuar-se junto das entidades credenciadas, através da sua recolha informática directa e assinatura dos correspondentes suportes em papel nas seguintes datas e prazos:

- a) De 2 de Abril a 15 de Maio de 2007, para os pedidos que não incluam a candidatura ao prémio por ovelha e por cabra e o pagamento complementar previsto na alínea *m*) do n.º 1 do capítulo I;
- b) De 2 a 30 de Abril de 2007, para os pedidos que incluam a candidatura ao prémio por ovelha e por cabra e o pagamento complementar previsto na alínea *m*) do n.º 1 do capítulo I;
- c) Até 30 de Setembro de 2007, declaração de participação no prémio ao abate.

2 — Antes da formalização do respectivo pedido de ajudas:

- a) Os beneficiários, com número de identificação perante o INGA já atribuído, devem proceder, através de recolha informática directa, à confirmação ou alteração dos dados constantes do respectivo formulário de identificação e assinar o correspondente suporte em papel;
- b) Os beneficiários que ainda não tenham número de identificação perante o INGA, a fim de este número lhes ser atribuído, devem preencher, através de recolha informática directa, o respectivo formulário de identificação e assinar o correspondente suporte em papel.

III — Alterações ao pedido de ajudas:

1 — Após a data limite para apresentação do pedido de ajudas podem ser feitas alterações ao mesmo em conformidade com o previsto na regulamentação comunitária.

2 — As alterações referidas no número anterior serão efectuadas de acordo com procedimentos estabelecidos para a recepção do for-

mulário do pedido de ajudas e devem dar entrada no INGA o mais tardar em 31 de Maio.

IV — Datas e prazos de candidatura à reserva nacional e transferências e cedências de direitos referentes aos sectores dos bovinos, ovinos e caprinos:

1 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por ovelha e por cabra para o 1.º período de atribuição anual, a atribuir de acordo com os critérios definidos no Despacho Normativo n.º 25/2005, de 18 de Abril, são efectuadas simultaneamente com a formalização do pedido de ajudas, no período previsto na alínea *b*) do n.º 1 do capítulo II.

2 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por ovelha e por cabra para o 2.º período de atribuição anual e aplicáveis ao ano de 2008, a efectuar ao abrigo do Despacho Normativo n.º 25/2005, de 18 de Abril, devem ser apresentadas de 1 a 30 de Setembro de 2007.

3 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por vacas em aleitamento a efectuar ao abrigo do Despacho Normativo n.º 55/2005, de 20 de Dezembro, devem ser apresentadas de 1 a 30 de Setembro de 2007.

4 — O prazo em que se devem efectuar as transferências e cedências de direitos ao prémio por vaca em aleitamento termina na data de apresentação do pedido de ajudas do novo titular.

5 — O prazo em que se devem efectuar as transferências e cedências de direitos ao prémio por ovelha e por cabra termina no último dia para apresentação do respectivo pedido de ajudas.

V — Prazos de entrega no INGA:

1 — O suporte em papel de cada pedido de ajudas bem como o suporte em papel da identificação do beneficiário que foram objecto de recolha informática directa devem ser entregues no INGA no prazo de 15 dias após a respectiva submissão. Para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira este prazo é de 21 dias.

2 — Os formulários referentes às transferências e cedências de direitos de vacas aleitantes e de ovinos e caprinos devem ser remetidos ao INGA pelas entidades credenciadas no prazo de 15 dias após a sua recepção.

3 — Os formulários referentes às candidaturas à reserva nacional efectuadas ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do capítulo IV devem ser remetidos ao INGA pelas entidades credenciadas até ao dia 20 de Outubro de 2007.

4 — As comunicações relativas a alterações de efectivos devem ser efectuadas nos seguintes prazos:

a) As respeitantes a ovinos/caprinos deverão ser remetidas ao INGA no prazo de 10 dias úteis a contar da data da ocorrência que motivou a redução de efectivo. Os dados informativos relacionados com a substituição de animais inscritos para o prémio por ovelha e por cabra devem ser remetidos ao INGA no prazo de 10 dias úteis a contar da data da substituição, a qual deverá ter sido efectuada nos 10 dias seguintes à ocorrência que implicou a substituição;

b) As respeitantes a bovinos devem ser comunicadas ao SNIRB nos prazos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho. Quando se tratar de abates compulsivos ou de abates de emergência, os respectivos comprovativos devem ser enviados ao INGA no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de abate. Os dados informativos relacionados com a substituição de animais inscritos para o prémio por vacas em aleitamento deverão ser remetidos ao INGA no prazo de 7 dias úteis a contar da data da substituição, a qual deverá ter sido efectuada nos 20 dias seguintes à ocorrência que implicou a substituição.

VI — Formalidades do pedido de ajudas:

1 — O suporte em papel dos pedidos de ajudas e modelos anexos que os integram devem conter, sempre que tal estiver previsto e sob pena de não aceitação por parte do INGA, data, assinatura e carimbo da entidade receptora que procedeu à sua recolha, devendo, ainda, a mesma responsabilizar-se pela verificação da existência de todos os elementos constitutivos e formalmente exigidos.

2 — As entidades receptoras devem obrigatoriamente fornecer ao requerente um duplicado do suporte em papel do pedido de ajudas, devidamente assinado e rubricado por este e pelo funcionário da entidade receptora, carimbado e datado.

VII — Datas e prazos para comunicação e pedidos de alteração de uso/permuta de pastagens permanentes:

1 — Os pedidos de autorização para permuta e ou de alteração de uso e de comunicação de alteração de uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes deverão ser apresentados durante o mês de Junho junto das entidades receptoras e de outras entidades competentes, no caso das Regiões Autónomas.

2 — As entidades referidas no número anterior procederão à sua entrega no INGA até 21 de Julho e, no caso das Regiões Autónomas,

com o parecer prévio previsto no n.º 18 do Despacho Normativo n.º 33/2005.

VIII — Revogação:

É revogado o Despacho Normativo n.º 16/2006, de 26 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 50, de 10 de Março de 2006.

27 de Março de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 7075/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-D/2007, de 28 de Fevereiro, foi aprovada a estrutura nuclear dos serviços da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, urgindo nomear os respectivos dirigentes, por forma que se não verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento daqueles.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de directora de serviços de Recursos a licenciada Emília Maria Correia Batista.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

1 de Março de 2007. — O Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

ANEXO

Curriculum vitae

Nome — Emília Maria Correia Batista.

Data de nascimento — 21 de Janeiro de 1957.

Formação académica e profissional:

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE, 1976-1981), média final de 14 valores;

Aperfeiçoou a sua formação profissional em diversos cursos e estágios, destacando-se um estágio na Direcção-Geral das Pescas da Comissão das Comunidades Europeias, em 1988.

Experiência profissional:

Assessora principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (início em 27 de Setembro de 1996), tendo exercido as seguintes funções:

Em 2004-2006 — directora do Departamento dos Recursos da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, responsável pela coordenação técnica em assuntos nacionais, comunitários e internacionais relativos ao ordenamento e ao exercício da actividade da pesca e da aquicultura;

Em 2002-2004 — directora do Departamento de Relações Comunitárias, Internacionais e de Cooperação da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, em regime de substituição — participou no processo de revisão da política comum das pescas e integrou diversas delegações da União Europeia em reuniões internacionais de Organizações Regionais de Pesca, actuou, também, como membro da delegação portuguesa em reuniões comunitárias, ao nível da Comissão e do Conselho da União Europeia;

Em 1997-2002 — chefe da Divisão de Mercados da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — elaboração do *Livro Branco* sobre a «Revisão da organização comum de mercado dos produtos da pesca (OCM)», concepção e acompanhamento da execução de projectos de promoção do Programa MARE (dinamização do consumo interno de conservas de peixe e ao Pavilhão de Portugal na European Seafood Exposition, em Bruxelas);

Em 1988-1997 — chefe da Divisão de Regulação do Mercado do ex-Instituto Português de Conservas e Pescado e, a partir de 1993, da Divisão de Mercados da ex-Direcção-Geral das Pescas, com funções relacionadas com a execução e gestão das medidas de intervenção, no âmbito do sistema de financiamento do FEOGA Garantia no sector dos produtos da pesca;

Em 1987-1988 — economista de 1.ª classe, do ex-Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas (IROMA), Divisão de Gestão Financeira, desenvolvendo funções de gestão das aplicações financeiras daquele Instituto no sector bancário;

Em 1975-1987 — serviços financeiros da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários (JNPP), incluindo funções no Matadouro Industrial de Lisboa e na Divisão de Gestão Financeira da ex-JNPP.

Despacho n.º 7076/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-N/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em 12 o número de unidades flexíveis da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), tendo, por meu despacho de 1 de Março de 2007, sido criadas as unidades e definidas as respectivas competências, urgindo nomear os respectivos dirigentes, por forma que não se verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Sistemas a licenciada Maria Amélia Ferreira Rodrigues Catarino Tavares.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional em anexo.

1 de Março de 2007. — O Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Nome — Maria Amélia Ferreira Rodrigues Catarino Tavares;

Data de nascimento — 20 de Janeiro de 1964.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Informática de Gestão pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA), concluída no ano lectivo de 1988-1989;

Frequência do 5.º ano de Gestão de Empresas no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA).

Situação profissional:

De 1988 a 1993 — no Instituto Português de Conservas e Pescado, desempenhando as seguintes funções:

Colaboração na administração dos sistemas existentes, sistema operativo Unix, Hpux e bases de dados relacionais, Oracle;

Colaboração na administração, configuração e manutenção de *hardware* e *software* de rede na sede da DGPA e direcções regionais;

Colaboração na selecção de material informático (*hardware* e *software*) a adquirir;

Acompanhamento na migração de aplicações existentes para versões mais recentes;

Participação e colaboração nos processos de compatibilização dos sistemas informáticos com o ano 2000;

Colaboração e acompanhamento no desenvolvimento do sistema integrado de informação (SI2P) e *datawarehouse* (SSDP);

Participação e colaboração na elaboração dos documentos (caderno de encargos, programa e anúncios) para abertura de concursos públicos da DGPA, fazendo também parte do júri para a adjudicação dos serviços;

Apoio aos utilizadores da DGPA a nível de microinformática, sistema operativo Unix e Hpux, SI2P, DW e aplicações da RAPE;

Participação em reuniões de carácter técnico;

De 1994 a 2004 — na Direcção-Geral das Pescas, actualmente Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, como técnica superior de informática/especialista de informática;

Desde 1 de Junho de 2004 — a exercer funções de chefe da Divisão de Sistemas de Controlo, tendo como principais funções a supervisão e coordenação de toda a actividade desenvolvida nesta área e, em particular, a gestão de projectos integrados em programas comunitários de apoio ao controlo, inspecção e vigilância das pescas a executar pela DGPA, a definição e gestão da estrutura informática de suporte ao DIP, MONICAP e SIFICAP, o controlo financeiro do «Desenvolvimento MONICAP/SIFICAP-PIDDAC» e a articulação com o centro de coordenação e controlo tendente à optimização da operacionalidade desta área inspectiva.

Formação profissional:

Frequência de vários cursos de bases de dados, administração de sistemas, de redes, gestão de projectos, optimização da *performance* de computadores, de concepção e implementação de segurança informática, gestão de contratação de sistemas e tecnologias de informação;

Frequência de vários seminários, a gestão da mudança na informação, ponto de situação sobre sistemas e tecnologias de informação, organização centrada em processos — desenhar organizações para o século XXI e *e-government*;

Frequência do seminário de avaliação de desempenho — Hay-Group — 2004;

Frequência do curso de alta direcção no Instituto Nacional de Administração — cinco dias em 2005.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7077/2007

Maria Cristina Fernandes Alves Moreira, consultora jurídica principal do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, foi nomeada, precedendo concurso, consultora jurídica assessora do mesmo quadro.

A citada funcionária fica posicionada no escalão 1, índice 610. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7078/2007

Virgínia Maria Fortunato Carlos Antunes Doblado e Cármina Maria de Gouveia Freitas, técnicas superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, foram nomeadas, precedendo concurso, técnicas superiores de 1.ª classe do mesmo quadro.

As citadas funcionárias ficam posicionadas no escalão 1, índice 460. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7079/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa — Zona Central, e por meus despachos de 16 de Fevereiro e 15 de Março de 2007, Ana Maria Nunes Gomes, assistente administrativa, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa — Zona Central (Hospital de São José) foi transferida para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério de Obras Públicas Transportes e Comunicações, com efeitos a partir de 26 de Março de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2007. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7080/2007

Maria Luísa de Almeida dos Santos Sá Gomes e Maria Teresa dos Santos Costa Neves Figueiredo, técnicas superiores principais do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foram nomeadas, precedendo concurso, assessoras do mesmo quadro.

As citadas funcionárias ficam posicionadas no escalão 1, índice 610. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2007. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7081/2007

Maria Augusta da Cruz Pipa de Amorim e Silva, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi nomeada, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal do mesmo quadro, ficando posicionada no escalão 4, índice 345. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2007. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social da Guarda

Despacho n.º 7082/2007

Delegação de competências em Aida Maria Vicente Madeira Pinto Póvoa, directora do infantário Favo de Mel

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2

do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, bem como por força das competências delegadas pela deliberação n.º 561/2006, do conselho directivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2006, de delegado/subdelego na licenciada Aida Maria Vicente Madeira Pinto Póvoa, directora do infantário Favo de Mel, estabelecimento integrado sediado em Manteigas, as competências para:

1 — Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de ministros, secretários de Estado, institutos públicos, direcções-gerais, autarquias e IPSS.

2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional.

3 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações, desde que não implique a acumulação de férias para o ano seguinte.

4 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano de férias, o seu gozo interpolado e a concessão de período complementar de cinco dias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

5 — Processos relacionados com dispensa para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

6 — Admissões e saídas de utentes.

7 — Adequação ao funcionamento dos serviços aos horários de trabalhadores previamente autorizados.

8 — Proceder a mobilidade do pessoal dentro da respectiva área funcional sempre que o considere necessário.

9 — Autorizar deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área.

10 — Emissão de declarações e certidões aos utentes relativas a situações perante o estabelecimento.

11 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já, e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora do estabelecimento no âmbito das matérias do presente despacho.

23 de Março de 2007. — O Director, *José Pires Veiga*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 169/2007

O Dr. José Maria de Mesquita Montes, cessou a sua carreira hospitalar, por motivos de aposentação, em 19 de Novembro de 2006, após 45 anos de exercício de medicina.

Numa carreira que decorreu ao longo de 45 anos de actividade profissional dedicada à ortopedia e traumatologia, com especial destaque para a ortopedia infantil, contribuiu de modo decisivo e através de actividades em diversos hospitais do País para o desenvolvimento da ciência do aparelho locomotor na segunda metade do século xx.

Através de sociedades científicas nacionais e estrangeiras (de algumas das quais é sócio fundador) contribuiu para o enriquecimento desta disciplina e sua divulgação na comunidade ortopédica nacional e internacional, sendo autor de mais de uma centena de trabalhos em revistas da especialidade.

Não descurou, também, a sua participação na vida associativa da classe desempenhando funções a nível da Ordem dos Médicos, sindicatos médicos e outras associações profissionais, o que lhe permitiu integrar e coordenar equipas directivas destas associações em vários mandatos e contribuir activamente para a discussão e organização do sector da saúde em Portugal.

Tendo em consideração os serviços prestados na área da saúde, destaca-se a competência, dignidade e lealdade que sempre demonstrou na sua carreira profissional, sendo amplamente merecedor do publico louvor que, por proposta do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., lhe concedo.

14 de Março de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 650/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, conseqüentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O Serviço de Apoio Domiciliário dá resposta, após alta, a necessidades e a doentes específicos seleccionados nos diferentes serviços do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, privilegiando a articulação e correcta circulação de informação entre os diferentes prestadores de cuidados, tendo como objectivo garantir a continuação de cuidados após a alta, sendo um complemento ao planeamento de altas/continuidade de cuidados, evitando os internamentos inapropriadamente prolongados e os reinternamentos, ajudando a família ou cuidadores significativos a lidar com doentes com situações de dependência nos cuidados de saúde. A falta de motoristas e a racionalização dos meios disponíveis visando exclusivamente a satisfação de necessidades de transporte do referido Serviço justifica plenamente a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

Assim, nos termos do n.º 13 do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 64/2005 (2.ª série), do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Centro Hospitalar das Caldas da Rainha ao enfermeiro graduado Eduardo José Rebordão Oliveira, à enfermeira graduada Isabel Maria Baeta Nunes Soares e à auxiliar de acção médica principal Anabela de Jesus Rebelo Saloio.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas pelo conselho de administração.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

26 de Março de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 651/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 5 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelos Decretos-Leis n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril, e da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com a técnica superior de 2.ª classe Ana Isabel Guapo Murta Gomes. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Deliberação n.º 652/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 31 de Janeiro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelos Decretos-Leis n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril, e da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com os enfermeiros Hélder Orlando Pimenta Pereira e Ilda Isabel Moreira Lordelo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Deliberação n.º 653/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 9 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, e da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, eventualmente renovável por

mais três meses, com as enfermeiras Cláudia Vanessa Nunes Leal, Mónica Alexandra Ferreira Alves e Georgina da Silveira Vasconcelos Moniz. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

2611003635

Deliberação n.º 654/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 23 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, e da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com o técnico superior Ricardo José Silvestre Gonçalves da Rocha, com efeitos a 15 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

2611003777

Deliberação n.º 655/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 23 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo dos n.ºs 3 do artigo 18.º e 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelos Decretos-Leis n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril, e pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com a enfermeira Isabel Patrícia Bernardo da Silva. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 6778/2007

Para os devidos efeitos se publica que em virtude de Mário Jorge Pureza Isaías não ter respondido à notificação para entrega da documentação exigida para o seu provimento na categoria de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar, em cujo concurso institucional interno geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 4 de Novembro de 2004, foi o único candidato aprovado, é o mesmo retirado da lista de classificação final e, conseqüentemente, encerrado o concurso.

26 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso (extracto) n.º 6779/2007

Por despacho do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro de 27 de Fevereiro de 2007, foi a Zélia Maria Campos Ximenes de Carvalho, chefe dos serviços gerais do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, autorizada a requisição para idêntica categoria deste Hospital. A mesma produz efeitos a 5 de Março de 2007.

27 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 6780/2007

Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista para a área de saúde infantil e pediátrica

1 — Por deliberação do conselho de administração de 22 de Fevereiro de 2007 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista em enfermagem

saúde infantil e pediátrica do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — Maternidade de Júlio Dinis e outros locais decorrentes do âmbito de actividade desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 2) + (NCEE \times 1) + (FC \times 1) + (OER \times 2)}{6}$$

em que:

CF=classificação final (até 20 valores);

EP=experiência profissional (até 20 valores);

NCEE=nota do curso de enfermagem de especialização;

FC=formação contínua (até 20 valores);

OER=outras experiências relevantes (até 20 valores).

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração desta Maternidade e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;

d) As funções que exerce e instituição ou serviço onde trabalha e quadro a que está vinculado;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

e) Declaração, passada pelo serviço a que se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;

f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 7.1 do presente aviso desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal desta Maternidade.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

Luísa Maria Amado Matos, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Isabel Maria Araújo Magano, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Maria do Rosário de Fátima Teixeira da Fonseca, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Otilia Santos Canha, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica da Maternidade de Júlio Dinis.

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

26 de Março de 2007. — A Vogal Executiva, *Deolinda Alves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Louvor n.º 170/2007

A licenciada Maria Fernanda Antunes cessou, por motivo de aposentação, as funções de coordenadora do ensino português no estrangeiro após uma carreira profissional dedicada à educação. Realizou, particularmente nos anos em que coordenou o ensino português em Espanha, um trabalho notável que colheu o reconhecimento não só dos docentes e demais pessoal que com ela colaborou, como dos embaixadores de Portugal em Madrid e dos serviços centrais deste Ministério.

Ao Ministério da Educação chegaram também os ecos da acção desenvolvida junto do Ministério da Educação de Espanha com cujos mais altos responsáveis sempre manteve um relacionamento que muito facilitou o alargamento do ensino do português naquele país.

E, assim, justo dar pública prova de reconhecimento e de apreço pelo inestimável contributo da Dr.ª Maria Fernanda Antunes, que, no exercício do cargo de coordenadora do EPE em Espanha, num contexto sócio-político em que a afirmação da presença portuguesa constitui um desafio permanente, demonstrou raras qualidades humanas, pedagógicas, organizativas e de liderança, deixando uma marca fortemente positiva e um exemplo na consolidação do ensino português e da língua portuguesa no estrangeiro.

2 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7083/2007

Por despacho de 22 de Março de 2007 do secretário-geral-adjunto, por delegação, António Manuel Oliveira Lopes, Maria de Fátima de Jesus Martins Motty, Maria José Jesus Silva Santos, Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça, Sandra Isabel Silva Pereira, Maria do Rosário Rafael da Silva, Maria Celeste Batista da Silva dos Santos, Eugénia Maria Fonseca Campos Santos, Maria da Conceição de Sousa Alves, Maria Bárbara Fialho Farinho, Ana Paula Coelho de Carvalho de Azevedo Gomes de Almeida e Sousa, Maria Aida da Conceição Mogas Aguiar, Victor Ricardo Venâncio Cardoso, Maria Cândida Fernandes Rocha de Araújo, Ana Paula dos Santos Garcia Moreira, Zélia de Jesus Pacheco da Silva, Maria de Fátima Alves Lico Gradíssimo Martins, Ana Isabel Ruivo Cartaxo Gouveia e João Francisco Solda Batanete, técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos superiores principais do mesmo quadro e carreira, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2007. — O Director de Serviços de Administração, *Adelino Vieira Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo

Aviso n.º 6781/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

De acordo com o artigo 96.º do supracitado decreto-lei, cabe reclamação da referida lista no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso.

26 de Março de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Rui Dias Castelo Branco*.

Agrupamento de Escolas de Montargil

Aviso (extracto) n.º 6782/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada na *placard* do pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Montargil a lista de antiguidade do pessoal não docente do âmbito do Agrupamento de Escolas de Montargil com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data de publicação do presente aviso.

26 de Março de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Ildefonso Nogueira Martins*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 6783/2007

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, a lista de antiguidade dos funcionários com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso n.º 6784/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Anadia relativa a 31 de Dezembro de 2006.

20 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Elói Cristina Gomes*.

Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim

Louvor n.º 171/2007

Pela sua longa carreira como professora, pelo zelo, dedicação e empenho demonstrados e pelo grau de excelência que sempre pautou a sua relação com todos os elementos da comunidade escolar, vem o conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim atribuir publicamente um voto de louvor e agradecimento à

docente Maria José Assunção Ferreira Homem Ribeiro, aposentada em Agosto de 2006.

19 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Rodrigues da Cunha*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo
do Ensino Básico Dr. Jaime Magalhães Lima**Aviso n.º 6785/2007**

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Sintra Teixeira Branco*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia

Aviso n.º 6786/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1999, faz-se público que se encontram afixadas nos *placards* da sala de pessoal não docente as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Dezembro de 2006.

De harmonia com o artigo 96.º do citado decreto-lei, o pessoal não docente poderá no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, apresentar reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando José dos Santos Almeida*.

Escola Secundária Infanta D. Maria

Despacho n.º 7084/2007

Por despacho de 12 de Janeiro de 2007 da presidente do conselho executivo da Escola Secundária Infanta D. Maria, proferido no uso de competência subdelegada pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de serviço docente ao Professor Pedro Grijó Taborda Duarte, grupo de recrutamento 550 — Informática, com efeitos a 10 de Janeiro de 2007.

19 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Luísa Perdigão Godinho de Albuquerque Ferreira Baptista*.

Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. de Sabugal

Aviso n.º 6787/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, referente a 31 de Dezembro de 2006 se encontra afixada na entrada dos Serviços Administrativos.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jaime Roque Nunes Vieira*.

Agrupamento de Escolas de Silgueiros

Aviso n.º 6788/2007

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

19 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carla Maria Gomes Araújo Correia Lucas*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede

Aviso n.º 6789/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola E. B. 2,3 de Alcanede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

26 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Silvina Maria Santos Carvalho Bernardino*.

Escola Secundária de Alvide

Aviso n.º 6790/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do pessoal não docente da Escola Secundária de Alvide a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal Oliveira*.

Agrupamento de Escolas de Apelação

Aviso n.º 6791/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

26 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Félix Bolaños*.

Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim-de-Infância

Aviso (extracto) n.º 6792/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados que se encontra afixada no placard junto aos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publi-

cação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Isidro Maduro da Rocha*.

Agrupamento de Escolas D. João II — Santarém

Aviso n.º 6793/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, a partir desta data, no respectivo expositor, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

23 de Março de 2007. — O Director Executivo, *António Pina F. C. Braz*.

Agrupamento de Escolas D. Manuel I

Aviso n.º 6794/2007

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Marques Candeias*.

Escola Secundária Damião de Goes

Aviso n.º 6795/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

20 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Despacho (extracto) n.º 7085/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos para o lugar de quadro da Escola Secundária Damião de Goes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
10.º B (cod. 24)	Maria Madalena Fonseca Fernandes	Lisboa Ocidental	23	Secundária Damião de Goes	400130
Informática (cod. 39)	Ricardo Veiga Henriques Brás Dias	Lezíria e Médio Tejo	14	Secundária Damião de Goes	400130

26 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Despacho (extracto) n.º 7086/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferido para lugar do quadro da Escola Secundária Damião

de Goes, 40130, grupo de Informática (código 39) do quadro de zona pedagógica, Lezíria e Médio Tejo, (código 14), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril,

com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor Álvaro Joaquim de Jesus Guedes.

26 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Despacho (extracto) n.º 7087/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeada para lugar do quadro da Escola Secundária Damião de Goes (código 400130), nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do grupo de Informática (código 39), Ana Maria Antunes Marques.

26 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz

Aviso n.º 6796/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Flor-bela Luís Alves*.

Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa

Aviso n.º 6797/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços de administração escolar deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel O. Fernandes*.

Agrupamento de Escolas de Freiria

Aviso n.º 6798/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação, conforme estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

13 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Caldeira dos Santos Ferreira*.

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures

Aviso n.º 6799/2007

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da secretaria deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário*

da República, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

22 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Oliveira Neves*.

Aviso n.º 6800/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta na sala do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelina Lebre Palhota*.

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Despacho (extracto) n.º 7088/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi Maria Teresa Calisto Eusébio da Florência Alves, do grupo pré-escolar, do QZP do Oeste, código 19, transferida, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, para o Jardim-de-Infância de Rio Novo, código 628104.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Augusto Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 7089/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi Cláudia Sofia de Jesus da Silva Pedro, professora do quadro de nomeação provisória, do grupo 39, nomeada para o quadro de zona pedagógica do Oeste, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Augusto Sousa*.

Agrupamento Vertical de Escolas das Olaias

Aviso n.º 6801/2007

Nos termos do disposto nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada no placard do bloco administrativo desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento de escolas reportada a 31 de Dezembro de 2006. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Santos Gaspar Simões*.

Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho

Despacho n.º 7090/2007

No âmbito do sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública, o conselho de coordenação da avaliação do Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho aprovou, em reunião de 15 de Março de 2007, o respectivo Regulamento, elaborado nos

termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, publicado em anexo ao presente despacho.

20 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto Alves de Sousa*.

ANEXO

Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define a composição, as competências e o funcionamento do conselho de coordenação da avaliação, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se ao pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho e aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo certo por período superior a seis meses.

CAPÍTULO II

Competências, composição e funções

Artigo 3.º

Competências

O conselho é um órgão que funciona junto do presidente do conselho executivo e tem as seguintes competências:

- a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho;
- b) Garantir a selectividade do sistema de avaliação, cabendo-lhe validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito bom*;
- c) Emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados;
- d) Proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência do superior hierárquico;
- e) Proceder à avaliação nos casos em que por motivos alheios quer ao avaliador quer ao avaliado tal se verifique impossível.

Artigo 4.º

Composição

1 — O conselho tem a seguinte composição:

- a) Presidente do conselho executivo, que preside;
- b) Vice-presidentes do conselho executivo;
- c) Docentes nomeados;
- d) Chefe de serviços administrativos;
- e) Representante da autarquia;
- f) Outros professores com funções de avaliador nomeados pelo presidente.

2 — Anualmente, a nomeação dos membros do conselho será efectuada através de despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho.

Artigo 5.º

Funções do presidente

Ao presidente do conselho cabem as seguintes funções:

- a) Representar o conselho;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do conselho;
- c) Garantir o funcionamento do conselho de modo a assegurar a satisfação dos objectivos que lhe são cometidos, nos termos e para os efeitos do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- d) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão que preside.

Artigo 6.º

Funções do secretário

1 — O presidente nomeará anualmente o secretário do conselho de entre um dos membros do mesmo ou um funcionário da área dos recursos humanos.

2 — O secretário colabora com o presidente de forma a cumprir os objectivos cometidos ao conselho, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Secretariar as reuniões;
- b) Organizar o expediente e arquivo do conselho;
- c) Apoiar o presidente na preparação das ordens de trabalho;
- d) Elaborar as respectivas actas.

Artigo 7.º

Staff de apoio

O presidente nomeará um elemento dos serviços administrativos ou do pessoal docente, o qual, em conjunto com o secretário, elaborará as actas, o expediente e o arquivo do conselho.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 8.º

Convocação das reuniões e ordem de trabalhos

1 — As reuniões são convocadas, com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização, por ordem de serviço do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho, dirigida a cada um dos membros com a antecedência de uma semana.

2 — A ordem de trabalhos de cada reunião é remetida a todos os membros acompanhada pela documentação respectiva, juntamente com a convocatória.

Artigo 9.º

Reuniões

1 — O conselho reúne ordinariamente entre os dias 21 e 31 de Janeiro de cada ano para harmonização das avaliações do desempenho e validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência.

2 — O conselho reúne ainda extraordinariamente sempre que o presidente o convoque.

3 — A convocação do conselho nos termos do número anterior poderá fazer-se com a antecedência mínima de quarenta e oito horas e a convocatória será acompanhada da respectiva ordem de trabalhos.

4 — De cada reunião do conselho será lavrada uma acta que será assinada por todos os membros do conselho.

Artigo 10.º

Votações e presença da maioria

1 — As deliberações do conselho são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros.

2 — Não é admitida a abstenção dos membros do conselho.

3 — Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.

4 — O conselho só pode deliberar na presença de mais de metade do número dos seus membros.

5 — Na falta de quórum previsto no número anterior, será pelo presidente designado outro dia para a reunião, com a mesma natureza da anteriormente prevista, sendo enviada nova convocatória.

Artigo 11.º

Pedido de elementos

O conselho poderá solicitar aos avaliadores e aos avaliados os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

CAPÍTULO IV

Funcionamento interno

Artigo 12.º

Indicadores de medida

1 — Os indicadores de medida para cada um dos objectivos previamente definidos deverão ser formulados de modo que não permitam qualquer interpretação dúbia.

2 — O indicador de medida deve ser independente e fiável, permitindo apenas uma interpretação independentemente de quem seja o avaliador.

3 — A validade do objectivo deverá abranger todo o período predefinido para a avaliação.

4 — Os indicadores de medida são negociados entre avaliador e avaliado no início do processo de avaliação, prevalecendo em caso de desacordo a opinião do avaliador.

5 — A definição de qualquer indicador de medida deve viver da economia de meios, não permitindo gerar mais custos que benefícios.

Artigo 13.º

Harmonização horizontal e vertical

A harmonização é o acto de assegurar o alinhamento estratégico do sistema de avaliação de desempenho e a justiça na distribuição e realização de desafios de desempenho, procurando o equilíbrio entre o esforço profissional e psicológico dos indivíduos.

1 — A harmonização deverá ocorrer em três níveis distintos:

1.1 — Harmonização vertical — desdobramento em cascata dos objectivos estratégicos e respectivas ponderações, bem como das competências comportamentais e respectivas ponderações por nível de responsabilidade hierárquica. Este nível de harmonização implica que o objectivo seja o mesmo em toda a hierarquia;

1.2 — Harmonização horizontal — este nível de harmonização pretende estabelecer objectivos iguais, competências comportamentais e ponderações respectivas para indivíduos que exerçam as mesmas funções ou conteúdos funcionais idênticos;

1.3 — Harmonização de estratégias de avaliação — a harmonização de estratégias de avaliação visa combater as estratégias de programação de classificações finais com base em estratégias de compensação entre componentes do sistema de avaliação de desempenho.

Artigo 14.º

Acordo/desacordo na definição de objectivos

A definição dos objectivos deve ser realizada em conjunto por avaliador e avaliado. No caso de haver desacordo, prevalecerá a posição do avaliador conforme o que está estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Artigo 15.º

Objectivos partilhados

1 — Entende-se por objectivos partilhados aqueles que dizem respeito a todos os elementos de um determinado grupo de avaliados.

2 — Pelo menos dois dos objectivos definidos devem ser de carácter individual.

Artigo 16.º

Autonomia do avaliador

1 — O avaliador deve proceder à sua avaliação com base em critérios de justiça e objectividade sem ser influenciado pela aplicação de quaisquer quotas previstas na lei.

2 — O avaliador fixará com o avaliado as ponderações a atribuir quer aos objectivos quer às competências comportamentais.

Artigo 17.º

Nível de coordenação da decisão de selecção de competências

O avaliador fixará, dentro dos limites impostos por lei, as competências comportamentais para cada avaliado, tendo em atenção as orientações do conselho coordenador da avaliação.

Artigo 18.º

Grupo de pessoal a considerar

Os grupos de pessoal que se consideram para efeitos de avaliação são:

- Auxiliares de acção educativa da EB1 n.º 1 do Cacém;
- Auxiliares de acção educativa da EB1 n.º 2 do Cacém;
- Auxiliares de acção educativa da EB1 n.º 3 do Cacém;
- Auxiliares de acção educativa da EB1/JI de Casal do Cotão;
- Auxiliares de acção educativa da EB1/JI de Vale Mourão;
- Funcionários administrativos do Agrupamento.

Artigo 19.º

Atribuição do nível 5 nos objectivos

1 — O nível 5 (*Excelente*) deve ser atribuído quando o avaliado superou claramente o objectivo previamente estipulado.

2 — Deve ser estabelecida uma condição de superação clara e concreta.

Artigo 20.º

Mecanismos de controlo na manipulação das avaliações

1 — O avaliador reunirá com o avaliado, medindo a realização parcial dos objectivos propostos inicialmente de acordo com os indicadores de medida.

2 — Os mecanismos a utilizar para regular a actividade do avaliado são:

a) A meio do período de avaliação, os resultados deverão ser monitorizados pelo avaliador para verificação se estão a cumprir os pressupostos iniciais;

b) Serão criadas grelhas de monitorização que permitirão aferir o grau de realização de cada objectivo num determinado período de tempo.

Artigo 21.º

Mecanismos de controlo intraperíodo de avaliação

1 — No final do mês de Junho de cada ano civil proceder-se-á em conselho coordenador da avaliação à aferição dos resultados e metas que se pretendem atingir detectando-se eventuais desvios.

2 — Se o diagnóstico revelar desvios relevantes nos objectivos e metas, deverá o avaliador juntamente com o avaliado proceder à redefinição dos mesmos.

Artigo 22.º

Condições necessárias para a revisão de objectivos

1 — Quando num determinado momento da aferição do grau de realização dos objectivos for previsível que as metas propostas serão facilmente ultrapassáveis ou inatingíveis proceder-se-á à revisão dos objectivos iniciais.

2 — A revisão será objecto de acordo entre avaliador e avaliado, prevalecendo, em caso de desacordo, a opinião do avaliador.

Artigo 23.º

Auto-avaliação

1 — A auto-avaliação tem carácter preparatório para a entrevista de avaliação, concretizando-se através do preenchimento de ficha própria que deve ser apresentada ao avaliador no momento da entrevista.

2 — A auto-avaliação poderá ocorrer nos primeiros cinco dias úteis do mês de Julho em caso de avaliação extraordinária.

Artigo 24.º

Avaliação prévia/entrevista de suporte

1 — A avaliação prévia tem como objectivo proceder à análise do período de avaliação do ano civil anterior e projectar a avaliação seguinte.

2 — Deve ser realizada uma entrevista com o avaliado, em que serão analisados os seguintes pontos:

2.1 — Análise à auto-avaliação do avaliado;

2.2 — Dar conhecimento da avaliação que faz a cada avaliado;

2.3 — Estabelecer objectivos a prosseguir pelo avaliado nesse ano;

2.4 — Identificar eventuais acções de formação de suporte ao desenvolvimento do avaliado.

Artigo 25.º

Critérios de selecção para atribuição de classificações iguais ou superiores a *Muito bom*

1 — O conselho coordenador da avaliação estabeleceu, para efeitos de harmonização, de modo a atingir as classificações de *Muito bom* e *Excelente* os seguintes critérios de desempate:

1.1 — Média mais alta nas competências comportamentais independentemente da ponderação estipulada por lei para a atribuição da nota final;

1.2 — Média mais alta na competência comportamental com maior ponderação;

1.3 — Acções de formação realizadas no âmbito do seu conteúdo funcional.

Artigo 26.º

Competências comportamentais

1 — O avaliador tem autonomia para definir, em articulação com o conselho coordenador da avaliação, um mínimo de quatro competências comportamentais e um máximo de seis, sendo que a última é apenas aplicável ao funcionário com funções de chefia e coordenação.

2 — A ponderação mínima a atribuir a cada uma das competências será de 10%, enquanto que a ponderação máxima não poderá exceder os 70%.

3 — A avaliação das competências comportamentais é feita numa escala de 1 a 5, sendo que:

a) 1 — *Insuficiente*;

b) 2 — *Necessita desenvolvimento*;

c) 3 — *Bom*;

d) 4 — *Muito bom*;

e) 5 — *Excelente*.

Artigo 27.º

Atitude pessoal

1 — A atitude pessoal traduz a vontade pessoal do funcionário em atingir desempenhos superiores.

2 — A avaliação incide na percepção que o avaliador tem do desempenho do avaliado.

3 — Considera-se neste item o esforço realizado, o interesse, o empenho e a motivação demonstrados no desempenho da sua função.

4 — A avaliação da atitude é feita numa escala de 1 a 5, sendo que:

- a) 1 — *Insuficiente;*
- b) 2 — *Necessita desenvolvimento;*
- c) 3 — *Bom;*
- d) 4 — *Muito bom;*
- e) 5 — *Excelente.*

Artigo 28.º

Apreciação das classificações inferiores a Bom

1 — Nas classificações inferiores a *Bom*, o avaliador deverá, juntamente com o avaliado, identificar os motivos que levaram ao incumprimento dos objectivos inicialmente propostos.

2 — O avaliador, em articulação com o conselho coordenador da avaliação, deverá identificar as áreas que necessitam de melhoria e propor ao avaliado acções de formação que lhe permitam melhorar o seu desempenho.

Artigo 29.º

Sistema de informação de suporte

O conselho coordenador da avaliação solicitará aos diversos serviços existentes no Agrupamento informações pertinentes que lhe permitam uma tomada de decisão sobre a harmonização, a selectividade do SIADAP e a elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho.

Artigo 30.º

Reporting interno de resultados

Após concluído, por parte dos avaliadores, o processo de avaliação, a comunicação será feita aos avaliados por escrito durante uma reunião a realizar entre ambos e em data a definir pelo conselho coordenador da avaliação.

CAPÍTULO V

Critérios de selecção entre avaliações de desempenho

Artigo 31.º

Fundamentação

1 — Os factores de avaliação a estabelecer são:

- 1.1 — Competências comportamentais;
- 1.2 — Objectivos;
- 1.3 — Atitude pessoal.

2 — O modelo de avaliação será o que está definido por lei.

Artigo 32.º

Ordenação

Em sede de harmonização será efectuada pelo conselho coordenador da avaliação uma ordenação decrescente das classificações quantitativas e selecção das superiores até ao limite das percentagens máximas legais determinadas no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Artigo 33.º

Fronteira

1 — O critério de fronteira pretende estabelecer o desempate entre classificações finais iguais.

- 2 — Os critérios de desempate serão os seguintes:
 - 2.1 — Consistência do percurso profissional;
 - 2.2 — Currículo profissional.

Artigo 34.º

Validação das propostas de avaliação final

1 — Sempre que um membro do conselho, enquanto avaliador, propuser, nesta qualidade, a avaliação final, fica impedido de sobre ela se pronunciar no caso de a mesma ser sujeita a parecer e votação no âmbito do conselho.

2 — A avaliação das propostas de avaliação final, correspondentes às percentagens máximas de mérito e de excelência, implica a decla-

ração formal, assinada por todos os membros do conselho presentes, do cumprimento daquelas percentagens.

Artigo 35.º

Reclamação

1 — O avaliado terá cinco dias úteis após tomar conhecimento da homologação da avaliação final para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 — A decisão sobre a reclamação depende do parecer do conselho coordenador da avaliação no prazo máximo de 15 dias úteis.

3 — O conselho coordenador da avaliação pode solicitar, por escrito, a avaliadores e avaliados os elementos que julgar convenientes para fundamentar a sua decisão.

Artigo 36.º

Recurso hierárquico

O avaliado, após tomar conhecimento da decisão final sobre a reclamação, pode, no prazo de cinco dias úteis, proceder ao recurso hierárquico para o membro do Governo, via Inspeção-Geral da Educação.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 37.º

Omissões

Aos casos omissos no presente Regulamento aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, nomeadamente a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Escola E. B. 2, 3 Ruy Belo

Aviso n.º 6802/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graziella Roxo Neves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Escolar de Águas Santas

Aviso n.º 6803/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento Escolar de Águas Santas a lista de antiguidade do pessoal não docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação da organização da lista ao dirigente máximo do serviço.

19 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar de Pinho Brandão*.

Escola Secundária/3 de Águas Santas

Aviso n.º 6804/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que foi

afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do órgão de administração e gestão da Escola.

21 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carneiro Ferreira*.

Agrupamento de Escolas Cávado Sul — Barcelinhos

Aviso n.º 6805/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade de todo o pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

Aviso (extracto) n.º 6806/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cego do Maio (sede do Agrupamento) a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

15 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Vasconcelos da Fonseca*.

Escola Secundária de Coelho e Castro — Fiães

Aviso n.º 6807/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal tem 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela da Purificação Rosa Pereira*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Maria II

Aviso n.º 6808/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* do pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, a apresentar ao dirigente máximo do serviço.

20 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vasco Cunha Ferreira Grilo*.

Agrupamento Vertical Francisco Torrinha

Aviso n.º 6809/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informamos que se encontram afixadas no *placard* dos funcionários das escolas e jardins-de-infância deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo deste serviço.

10 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Joaquim Carvalho Ferreira*.

Agrupamento de Escolas Gonçalo Pereira

Aviso n.º 6810/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços de administração escolar da Escola EB1 Gonçalo Pereira a lista de antiguidade do pessoal não docente das diferentes unidades que integram o Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

13 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jardim*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

Aviso n.º 6811/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal da Escola EB 2,3 Dr. José Domingues dos Santos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação.

15 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão

Aviso n.º 6812/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da sede do Agrupamento para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Sousa Salgueiro Barros*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 6813/2007

A lista de antiguidade do pessoal não docente a que se refere o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada no *placard* deste Agrupamento.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Virgínia Maria Correia Pereira Carvalho Amorim*.

Agrupamento de Escolas de Santo Tirso

Aviso n.º 6814/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

1 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Rosa Silva Torres Marques Costa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

Aviso n.º 6815/2007

Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas referentes a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

13 de Março de 2007. — O Director, *João de Queirós Pinto*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vilarandelo

Aviso n.º 6816/2007

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada do bloco administrativo deste Agrupamento a lista de

antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Olímpia Sapateiro Oliveira Ribeirinha Pires*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vizela

Aviso n.º 6817/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no Agrupamento Vertical Escolas de Vizela a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical Escolas de Vizela abrangido pelo referido decreto-lei com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

22 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio José Jesus Nunes Costa*.



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 2024/2007

O juiz de direito Martins Moreira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 165/96.4TBCBT (ex. c. singular n.º 111/96), pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Machado da Silva, filho de António da Silva e de Florinda Machado, nacional de Portugal, nascido em 4 de Março de 1940, casado (regime desconhecido), agricultor de culturas agrícolas, portador do bilhete de identidade n.º 1821928, com domicílio em Requeixo, Vale de Bouro, 4890-000 Celorico de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 1994, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ser detido e apresentado a juízo.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA

Anúncio n.º 2025/2007

A juíza de direito Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que no processo abreviado n.º 68/03.8GECUB, pendente neste Tribunal contra a arguida Eufrezinda dos Prazeres da Silva, filha de António Jacinto da Silva e de Maria Emília dos Prazeres, natural de Portugal, Évora, Sé e São Pedro (Évora), nacional de Portugal, nascida em 26 de Fevereiro de 1961, solteira, vendedora ambulante de produtos não comestíveis, portadora do bilhete de identidade n.º 8029589, com domicílio no Monte da Zanaga, Fornalhas Velhas, 7630-000 Fornalhas Velhas Colos, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — O Escrivão Auxiliar, *José Bicho*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 7091/2007

Por meu despacho de 22 de Março de 2007, foi Eva Natália Saraiva da Costa Oadan, assistente administrativa do quadro de pessoal dos serviços de apoio técnico e administrativo da Procuradoria-Geral da República, na situação de licença sem vencimento de longa duração, nomeada assistente administrativa do mesmo quadro de pessoal, a vencer pelo escalão 1, índice 199.

26 de Março de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 7092/2007

Por despacho do Procurador-Geral da República de 5 de Março de 2007, foi Eva Natália Saraiva da Costa Oadan, assistente administrativa do quadro de pessoal dos serviços de apoio técnico e administrativo da Procuradoria-Geral da República, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizada a reiniciar funções no mesmo quadro de pessoal.

26 de Março de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 7093/2007

Faço saber que, sob proposta do conselho científico, sancionada por deliberação do Senado Universitário da Universidade de Aveiro de 23 de Março de 2006, foi aprovada, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do curso de mestrado em Engenharia de Materiais, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 62/2006, nos termos que a seguir se descrevem:

Mestrado em Engenharia de Materiais

1.º

Criação

A Universidade de Aveiro confere o grau de mestre em Engenharia de Materiais.

2.º

Objectivos

O curso de mestrado em Engenharia de Materiais visa o aperfeiçoamento científico e profissional dos alunos dotando-os com conhecimentos avançados que lhes confirmam capacidade de intervenção nos aspectos de selecção de materiais de características cada vez mais diversificadas, na utilização, processamento, tratamento e desenvolvimento de materiais, permitindo-lhes dominar as principais tecnologias de processamento das várias classes de materiais, cujas propriedades aprendem a determinar e a relacionar com a respectiva estrutura, satisfazendo assim a trilogia base da Engenharia de Materiais: estrutura-propriedades-processamento.

O curso de mestrado pretende proporcionar a formação necessária para conferir aos mestres em Engenharia de Materiais as competências e capacidades para:

Criar e aplicar critérios de qualidade e estabelecer normas de certificação de procedimentos e ensaios com materiais e fiquem habilitados a actuar sobre a reciclagem e valorização de resíduos materiais;

Exercer uma actividade profissional nas áreas da qualidade ou do processamento em empresas ligadas ao fabrico e à ligação de materiais metálicos, cerâmicos, vítreos, poliméricos ou compósitos;

Prosseguir, quando interessados na investigação e desenvolvimento, uma carreira de investigação em centros, laboratórios e unidades de investigação em materiais e ingressar no ciclo seguinte da formação superior para o doutoramento.

3.º

Organização curricular

1 — De acordo com os moldes gerais dos cursos de mestrado da Universidade de Aveiro, o curso de mestrado em Engenharia de Materiais consiste em duas partes — um curso de especialização e a elaboração e discussão de uma dissertação. O curso tem a duração de quatro semestres, dos quais os três primeiros compreendem a frequência do curso de especialização e durante o 3.º e 4.º semestres decorrem a preparação da dissertação ou o projecto ou um estágio de natureza profissional e a elaboração da correspondente dissertação ou do relatório final.

2 — O grau de mestre em Engenharia de Materiais será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que, tendo sido aprovados no curso de especialização, sejam aprovados também nas provas públicas da discussão da dissertação.

3 — A dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro, podendo ainda ser orientada por um professor ou investigador de outra instituição, desde que a comissão coordenadora do curso de mestrado reconheça o interesse da situação.

4 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar a atribuição de um diploma pela Universidade de Aveiro.

5 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

4.º

Regulamento

O regulamento do curso de mestrado encontra-se em anexo a este despacho.

21 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Regulamento do curso de mestrado em Engenharia de Materiais

1.º

Plano de estudos

Área científica do curso — Ciência e Engenharia de Materiais (CEM).

Áreas científicas das disciplinas do curso:

Obrigatórias — Ciência e Engenharia de Materiais (CEM);
Opcionais:

Ciência e Engenharia de Materiais (CEM);
Electrotecnia (ELE);
Gestão (GES);
Design (DS);
Engenharia Civil (ECIVIL);
Ciência e Engenharia do Ambiente (CEA).

Duração do curso de mestrado — dois anos lectivos/quatro semestres.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciência e Engenharia de Materiais	CEM	90	30
Electrotecnia	ELE		
Gestão	GES		
Design	DS		
Engenharia Civil	ECIVIL		
Ciência e Engenharia do Ambiente	CEA		
<i>Total</i>		90	30

Número total mínimo de ECTS necessários para a conclusão do curso de mestrado (120):

Nas áreas científicas obrigatórias — 90 ECTS;

Nas áreas científicas opcionais — 30 ECTS.

2.º

Estrutura curricular

1.º ano/1.º semestre

Área científica	Unidade curricular	T	TP	P	Créditos
CEM	Materiais em Tecnologia (integração)	2	0	2	6
CEM	Instrumentação e Controlo Automático	2	2	0	6
CEM	Tecnologia de Polímeros	2	0	2	6
CEM	Tecnologia Metalúrgica	2	2	0	6
CEM	Laboratórios de Tecnologia de Materiais	0	0	4	6
	<i>Total</i>	20			30

1.º ano/2.º semestre

Área científica	Unidade curricular	T	TP	P	Créditos
CEM	Tecnologia Cerâmica	2	2	0	6
CEM	Tratamentos Térmicos	2	2	0	6
CEM	Prática de Instalação Industrial	0	0	4	6
	Opção I				6
	Opção II				6
	<i>Total</i>	20			30

2.º ano/1.º semestre

Área científica	Unidade curricular	T	TP	P	Créditos
	Opção III				6
	Opção IV				6
	Opção V				6
CEM	Projecto (dissertação)	0	2	6	12
	<i>Total</i>	20			30

2.º ano/2.º semestre

Área científica	Unidade curricular	T	TP	P	Créditos
CEM	Projecto (dissertação)	0	0	20	30
	<i>Total</i>	20			30

Elenco de disciplinas de Opção, Opções I a V do mestrado em Engenharia de Materiais

Área científica	Unidade curricular	T	TP	P	Créditos
ELE	Electrotecnia Geral	2	0	2	6
GES	Gestão da Qualidade	2	2	0	6
GES	Empreendedorismo	4	0	0	6
GES	Gestão de Recursos Humanos	2	2	0	6
GES	Introdução ao Marketing	4	0	0	6
DS	Noções de Design Industrial ...	4	0	0	6
ECIVIL	Segurança e Higiene no Trabalho	2	2	0	6
CEA	Sistemas de Gestão Ambiental	2	0	2	6
CEA	Técnicas de Tratamento de Água e Efluentes	2	2	0	6
CEM	Biomateriais	2	2	0	6
CEM	Caracterização Avançada de Materiais	0	2	2	6
CEM	Cerâmicos Especiais	2	2	0	6
CEM	Cimentos e Betões	2	2	0	6
CEM	Ligação de Materiais	2	2	0	6
CEM	Materiais Compósitos	2	2	0	6
CEM	Materiais em Conversão de Energia	2	2	0	6
CEM	Materiais para Electrónica e Optoelectrónica	2	2	0	6
CEM	Matérias Primas Cerâmicas e Reologia	2	2	0	6
CEM	Processamento Avançado de Materiais	2	0	2	6
CEM	Química Física de Superfícies ...	2	2	0	6
CEM	Reciclagem e Novos Produtos ...	2	2	0	6
CEM	Refractários	2	2	0	6
CEM	Tecnologia do Vidro	2	2	0	6
CEM	Tratamento de Superfícies e Revestimentos	2	2	0	6
CEM	Defeitos e Comportamento Mecânico	2	2	0	6

3.º

Coordenação

1 — A coordenação do curso de mestrado estará a cargo de uma comissão coordenadora constituída por um coordenador e dois vogais, proposta pela comissão científica do Departamento de Engenharia Cerâmica e do Vidro e aprovada pelo conselho científico da Universidade de Aveiro.

2 — As competências da comissão coordenadora do curso são as constantes do n.º 2 do despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho.

3 — A comissão coordenadora do curso é proposta para um mandato de dois anos, renovável por igual período, sob proposta da comissão científica do Departamento de Engenharia Cerâmica e do Vidro e aprovação do conselho científico da Universidade de Aveiro.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de mestrado em Engenharia de Materiais os licenciados em Engenharia de Materiais, em Engenharia Cerâmica e do Vidro, em Engenharia Física e em Física, em Engenharia Química e em Química, em Design com formação em Materiais e titulares de áreas afins, bem como os titulares de um grau académico superior estrangeiro nestas mesmas áreas de formação que satisfaça as condições das alíneas b) ou c) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O conselho científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado, candidaturas que não satisfaçam as condições referidas no número anterior, mas cujo currículo demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado.

5.º

Numerus clausus

1 — O *numerus clausus* será estabelecido em cada edição dos cursos por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado.

2 — O *numerus clausus* contemplará o número mínimo de alunos estabelecidos pela lei.

6.º

Crítérios de selecção

1 — A comissão coordenadora do curso de mestrado seriará os candidatos com base nos seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Currículo académico, científico e profissional;
- Experiência docente e ou profissional nos domínios científicos específicos de conhecimentos dos respectivos mestrados.

2 — A comissão coordenadora de cada curso de mestrado poderá, em casos excepcionais, exigir que os candidatos se submetam a entrevista.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição, assim como o calendário lectivo, serão fixados mediante despacho reitoral, de acordo com o regulamento do mestrado.

8.º

Regime geral

1 — As regras de inscrição e matrícula, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram os cursos, são os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza dos cursos.

2 — Em tudo o não previsto no presente regulamento aplicam-se as regras previstas no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e regulamentos da Universidade de Aveiro.

9.º

Propinas

1 — De acordo com o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação na Universidade de Aveiro, os alunos inscritos nestes cursos de mestrado pagarão as propinas correspondentes estabelecidas por decisão prévia do Senado da Universidade.

2 — De acordo com a legislação respectiva poderão ser concedidas reduções ou isenções de propinas.

10.º

Início e normas de funcionamento

1 — O curso de mestrado começará em data a determinar pelo reitor da Universidade de Aveiro.

2 — As normas de apresentação das candidaturas, orientação, registo de temas e planos de dissertação, apresentação e entrega das dissertações constam das normas aprovadas pelo conselho científico.

Serviços de Acção Social**Despacho n.º 7094/2007**

Por despacho de 28 de Setembro de 2006 do administrador para a Acção Social da Universidade de Aveiro, Cláudia Manuela Silva Santos, médica, suspendeu o contrato de avença com os SASUA a partir de 1 de Outubro de 2006.

19 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *Hélder Castanheira*.
3000226591

Despacho n.º 7095/2007

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007 do administrador para a Acção Social da Universidade de Aveiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com Sílvia Alexandra Silva Bastos, com início em 1 de Fevereiro de 2007, para exercer as funções de técnica de 2.ª classe, com direito à remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 295. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *Hélder Castanheira*.
3000226590

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 7096/2007**

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 15 de Fevereiro de 2007, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Gestão de Unidades de Saúde requeridas pelo licenciado Ricardo Manuel da Fonseca Santos:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutora Maria Madalena Jesus Cunha Nunes, professora-adjunta do Instituto Politécnico de Viseu.

Doutor Mário José Baptista Franco, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor Luís António Fonseca Mendes, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

15 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 7097/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 15 de Fevereiro de 2007, foram designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Mecânica, requeridas pelo licenciado Hélder Joaquim Dinis Correia, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor António José Barreto Tadeu, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Carlos Mendes, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Francisco Miguel Ribeiro Proença Brojo, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor Abílio Manuel Pereira da Silva, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

15 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 7098/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 15 de Fevereiro de 2007, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia de Sistemas de Controlo e Manutenção Industrial, requeridas pela licenciada Bernardete Martins Teixeira Marques, os seguintes docentes:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor João Eduardo de Barros Teixeira Borges, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Carlos Mendes, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Sílvio José Pinto Simões Mariano, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor João Gouveia Aparício Bento Leal, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

15 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 7099/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 15 de Fevereiro de 2007, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Geotecnia Ambiental, requeridas pelo licenciado Eric Mendes:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor António Carlos Mendes, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Luís Filipe Tavares Ribeiro, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Teresa Condoso de Melo, professora auxiliar convidada da Universidade da Beira Interior.

Doutor João Gouveia Aparício Bento Leal, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

15 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 7100/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 15 de Fevereiro de 2007, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Civil — Construção requeridas pelo licenciado José Filipe Minhós da Costa Riscado:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor António Luís de Almeida Saraiva, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Paulo Eduardo Maia de Carvalho, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

15 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 7101/2007

Por despacho de 1 de Março de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade com a Doutora Isabel Maria Romano da Cunha Dias, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2007, ficando exonerada das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2007. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Departamento Académico****Despacho n.º 7102/2007**

Sob proposta da Faculdade de Letras, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e na alínea e) do artigo 2.º do regulamento do senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º**Criação do curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras (FLUC), em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Estudos Clássicos — Mundo Antigo.

Artigo 2.º**Organização do curso**

O curso identificado no artigo anterior, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º**Condições de acesso**

1 — Condições de acesso:

- a) Licenciados;
b) Em caso de omissão, aplica-se o regulamento dos cursos de mestrado da FLUC e o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da FLUC.

2 — As condições de matrícula são definidas de acordo com o regulamento de matrículas da Universidade de Coimbra.

3 — As condições de inscrição e de reingresso são definidas de acordo com o regulamento de mestrados e o regulamento de pós-graduação da FLUC.

4 — As condições de transferência e mudança de curso são definidas mediante análise da ficha curricular anterior e estudo das equivalências, de acordo com termos do regulamento dos cursos de mestrado e de pós-graduação da FLUC.

Artigo 5.º**Numerus clausus**

O número de vagas será fixado por despacho reitoral.

Artigo 6.º**Prazos e calendário lectivo**

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição são definidos pelo regulamento dos cursos de mestrado e pelo regulamento de cursos de pós-graduação da FLUC.

2 — O calendário lectivo será fixado anualmente por despacho do conselho directivo da Faculdade.

Artigo 7.º**Propinas**

O valor da propina é o que consta do regulamento do pagamento de propinas na formação pós-graduada na Universidade de Coimbra (*Diário da República*, n.º 115, de 16 de Junho de 2006).

Artigo 8.º**Regras de avaliação de conhecimentos**

A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento dos cursos de mestrado e o regulamento dos cursos de pós-graduação da FLUC.

Artigo 9.º**Classificação final**

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso, após defesa da dissertação, será expressa em termos de *Reprovado*, *Aprovado com Bom*, *Aprovado com Bom com distinção* e *Aprovado com Muito bom*.

Artigo 10.º**Regime geral**

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso rege-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes do regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 11.º**Início de funcionamento**

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

9 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO**Mestrado em Estudos Clássicos — Mundo Antigo****Estrutura curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras, Instituto de Estudos Clássicos.
- 3 — Curso — Estudos Clássicos — Mundo Antigo.
- 4 — Grau ou diploma — mestrado/curso de especialização.
- 5 — Área científica predominante do curso — História da Cultura Clássica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
- 7 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — o curso tem um componente *maior* (que corresponde à soma dos ECTS obrigatórios) e um componente *minor* (que corresponde aos ECTS optativos). A parte *minor* oferecerá ao aluno uma grande margem de flexibilidade nas escolhas das áreas científicas, sem excluir a formação em disciplinas da área científica dominante (Estudos Clássicos).
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua e Literatura Materna	LLM	6	50
Belas Artes	BA	6	50
História e Arqueologia	HA	18	50
Artes do Espectáculo	AE	6	50
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	6	—
Outras áreas; além das mencionadas, Filosofia e Ética, Biblioteconomia, Arquivística e Documentação, Artes do Espectáculo	OA:LLE	—	24
	LLM		
	FE		
	BAD		
<i>Total</i>		42	74

Total de ECTS — 42 + 74 + 4 = 120.

Observações

4 ECTS são reservados a conferências/colóquios/congressos. Entendemos por «obrigatórios» os créditos obtidos nas UC obrigatórias, ou seja, que não são objecto de qualquer escolha por parte do aluno.

Entendemos por «optativos» os créditos obtidos nas UC que, pertencentes ao elenco das opcionais, e de acordo com as áreas científicas a que estão associadas, podem integrar como *minor* o *curriculum* do curso.

No elenco dos ECTS optativos da área científica dominante, ou que compõem o *maior*, incluímos a Dissertação ou Estágio + Relatório (44 ECTS) e o Seminário de acompanhamento (6 ECTS).

Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Instituto de Estudos Clássicos

2.º ciclo — Mestrado

Estudos Clássicos — Mundo Antigo

1.º ano — 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Arte Antiga	BA	Semestral	162	T:25, P:25 OT:10	6	
Autores Antigos	HA	Semestral	162	T:25, P:25, OT:10	6	
Teatro Antigo e sua Recepção	AE	Semestral	162	T:20, P:30, OT:10	6	
Matrizes Clássicas do Português	LLM	Semestral	162	T:20, P:30, OT:10	6	
Estado, Religião e Sociedade no Mundo Antigo	HA	Semestral	162	T:25, P:25, OT:10	6	
Autores Latinos	HA	Semestral	162	T:25, P:25, OT:10	6	
Opção	OA	Semestral	162	T:25, P:25 OT:10	6	Vd. nota 1.
Opção	OA	Semestral	162	T:25, P:25, OT:10	6	Vd. nota 1.
Opção	OA	Semestral	162	T:25, P:25, OT:10	6	Vd. nota 1.
Opção	OA	Semestral	162	T:25, P:25, OT:10	6	Vd. nota 1.

Nota 1. — O aluno de mestrado em Estudos Clássicos — Mundo Antigo pode escolher, como opção, as seguintes UC da área de Estudos Clássicos:

Pragmática Teatral;
 Tradução das Línguas Clássicas;
 Estudo e Edição de Textos Neolatinos Medievais;
 Estudos e Edição de Textos Neolatinos Renascentistas;
 Poética e Ética Clássicas;
 Língua Latina I;
 Língua Latina II (pré-requisitos: um semestre de Latim, ou equivalente, ou prova de conhecimentos);
 Língua Latina III (pré-requisitos: um semestre de Latim, ou equivalente, ou prova de conhecimentos);
 Língua Grega I;
 Língua Grega II (pré-requisitos: um semestre de Grego, ou equivalente, ou prova de conhecimentos).

Em alternativa, pode ainda escolher como opção as UC definidas pela comissão científica de Estudos Clássicos, dentre as que são oferecidas por outros grupos da Faculdade.

2.º ano — 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção	LLE/HA	Semestral	162	T:25, P:25,	6	Vd. nota 2.
Seminário de Acompanhamento		Semestral	162		6	
Conferências/Colóquios/Congressos		Semestral	108	O:50	4	
Dissertação/Estágio + Relatório		Anual	1188/ 420 + + 768		44/ /18 + +26	Vd. nota 3.

Nota 2. — Estilística das Línguas Clássicas ou Análise das Fontes.

Nota 3. — Os alunos realizarão uma dissertação ou um estágio acompanhado de relatório, desde que asseguradas instituições de acolhimento dos formandos por um período não inferior a doze semanas.

Despacho n.º 7103/2007

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e na alínea e) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º**Criação do curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Engenharia Geológica e de Minas.

Artigo 2.º**Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º**Condições de acesso**

As condições de acesso são fixadas no artigo 6.º do Regulamento de Cursos de 2.º Ciclo na FCTUC, nomeadamente:

- a) Todos os estudantes que terminem com sucesso um 1.º ciclo na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra têm direito de acesso directo no ano lectivo seguinte a um do 2.º ciclo de continuidade que lhe correspondam;
- b) Os candidatos a um curso de 2.º ciclo que não satisfaçam a condição da alínea anterior estão sujeitos a um processo de selecção e seriação.

Artigo 5.º**Critérios de selecção e seriação dos candidatos**

1 — Todos os candidatos têm de cumprir as regras estabelecidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.

2 — A selecção e seriação dos candidatos tem por objectivo maximizar as probabilidades de sucesso no curso daqueles que forem seleccionados, podendo a escolha ser baseada nos seguintes elementos:

- a) Currículo académico e profissional, em particular a adequação da formação de 1.º ciclo aos requisitos do 2.º ciclo em causa;
- b) Declaração de intenções e motivação;
- c) Cartas de recomendação;
- d) Testes de avaliação de conhecimentos e competências;
- e) Entrevista.

3 — Após o processo de selecção os candidatos podem ser aceites, colocados em lista de espera ou recusados. A aceitação de um candidato pode ser incondicional, caso em que depende apenas da vontade do candidato a concretização da inscrição no curso em causa, ou condicionada à obtenção de aproveitamento em algumas unidades curriculares que lhe são indicadas, caso em que o candidato apenas se pode inscrever se tiver sucesso, antes do início do curso, a essas unidades curriculares. A colocação de um candidato em lista de espera pode ser sujeita a idênticas condicionantes.

4 — Pode haver vários prazos de candidatura e vários momentos de selecção, sendo da responsabilidade da coordenação do curso determinar qual a fracção das vagas que é usada em cada um desses períodos.

Artigo 6.º**Numerus clausus**

Para os candidatos que não estejam ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, será fixado pelo senado da Universidade de Coimbra o número de vagas disponível.

Artigo 7.º**Precedências**

As precedências vinculativas não são possíveis por força do actual regulamento da FCTUC.

Artigo 8.º**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 9.º**Propinas**

1 — O valor das propinas é fixado pelo senado da Universidade de Coimbra, nos termos da lei.

2 — As propinas dos mestrados de continuidade são iguais às dos cursos de 1.º ciclo.

Artigo 10.º**Regras de avaliação de conhecimentos**

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas normas gerais de avaliação de conhecimentos da FCTUC e pelo Regulamento da FCTUC em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na ficha de unidade curricular plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 11.º**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada de todas as unidades curriculares elegíveis no curso em que o estudante obteve aprovação, independentemente de serem indispensáveis para terminar o curso, em que o peso da classificação de cada unidade curricular é igual ao seu número de créditos ECTS.

3 — A classificação final deve ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: *Suficiente* (10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).

4 — A média está associada ao curso, não a uma área de especialização.

Artigo 12.º**Diplomas**

Pela obtenção de 120 ECTS conforme o plano de estudos será conferido o diploma de mestrado em Engenharia Geológica e Minas.

Artigo 13.º**Regime geral**

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 14.º**Início de funcionamento**

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

9 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Curso — Engenharia Geológica e de Minas.
- 4 — Grau ou diploma — mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Geológica e de Minas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
- 7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — este curso não se encontra organizado por áreas de especialização.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Engenharia Geológica e de Minas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Geológica e de Minas (EGM)	EGM	42	48 a 78
Formação Complementar ⁽¹⁾	FC	0	0 a 24
Engenharia Civil	EC	0	0 a 6
Total		42	78

⁽¹⁾ Formação complementar — formação em áreas da Gestão, Economia, Higiene e Segurança no Trabalho e Manipulação Numérica de Dados.

Plano de estudos

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Exploração a Céu Aberto	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	Opção (*).
Recursos Minerais	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 25; PL: 20	6	Opção (*).
Qualidade, Segurança e Ambiente	FC	Semestral	162	T: 30; TP: 10; PL: 25; OT: 10	6	Opção (*).
Deteção Remota e SIG	FC	Semestral	162	T: 15; PL: 60	6	Opção (*).
Tratamento de Minérios I	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	Opção (*).
Estabilidade de Taludes e Instrumentação	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	Opção (*).
Geofísica Aplicada	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; TC: 30	6	Opção (*).

(*) Os alunos escolhem cinco unidades curriculares de entre as sete possíveis, tendo em conta os seus interesses e as recomendações do coordenador de mestrado ou do tutor, por ele designado. A escolha está condicionada à aprovação do coordenador de mestrado.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Prospecção e Sondagens	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 10; PL: 15; TC: 20	6	Opção (*).
Cartografia Geotécnica	EGM	Semestral	162	TP: 15; TC: 60	6	Opção (*).
Modelação de Recursos Geológicos	FC	Semestral	162	T: 15; TP: 15; PL: 45	6	Opção (*).
Terraplanagens e Tratamento de Terrenos	EGM	Semestral	162	T: 45; PL: 30	6	Opção (*).
Tratamento de Minérios II	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	Opção (*).
Exploração Subterrânea	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	Opção (*).
Fundações e Contenção Periférica	EC	Semestral	162	T: 30; TP: 22,5; OT: 15	6	Opção (*).

(*) Os alunos escolhem cinco unidades curriculares de entre as sete possíveis, tendo em conta os seus interesses e as recomendações do coordenador de mestrado ou do tutor, por ele designado. A escolha está condicionada à aprovação do coordenador de mestrado.

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Avaliação e Gestão de Recursos Geológicos	FC	Semestral	162	T: 30; TP: 30; PL: 15	6	Opção (*).
Avaliação de Impactes e Requalificação Ambiental.	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 15	6	Opção (*).
Hidrogeologia Operacional	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 15	6	Opção (*).
Obras Subterrâneas	EGM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	Opção (*).

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão e Tratamento de Resíduos Dissertação em Engenharia Geológica e de Minas.	EGM EGM	Semestral Anual	162 324	T: 30; TP: 15; PL: 30 OT: 45	6 12	Opção (*). —

(*) Os alunos escolhem três unidades curriculares de entre cinco possíveis, tendo em conta os seus interesses e as recomendações do coordenador de mestrado ou do tutor, por ele designado. A escolha está condicionada à aprovação do coordenador de mestrado.

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Geológica e de Minas	EGM	Anual	810	OT: 30	30	—

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 7104/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 16 de Fevereiro de 2007, proferido por delegação do reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi ao mestre Pedro Miguel Martins Gonçalves Caridade de Freitas, assistente, prorrogado o contrato administrativo de provimento por um biénio, com efeitos a 8 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2007. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente*.

Despacho (extracto) n.º 7105/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 12 de Março de 2007, proferido por delegação do reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi prorrogado o contrato administrativo de provimento, por um biénio, ao mestre Fernando Manuel Xarepe Silveiro, assistente, com efeitos desde 23 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Março de 2007. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente*.

Despacho (extracto) n.º 7106/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 12 de Março de 2007, proferido por delegação do reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi prorrogado o contrato administrativo de provimento por um biénio à mestre Elsa Marina Rosa Dias Oliveira, assistente, com efeitos a 15 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Março de 2007. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 7107/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 22 de Março de 2007, proferido por delegação do reitor, foi Sérgio Claudino Loureiro Nunes, professor auxiliar de nomeação provisória, nomeado definitivamente professor auxiliar, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2007.

23 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7108/2007

Nos termos dos artigos 45.º e 47.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, foram nomeados, por despacho reitoral de 13 de Março de 2007, os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo de disciplinas de Química e Biologia do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Miguel Angel de la Rosa, professor catedrático do Instituto de Bioquímica Vegetal y Fotosíntesis da Universidade de Sevilha.

Doutor Peter Gustav Hildebrandt, professor catedrático da Universidade Técnica de Berlim.

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca de Carvalho Teixeira Carondo, professora catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos José Rodrigues Crispim Romão, professor catedrático do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Hermínia Maria Francisco Roncon Garcez de Lencastre Tomasz, professora catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Helena Dias dos Santos, professora catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Claudina Amélia Marques Rodrigues-Pousada, professora catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

16 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal*.

Despacho n.º 7109/2007

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, foram nomeados, por despacho do vice-reitor, Prof. Doutor Adolfo Yáñez Casal, de 30 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências (despacho n.º 3479/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007), os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de Ciências da Educação, disciplina de Políticas Educativas, requeridas pelo Doutor António José Escorrega de Oliveira Candeias, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Jorge Narciso Ferreira de Oliveira Crespo, professor catedrático jubilado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor Justino Pereira de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor José João Ramos Paz Barroso, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Helena Costa Gomes de Araújo, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor José Alberto de Azevedo Vasconcelos Correia, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

19 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal*.

Despacho n.º 7110/2007

Nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, foram nomeados, por despacho do vice-reitor de 26 de Janeiro de 2007 (por delegação de competências), os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de Estratigrafia e Paleontologia da Secção de Geologia requeridas pela Doutora Fátima Filomena Guedes Abrantes:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Manuel Maria Godinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Paulo Bento Pena dos Reis, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Isabel Luísa Soares Albergaria Âmbar, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria José Rosado Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Fernando José Arraiano de Sousa Barriga, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Miguel Marques Magalhães Ramalho, professor catedrático convidado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Sadat Nurudeher Xa Muzavor, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve.

Doutor Rogério Eduardo Bordalo da Rocha, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João José Cardoso Pais, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

26 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 7111/2007

Por despacho de 30 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, o licenciado Daniel Pereira Monteiro foi contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 16 de Outubro de 2006, por um ano, renovável por três vezes mediante parecer favorável do conselho científico, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 656/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Alimentação Colectiva da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-Cr 292/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Alimentação Colectiva

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP), confere o grau de mestre em Alimentação Colectiva.

Artigo 3.º

Grau de mestre

1 — O mestrado terá a duração de três semestres.

2 — O grau de mestre em Alimentação Colectiva pela FCNAUP pressupõe:

a) A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que no seu conjunto se designam de curso de mestrado (60 créditos). Este conjunto de unidades curriculares tem a duração de dois semestres;

b) A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

Artigo 4.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos terá um director e será coordenado por uma comissão científica e acompanhado por uma comissão de acompanhamento.

2 — O director do ciclo de estudos poderá ser um professor catedrático, ou um professor associado, ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo presidente do conselho directivo, directamente interveniente no ciclo de estudos.

3 — Ao director do ciclo de estudos compete:

a) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade;

b) Assegurar a ligação entre o ciclo de estudos e os docentes da FCNAUP responsáveis pela leccionação das unidades curriculares do curso;

c) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes da FCNAUP responsáveis pelo ciclo de estudos propostas de organização ou de alteração de planos de estudo, ouvida a comissão científica, as quais devem incluir os objectivos das disciplinas e os seus contributos para a formação dos alunos ao nível dos conteúdos programáticos;

d) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos estatutariamente competentes da FCNAUP propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*, ouvida a comissão científica do ciclo de estudos;

e) Validar, no início de cada período lectivo, as fichas de todas as disciplinas do curso;

f) Garantir que as fichas de disciplina, a elaborar pelo docente responsável pela sua leccionação, contêm obrigatoriamente todos os elementos exigidos pela comissão científica;

g) Assegurar que as fichas de disciplina estejam inseridas no sistema de informação da unidade orgânica e sejam divulgadas junto dos alunos no início de cada ano lectivo;

h) Velar pela elaboração, por parte dos docentes, e a publicação, nas quarenta e oito horas subsequentes à sessão lectiva, dos sumários de todas as aulas efectivamente leccionadas no âmbito do curso;

i) Acompanhar a realização de inquéritos pedagógicos aos alunos, analisar os seus resultados e promover a sua divulgação;

j) Elaborar e submeter ao presidente do conselho directivo anualmente um relatório sobre o seu funcionamento, ao qual serão anexos os relatórios das disciplinas, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis, e que deverão obrigatoriamente conter os conteúdos programáticos efectivamente leccionados e a justificação para qualquer desvio face aos conteúdos estipulados no plano de estudos do ciclo de estudos, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação da Universidade;

l) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;

m) Presidir às reuniões da comissão científica do ciclo de estudos e da comissão de acompanhamento;

n) Promover a regular auscultação dos alunos do ciclo de estudos e dos docentes ligados à leccionação das unidades curriculares do curso.

4 — A comissão científica do ciclo de estudos é constituída por três a cinco docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, designados pelo director do ciclo de estudos.

5 — Compete à comissão científica do ciclo de estudos:

a) Promover a coordenação curricular do ciclo de estudos;

b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo, incluindo os conteúdos programáticos das disciplinas;

c) Pronunciar-se sobre a solicitação de serviço docente do curso a docentes de outra(s) unidade(s) orgânica(s) da Universidade do Porto envolvida(s) na sua leccionação;

d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*;

e) Elaborar e submeter ao presidente do conselho directivo o regulamento deste.

6 — A comissão de acompanhamento do ciclo de estudos é constituída paritariamente por docentes ou investigadores e por alunos do ciclo de estudos.

7 — A comissão de acompanhamento deverá ter um número de membros suficientemente pequeno para que possa funcionar de uma forma regular e empenhada.

8 — A comissão de acompanhamento compete verificar o normal funcionamento do ciclo de estudos e propor ao seu director medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

As regras sobre a admissão ao ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as condições de candidatura, os critérios de selecção e seriação, bem como o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura, são da responsabilidade da comissão científica do ciclo de estudos e devem ser conhecidas com, pelo menos, seis meses de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Estrutura do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde 67 % do total de créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, consoante os objectivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelo regulamento específico de cada ciclo de estudos, a que corresponde 33 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Os regulamentos específicos concretizarão as componentes relativas ao curso de mestrado e à dissertação de natureza científica, ou trabalho de projecto, ou relatório de estágio de natureza profissional previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

d) A organização do curso é semestral em regime de tempo parcial.

Artigo 7.º

Duração do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 créditos e uma duração normal de três semestres curriculares de trabalho dos alunos.

Artigo 8.º

Orientação da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio

1 — A elaboração da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou a realização do estágio deve ser orientada por professor ou investigador da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido pelo órgão competente da unidade orgânica, ouvida a comissão científica do ciclo de estudos na área científica da dissertação, nacional ou estrangeiro.

2 — A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pelo órgão estatutariamente competente da unidade orgânica através da qual o grau é concedido, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

Artigo 9.º

Composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Compete à comissão científica do ciclo de estudos a proposta de constituição do júri para aprovação pelo reitor ou pelo vice-reitor, director ou presidente do conselho directivo em quem o reitor delegue.

2 — O júri é constituído por:

a) Director do ciclo de estudos, que preside;

b) Orientador ou co-orientador da dissertação;

c) Um professor, ou investigador doutorado, ou um especialista de reconhecido mérito, do domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio;

d) Excepcionalmente, em casos especiais devidamente justificados, poderão ainda integrar o júri mais dois a três professores ou investigadores doutorados especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio.

3 — Sempre que possível, pelo menos um dos membros do júri pertencerá a outra instituição de ensino superior.

4 — O director do ciclo de estudos poderá delegar a presidência do júri num professor ou num investigador doutorado da área científica da dissertação, de preferência pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 10.º

Prazos para realização do acto público

1 — O prazo limite para a entrega das dissertações e relatórios de projecto ou estágio profissional é o final do último semestre do ciclo de estudos.

2 — O acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio terá de ocorrer até ao 90.º dia depois da sua entrega.

Artigo 11.º

Regras sobre as provas públicas

1 — A discussão pública da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

2 — O candidato iniciará a prova pela apresentação inicial da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, com uma duração não superior a trinta minutos.

3 — Na discussão pública, cuja duração nunca poderá exceder sessenta minutos, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e a duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

5 — A dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio será atribuída uma classificação da escala numérica inteira de 0 a 20, podendo ainda ser atribuída uma menção qualitativa nas classes previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 12.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sendo os coeficientes de ponderação a aplicar definidos no regulamento específico do ciclo de estudos.

3 — O regulamento específico do ciclo de estudos pode prever que as classificações quantitativas finais sejam acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 13.º

Diploma do curso de mestrado

1 — O curso de mestrado (especialização correspondente ao conjunto organizado de unidades curriculares com 60 créditos), com denominação diferente da do grau de mestre, pode ser titulado por um diploma emitido pela unidade orgânica que ministra o ciclo de estudos.

2 — A emissão do diploma a que se refere o número anterior é acompanhada do respectivo suplemento ao diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3 — O regulamento do ciclo de estudos a que se refere o n.º 3 do artigo anterior fixa os prazos para emissão do diploma e do respectivo suplemento ao diploma.

Artigo 14.º

Titulação do grau de mestre

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.

2 — A emissão da carta de curso, bem como das respectivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a conclusão do ciclo de estudos.

4 — As certidões e o suplemento ao diploma serão emitidos até 30 dias depois de requeridos.

Artigo 15.º

Propinas

A fixação do valor das propinas está sujeita ao definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 16.º

Regime transitório

Aos procedimentos de mestrado em curso à data da entrada em vigor do presente Regulamento aplica-se o regulamento vigente à data do seu início, salvo se o candidato declarar optar pelo regime novo, caso em que este se lhe aplicará em bloco.

Artigo 17.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor, sob proposta da comissão científica do curso.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo senado e publicitado nos termos legais.

13 de Fevereiro de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.

3 — Curso — Alimentação Colectiva.

4 — Grau ou diploma — 2.º ciclo — grau de mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências Tecnológicas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90.

7 — Duração normal do curso — três semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — os dois primeiros semestres são dedicados à parte curricular, sendo que esta corresponde a 56 unidades de crédito, e o 3.º semestre à elaboração de uma dissertação, correspondendo a 34 unidades de crédito, nas quais se incluem as 4 UC obtidas com a realização do projecto, no 2.º semestre, que antecede a investigação para a dissertação no 3.º semestre.

Tendo aprovação em todas as unidades que constituem a componente curricular do curso de mestrado, o aluno obtém o diploma de curso de especialização em Alimentação Colectiva.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Tecnológicas	CTEC	22	
Ciências Sociais	CSOC	18	
Ciências Físicas	CFIS	18	
Ciências da Saúde	CSAU	17	
Ciências Naturais	CNAT	15	
<i>Total</i>		90	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — as designações das áreas científicas do curso constam do Glossário de Áreas Científicas da Universidade do Porto, segundo o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto (deliberação n.º 896/2005, de 30 de Junho).

11 — Plano de estudos:

1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Química Alimentar	CFIS; CSAU	Semestral	121,5	30 T	15 PL	4,5
Microbiologia Alimentar	CNAT; CSAU	Semestral	121,5	30 T	15 PL	4,5
Análise Sensorial	CFIS	Semestral	94,5	25 T	10 PL	3,5
Legislação	CSAU	Semestral	81	25 T	5 PL	3
Metodologia de HACCP	CNAT	Semestral	135	30 T	20 PL	5
Segurança dos Processos Tecnológicos ...	CTEC	Semestral	94,5	25 T	10 PL	3,5
Modificações Sensoriais e Nutricionais ...	CFIS	Semestral	81	20 T	10 PL	3
Inovação	CTEC	Semestral	81	25 T	5 PL	3

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)		(6)	(7)
Auditorias	CTEC	Semestral	108	30 T	10 PL	4	
Marketing	CSOC; CTEC	Semestral	108	30 T	10 PL	4	
Gestão Estratégica e Organizacional	CSOC	Semestral	94,5	25 T	10 PL	3,5	
Análise de Projectos	CSOC	Semestral	108	30 T	10 PL	4	
Certificação de Sistemas de Gestão	CSOC; CTEC	Semestral	94,5	25 T	10 PL	3,5	
Sistemas Integrados	CNAT; CTEC; CSAU	Semestral	94,5	25 T	10 PL	3,5	
Sistemas de Produção de Refeições	CSAU; CFIS	Semestral	94,5	25 T	10 PL	3,5	
Projecto*	CSAU; CTEC; CFIS; CNAT; CSOC	Semestral	108	40 S		4	

(*) Parte integrante da dissertação.

3.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	CNAT CTEC; CFIS; CNAT; CSOC	Semestral	800	60 OT	30	

Legenda:

Horas de contacto	Sigla
Teóricas	T
Práticas Laboratoriais	PL
Seminário	S
Orientação Tutorial	OT

Despacho (extracto) n.º 7112/2007

Por despacho de 8 de Março de 2007 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi rescindido, a seu pedido, o contrato da licenciada Teresa Margarida Fonseca Alves Loureiro, assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Março de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 7113/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007 do reitor da Universidade do Porto, foi a mestre Maria Helena Mendes da Rocha Oliveira, técnica superior principal da Reitoria desta Universidade, nomeada definitivamente assessora da mesma Reitoria, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Março de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Rectificação n.º 479/2007

Para os devidos efeitos se rectifica que no edital n.º 193/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2007, a pp. 5889 e 5890, relativo ao concurso para professor associado do 1.º grupo, subgrupo A (Anatomia), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, onde se lê «para o provimento de duas vagas» deve ler-se «para provimento de uma vaga».

27 de Março de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Medicina**Despacho (extracto) n.º 7114/2007**

Por meu despacho de 11 de Março de 2007, proferido por delegação, foi Maria Deolinda Macedo Elias, assistente administrativa principal, nomeada definitivamente assistente administrativa especialista, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Março de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior Técnico****Despacho (extracto) n.º 7115/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Setembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de João Pedro Barros Falcão de Campos para exercer as funções de professor associado convidado a 100%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2006 e válido até 14 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por una-

nimidade, em 12 de Julho de 2006, a proposta respeitante à contratação do arquitecto João Pedro Barros Falcão de Campos como professor associado convidado a 100%, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores António Ressano Garcia Lamas, José Manuel Caré Baptista Viegas e João José Rio Tinto de Azevedo, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o arquitecto João Pedro Barros Falcão de Campos preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

12 de Julho de 2006. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

27 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 7116/2007**

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, da deliberação do senado universitário de 29 de Março de 2006 e na sequência do registo da licenciatura em Engenharia Agronómica R/B-AD-195/2006, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior e publicado através do despacho n.º 12 345/2006 (2.ª série), de 25 de Maio, e tendo em consideração o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprova a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

Artigo 1.º**Adequação do curso**

1 — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro adequou o curso de licenciatura em Engenharia Agrícola para a licenciatura em Engenharia Agronómica ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro confere o grau de licenciado em Engenharia Agronómica e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

Artigo 2.º

O curso de licenciatura em Engenharia Agronómica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Engenharia Agronómica é o que consta do anexo 1 ao presente despacho.

Artigo 4.º**Classificação final**

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 0 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.

2 — A classificação final de curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

Artigo 5.º**Normas regulamentares do curso**

O órgão competente da Universidade aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;
- Regime de avaliação de conhecimentos;

- d) Regime de precedências;
- e) Regime de prescrições do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- f) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
- g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Artigo 6.º

Regime de transição

1 — Os alunos que permaneçam no plano da licenciatura em Engenharia Agrícola deverão terminá-la no fim do ano lectivo de 2007-2008. Caso isso não se verifique, serão automaticamente inseridos no 1.º ou 2.º ciclos do novo plano de estudos mediante planos de transição a estabelecer pela coordenação do curso.

2 — Um aluno que tenha o 1.º ano de Engenharia Agrícola completo deverá inscrever-se no 2.º ano do novo curso (1.º ciclo).

3 — Um aluno que tenha o 1.º e o 2.º anos de Engenharia Agrícola completos deverá inscrever-se no 3.º ano do novo curso (1.º ciclo).

4 — As situações não contempladas nos números anteriores será aplicada a tabela de equivalências constante do anexo II ao presente despacho, com análise caso a caso pela coordenação do curso no âmbito do conselho pedagógico.

Artigo 7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

ANEXO I

Estrutura do curso**Área das Ciências Agrárias****Licenciatura em Engenharia Agronómica****1.º ciclo**

QUADRO RESUMO

	1.º Semestre	H	ECTS	2.º Semestre	H	ECTS
1.º ANO	Matemática	5	7	Bioquímica	4	6
	Química	5	5	Microbiologia	5	6
	Biologia Aplicada	4	6	Física	5	7
	Introdução à Agricultura	4	6,5	Gestão de Informação Geográfica	4	5
	Inovação Tecnológica e técnicas de Comunicação	3	5,5	Agro-Ecologia e Sistemas Agrícolas	4	6
Totais	21	30	Totais	22	30	
2.º ANO	3.º Semestre	H	ECTS	4.º Semestre	H	ECTS
	Princípios da Produção Vegetal	4	6	Recursos Hídricos e Regadio	5	6
	Genética	4	6	Ciclo de Nutrientes, Fertilização e Ambiente	4	6
	Ciência do Solo	4	6	Patologia e Entomologia Agrícolas	4	5
	Tecnologia e Sistemas de Mobilização do Solo	4	6	Tecnologias, Qualidade e Segurança Alimentar	4	5
Mecanização e Tecnologias Agrícolas	4	6	Políticas Agrícolas e Desenvolvimento Rural	4	5	
Totais	20	30	Totais	21	30	
3.º ANO	5.º Semestre	H	ECTS	6.º Semestre	H	ECTS
	Gestão Empresarial e Empreendedorismo	4	6	Horticultura	4	5,5
	Mercados, Marketing e Comercialização	4	6	Fruticultura	4	5,5
	Técnicas da Produção Vegetal	4	6	Protecção das Culturas em Produção Integrada	4	5
	Espaços Verdes e Plantas Ornamentais	4	6	Forragens e Pastagens	4	5
Culturas Arvenses	4	6	Vitivinicultura	4	6	
Totais	20	30	Totais	20	30	

Plano de estudos**Área das Ciências Agrárias****Licenciatura em Engenharia Agronómica****1.º ciclo****1.º ano****1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Matemática	Matemática	Semestre	187	105	7	Obrigatória
Química	Química	Semestre	136	85	5	Obrigatória
Biologia Aplicada	Ciências Biológicas	Semestre	162	79	6	Obrigatória
Introdução à Agricultura	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	175	70	6,5	Obrigatória
Inovação Tecnológica e técnicas de Comunicação.	Ciências das Engenharias e da Comunicação	Semestre	135	75	5,5	Obrigatória
<i>Total</i>			795	414	30	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica	Ciências Biológicas	Semestre	162	79	6	Obrigatória
Microbiologia	Ciências Biológicas	Semestre	162	90	6	Obrigatória
Física	Física	Semestre	185	75	7	Obrigatória
Gestão de Informação Geográfica	Ciências das Engenharias	Semestre	135	64	5	Obrigatória
Agro-Ecologia e Sistemas Agrícolas	Ciências da Terra e do Espaço	Semestre	162	66	6	Obrigatória
<i>Total</i>			806	374	30	

2.º ano

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Princípios da Produção Vegetal	Ciências Biológicas	Semestre	162	88	6	Obrigatória
Genética	Ciências Biológicas	Semestre	162	87	6	Obrigatória
Ciência do Solo	Ciências da Terra e do Espaço	Semestre	162	86	6	Obrigatória
Tecnologia e Sistemas de Mobilização do Solo	Ciências da Terra e do Espaço	Semestre	162	65	6	Obrigatória
Mecanização e Tecnologias Agrícolas	Ciências das Engenharias	Semestre	162	60	6	Obrigatória
<i>Total</i>			810	386	30	

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Recursos Hídricos e Regadio	Ciências das Engenharias	Semestre	162	75	6	Obrigatória
Ciclo de Nutrientes, Fertilização e Ambiente	Ciências da Terra e do Espaço	Semestre	162	80	6	Obrigatória
Tecnologias, Qualidade e Segurança Alimentar	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	138	67	5	Obrigatória
Patologia e Entomologia Agrícolas	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	135	90	5	Obrigatória
Políticas Agrícolas e Desenvolvimento Rural	Economia e Sociologia	Semestre	140	75	5	Obrigatória
Estágio Intercalar em Empresa	Ciências Agrárias				3	Obrigatória
<i>Total</i>			737	387	30	

3.º ano

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Empresarial e Empreendedorismo ...	Gestão	Semestre	163	80	6	Obrigatória
Mercados, Marketing e Comercialização	Economia	Semestre	162	75	6	Obrigatória
Espaços Verdes e Plantas Ornamentais	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	163	70	6	Obrigatória
Técnicas de Produção Vegetal	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	160	68	6	Obrigatória
Culturas Arvenses	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	160	70	6	Obrigatória
<i>Total</i>			808	363	30	

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)	Observações
			Total	Contacto		
Horticultura	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	150	70	5,5	Obrigatória
Fruticultura	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	150	90	5,5	Obrigatória
Protecção das Culturas em Produção Integrada	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	135	95	5	Obrigatória
Forragens e Pastagens	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	133	65	5	Obrigatória
Vitivinicultura	Ciências Agrárias e Florestais	Semestre	162	95	6	Obrigatória
Estágio Intercalar em Empresa	Ciências Agrárias	Semestre			3	
<i>Total</i>			730	415	30	

Total de ECTS — 180.

Organização do 1.º ciclo por áreas científicas (ECTS):

Matemática (7) — Matemática;
Química (5) — Química;
Física (7) — Física;
Ciências Biológicas (30):

Biologia Aplicada;
Bioquímica;
Genética;
Microbiologia;
Princípios da Produção Vegetal;

Ciências da Terra e do Espaço (24):

Ciência do Solo;
Ciclo dos Nutrientes, Fertilização e Ambiente;
Agro-Ecologia e Sistemas Agrícolas;
Tecnologia e Sistemas de Mobilização do Solo;

Ciências das Engenharias (19,75):

Inovação Tecnológica e Técnicas de Comunicação;
Gestão de Informação Geográfica;
Recursos Hídricos e Regadio;
Mecanização e Tecnologias e Agrícolas;

Ciências da Comunicação (2,75) — Inovação Tecnológica e Técnicas de Comunicação;
Economia (8,5):

Políticas Agrícolas e Desenvolvimento Rural;
Mercados, Marketing e Comercialização;

Sociologia (2,5) — Políticas Agrícolas e Desenvolvimento Rural;
Gestão (6) — Gestão Empresarial e Empreendedorismo;
Ciências Agrárias e Florestais (67,5):

Introdução à Agricultura;
Técnicas de Produção Vegetal;
Patologia e Entomologia Agrícolas;
Vitivinicultura;
Tecnologias, Qualidade e Segurança Alimentar;
Horticultura;
Fruticultura;
Protecção das Culturas em Produção Integrada;
Culturas Arvenses;
Forragens e Pastagens;
Espaços Verdes e Plantas Ornamentais;
Estágio;

Possível agrupamento/análise funcional:

Básicas (19+30);
Propedêuticas (da Engenharia) (24+22,5);
Especialidade (67,5);
Complementares (8,5+2,5+6).

ANEXO II

Plano base de equivalências

Novo plano (1.º ano, 1.º semestre)	Plano antigo
Matemática	Matemática I (1A, 1S) ou Matemática II (1A, 2S)
Química	Química I (1A, 1S) ou Química II (1A, 2S)
Biologia Aplicada	Citologia / Histologia (1A, 1S)
Introdução à Agricultura	Introd. às Ciências e Práticas Agrárias (1A, 2S)
Inovação Tecnológica e Técnicas de Comunicação	Seminário do Trabalho (1A, 2S)
Novo plano (1.º ano, 2.º semestre)	Plano antigo
Bioquímica	Bioquímica I (2A, 1S) ou Bioquímica II (2A, 2S)
Microbiologia	Microbiologia (2A, 2S)
Física	Física I (1A, 1S) ou Física II (1A, 2S)
Gestão de Inf. Geográfica	Cartografia e Topografia (2A, 2S)
Agro-Ecologia e Sistemas Agrícolas	Botânica Agrícola (1A, 1S) ou Ecologia das Culturas e Sistemas Agrícolas (3A, 1S)

Novo plano (2.º ano, 1.º semestre)	Plano antigo
Princípios da Produção Vegetal	Fisiologia Vegetal (3A, 1S)
Genética	Genética (3A, 1S)
Ciência do Solo	Pedologia (2A, 2S)
Tecnologia e Sistemas de Mob. do Solo	Tecnologia do Solo (3A, 2S)
Mecanização e Tecnologias Agrícolas	Máquinas Agrícolas I (2A, 1S)
Novo plano (2.º ano, 2.º semestre)	Plano antigo
Recursos Hídricos e Regadio	Hidráulica Agrícola (2A, 1S) ou técnicas de Regadio e Projectos de Rega (5A, 1S)
Ciclo de Nutrientes, Fertilização e Ambiente	Ciclo de Nutrientes e Fertil. do Solo (3A, 1S)
Patologia e Entomologia Agrícolas	Patologia Vegetal (3A, 2S)
Tec., Qualidade e Segurança Alimentar	Tecnologia Alimentar I (4A, 1S)
Políticas Agrícolas e Des. Rural	Política Agrária e Legislação (4A, 2S)
Estágio Intercalar em Empresa	
Novo plano (3.º ano, 1.º semestre)	Plano antigo
Gestão Empresarial e Empreendedorismo	Gestão de Empresas I (4A, 1S)
Mercados, Marketing e Comercialização	Mercad, Mark e comer.(5A) ou Projecto e Criação de Emp. Agro-Rurais (4A, 2S)
Técnicas de Produção Vegetal	Ecologia das Culturas e Sistemas Agríc. (3A, 1S)
Espaços Verdes e Floricultura	Floricultura e Plantas Ornamentais (5A, 1S)
Culturas Arvenses	Culturas Arvenses (3A, 2S)
Novo plano (3.º ano, 2.º semestre)	Plano antigo
Horticultura	Horticultura I (4A, 2S) ou Horticultura II (5A, 1S)
Fruticultura	Arboreicultura I (4A, 1S) ou Arboreicultura II (5A, 2S)
Protecção das Culturas em Prod. Integrada	Entomologia Agrícola (3A, 1S) ou Protecção Integrada (5A, 2S)
Forragens e Pastagens	Forragens e Pastagens (4A, 2S)
Vitivinicultura	Viticultura I (4A, 1S) ou Viticultura II (5A, 2S)
Estágio Intercalar em Empresa	

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 7117/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Março de 2007, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedida de concurso, com Paula Alexandra Ferreira Besteiro Dias como técnica superior estagiária, área de contabilidade, para o Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de um ano, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com efeitos a partir da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia.)

19 de Março de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Aviso n.º 6818/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende relativa a 31 de Dezembro de 2006.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamações é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Rectificação n.º 480/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2007, o despacho (extracto) n.º 5391/2007, referente à renovação do contrato de Maria Arlete Carneiro Ribeiro de Carvalho, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Maria Arlete Carneiro Ribeiro de Carvalho» deve ler-se «Mestre Maria Arlete Carneiro Ribeiro de Carvalho».

27 de Março de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Rectificação n.º 481/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2007, o despacho (extracto) n.º 2706/2007, referente à renovação do contrato de Paulo Alexandre Soares Enes Carneiro Vidinha, rectifica-se que onde se lê «Foi autorizada ao mestre Paulo Alexandre Soares Enes Carneiro Vidinha» deve ler-se «Foi autorizada ao licenciado Paulo Alexandre Soares Enes Carneiro Vidinha».

27 de Março de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 6819/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que, para conhecimento dos interessados, a partir do dia 1 de Abril do corrente ano, estarão afixadas nos expositores dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E., as listas de antiguidade

dos funcionários com relação jurídica de emprego público vinculados aos quadros de pessoal dos Hospitais de Santa Luzia de Viana do Castelo e de Conde de Bertandos, de Ponte de Lima, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da sua afixação, conforme dispõe o artigo 96.º do referido diploma.

27 de Março de 2007. — O Director da Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 6820/2007

Contratos de trabalho a termo certo/renovação

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e nos termos dos artigos 2.º, 10.º e 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e 139.º, n.º 1, do Código do Trabalho, torna-se público que o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Nuno Miguel Jacinto para exercer as funções de engenheiro técnico civil, do grupo de pessoal técnico, foi renovado por despacho do presidente da Câmara Municipal de 15 de Fevereiro de 2007, por mais dois anos.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

2611003538

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIÓLOS

Aviso n.º 6821/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 16 de Fevereiro de 2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência de concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional, desenhador, de 1.ª classe, o candidato aprovado no referido concurso Manuel Filipe Arraiolos Piteira.

A aceitação da respectiva nomeação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (A presente nomeação não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Lotos*.

2611003773

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso (extracto) n.º 6822/2007

Aviso n.º 27/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 3, sito no lugar do Outeiro, freguesia de Celeirós, em que é requerente Francisco Silva Rebelo.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

2 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611003781

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso (extracto) n.º 6823/2007

Renovação de contrato a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 5 de Março de 2007 e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, após consulta ao interessado, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico superior de 2.ª classe, engenharia do território, Hugo Alexandre da Silva Serra.

A renovação inicia-se em 27 de Março de 2007 e é pelo período de um ano.

28 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

2611003768

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 6824/2007

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção, torna-se público que se encontra afixada no *placard* existente no edifício deste município a

lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal.

Da organização da lista, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

19 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 6825/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que esta Câmara Municipal procedeu à afixação nos Paços do Concelho da lista de antiguidade dos seus funcionários, elaborada em conformidade com o legislado nos artigos 93.º e 94.º do referido decreto-lei.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

6 de Março de 2007. — O Presidente, *José Ribeiro*.

Aviso n.º 6826/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, através do meu despacho n.º 15/2007, de 2 de Abril, proferido no âmbito das competências

devidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do estágio efectuado no âmbito do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, relações públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2005, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o candidato Filipe Sérgio Lopes Marinho na categoria de técnico superior de 2.ª classe, relações públicas, carreira técnica superior, sendo integrado no escalão 1, índice 400, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido candidato 20 dias a contar da data da presente publicação para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.
2611003613

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

Mapa n.º 9/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se o mapa relativo às adjudicações efectuadas no ano de 2006:

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Firma adjudicatária	Custo da obra (em euros)
Construção da Zona Industrial de Lameiras — 3.ª Fase — Trabalhos a Mais.	Concurso público	Lena — Engenharia e Construções, S. A.	16 104,91
Revitalização Urbana da Sede de Freguesia de Areias — Trabalhos Complementares.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Lena — Engenharia e Construções, S. A.	18 281,99
Recuperação da Estrada da Junqueira ao Lagar de S. Guilherme.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções ViasManso, L.ª	31 826,25
Estrada de Chãos a Vale do Brião; Estrada de Chãos ao Limite do Concelho de Tomar; Estrada da EN 110 a Almogadel por Lagoa — Trabalhos a Mais.	Concurso público	Construções ViasManso, L.ª	95 517,31
Arruamento de Ligação de Cruz dos Canastreiros a Outeiro do Marco — Trabalhos a Mais.	Ajuste directo	Terserra — Terraplanagens da Serra, L.ª	1 684,23
Recuperação da Estrada da Fonte seca à Senhora da Orada — Trabalhos a Mais.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Terserra — Terraplanagens da Serra, L.ª	8 324,63
Recuperação da Estrada da Junqueira ao Lagar de S. Guilherme — Trabalhos a Mais.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções ViasManso, L.ª	1 902,50
Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Povoação de Igreja Nova.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Diamantino Jorge & Filho, L.ª	40 876,90
Construção do Plano de Valorização e Dinamização do Espaço Urbano de Ferreira do Zézere — Zona de Intervenção I — Trabalhos a Mais.	Concurso público	Construções Aquino & Rodrigues, S. A. ...	2 853,13
Sistema de Saneamento de Bairrada, Bairradinha e Cardal	Concurso público	Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, L.ª	343 487,80
Construção do Centro Escolar de Areias — Trabalhos a Mais.	Concurso público	Zucotec — Sociedade de Construções, L.ª	27 146,92
Construção do Centro Escolar de Areias — Trabalhos a Mais.	Concurso público	Zucotec — Sociedade de Construções, L.ª	14 648,60
Conservação da Estrada Municipal 520 (Gravulha a Carril)	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Terserra — Terraplanagens da Serra, L.ª	84 000
Conservação da Cobertura, Paredes, Tectos e Pavimentos da Escola de Paio Mendes.	Ajuste directo	Fernando José da Conceição Graça	21 150,50
Fornecimento e Montagem da Cobertura da Escola de Paio Mendes.	Ajuste directo	Gomel, L.ª	12 600
Fornecimento e Montagem de Caixilharia para a Escola de Paio Mendes.	Ajuste directo	Manuel Batista dos Santos, L.ª	3 428,21
Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Povoação de Igreja Nova — Trabalhos a Mais.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Diamantino Jorge e Filho, L.ª	4 505,55
Construção do Polidesportivo de Paio Mendes — Trabalhos a Mais.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	João Salvador, L.ª	13 324,93
Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Povoação do Mourolinho.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Sociedade de Construções Elimur, L.ª ...	28 173,92
Construção do Polidesportivo de Paio Mendes — Trabalhos a Mais.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	João Salvador, L.ª	4 785
Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Povoação de Igreja Nova — Trabalhos a Mais.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Diamantino Jorge & Filho, L.ª	1 573,20
Construção do Centro Escolar de Areias — Trabalhos a Mais.	Concurso público	Zucotec — Sociedade de Construções, L.ª	45 271,30
Recuperação do Talude da Estrada de Ligação de Domes à EN 238; Recuperação de Aqueduto e Taludes na Estrada de Horta da Coelha, por motivo deslizamentos.	Ajuste directo	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	116 490

14 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**Regulamento n.º 57/2007****Regulamento Municipal de Publicidade e de Propaganda****Preâmbulo**

O desenvolvimento das actividades publicitárias e de propaganda a que se vem assistindo nos últimos anos traduziu-se no surgimento de novos meios e suportes para os quais os anteriores instrumentos regulamentares não previam qualquer solução.

A publicidade assume, nos dias de hoje, uma importância e um alcance significativos, quer no domínio da actividade económica quer como instrumento privilegiado do fomento da concorrência, sempre benéfica para as empresas e respectivos clientes.

Por outro lado, é de vital importância regulamentar todo o processo de propaganda partidária, isto é, estabelecer regras iguais para todos, de modo a garantir tanto a liberdade de expressão dos partidos políticos como também a integridade do discurso dos mesmos e a salubridade do processo eleitoral, sem esquecer, ainda, a protecção dos cidadãos contra a propaganda abusiva e ofensiva dos bons costumes.

Por isso, importa enquadrar aquelas actividades como grandes motores do mercado, enquanto veículos dinamizadores das suas potencialidades e da sua diversidade e, nessa perspectiva, como actividade benéfica e positiva no processo de desenvolvimento de um município.

Em obediência a esse desiderato, a actividade publicitária não pode nem deve ser vista, numa sociedade moderna e desenvolvida, como um mal menor, que se tolera mas não se estimula, e muito menos como resultante de um qualquer estado de necessidade.

Porém, a receptividade de que beneficia no quotidiano dos cidadãos, se lhe confere, por um lado, acrescida importância, não deixa, outrossim, de acarretar uma natural e progressiva responsabilidade, na perspectiva, igualmente merecedora de atenção, da protecção e defesa dos consumidores e das suas legítimas expectativas.

De facto, uma sociedade responsável não pode deixar igualmente de prever e considerar a definição de regras mínimas, cuja inexistência, podendo consumir situações enganosas ou atentórias dos direitos do cidadão consumidor, permitiria, na prática, desvirtuar o próprio e intrínseco mérito da actividade publicitária.

O novo Regulamento Municipal da Publicidade e Propaganda da Figueira da Foz pretende, assim, com equilíbrio e sentido da realidade, conciliar as vertentes enunciadas, sublinhando a sua relevância e alcance económico, social e político.

Impõe-se, pois, e com o intuito de colmatar tais lacunas, adaptar a regulamentação municipal sobre publicidade e propaganda a essas novas realidades, dotando-a de instrumentos eficazes de controlo da actividade publicitária, no que concerne ao cumprimento das disposições legais em vigor sobre esta matéria e, bem assim, de salvaguarda da estética e do bom enquadramento urbanístico e ambiental dos meios publicitários e de propaganda no município da Figueira da Foz.

Em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de regulamento foi submetido a discussão pública, que decorrerá por 30 dias a contar da data da publicação do projecto no jornal oficial *Diário da República*.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), 64.º, n.º 6, alínea a), e n.º 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o presente Regulamento:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a Lei das Finanças Locais, com os artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.ºs 6 e 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio.

Artigo 2.º**Âmbito material e definições**

1 — O presente Regulamento aplica-se a toda a publicidade, entendendo-se esta como sendo qualquer forma de comunicação feita por

entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma actividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objectivo directo ou indirecto de promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços, difundida através de qualquer meio ou suporte de afixação, divulgação ou inscrição de mensagens, com excepção da imprensa, da rádio e da televisão.

2 — Não é considerado publicidade, para efeitos do presente Regulamento:

a) A divulgação de mensagens publicitárias sem natureza comercial de causas, instituições sociais, entidades ou colectividades sem fins comerciais;

b) A sensibilização feita através de éditos, anúncios, notificações e demais formas de informação que se relacionem, directa ou indirectamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;

c) A difusão de comunicados, notas officiosas e demais esclarecimentos que se prendam com a actividade de órgãos de soberania e da administração central e local;

d) A propaganda política;

e) As placas identificativas dos profissionais liberais;

f) A publicidade de espectáculos e outros eventos públicos de carácter cultural ou turístico, desde que autorizados pelas entidades competentes, bem como a respeitante a colóquios, congressos e acontecimentos similares de natureza técnica e científica;

g) As prescrições que resultem de imposição legal.

3 — A execução do sistema previsto na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, para o exercício da actividade de propaganda, rege-se pelo disposto no capítulo IV do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 3.º**Exclusão**

O presente Regulamento não se aplica à publicidade afixada ou inscrita ao abrigo de contratos de concessão de exploração de publicidade celebrados pela Câmara Municipal que se encontrem em vigor, a qual se regerá pelo respectivo contrato.

CAPÍTULO II**Regime e procedimento de licenciamento de publicidade****Artigo 4.º****Licenciamento**

1 — A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias e ou de propaganda em bens ou espaços afectos ao domínio público ou deles visíveis fica sujeita a licenciamento prévio da Câmara Municipal.

2 — Exceptuam-se do número anterior:

a) Os anúncios ou reclamos colocados ou afixados dentro dos estabelecimentos ou no interior das montras de exposição destes, quando forem respeitantes a produtos ali fabricados e ou comercializados;

b) Os anúncios temporários de venda ou arrendamento de imóveis, desde que neles localizados.

Artigo 5.º**Requerimento inicial do processo de licenciamento**

1 — A licença para afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias e ou de propaganda, depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal.

2 — O requerimento tem de dar entrada, pelo menos, 10 dias antes do início da afixação, inscrição ou difusão da mensagem.

3 — São igualmente dependentes das licenças para emprego de meios de publicidade as licenças de ocupação da via pública, ou de ruído, quando estas sejam também exigíveis, sendo que estes licenciamentos também serão emitidos cumulativamente.

4 — Os restantes meios ou suportes cujo fim principal seja a publicidade estão apenas sujeitos a licenciamento para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

5 — A Câmara Municipal pode tomar a iniciativa de atribuir, através de concurso, os locais licenciáveis para afixação de suportes publicitários.

Artigo 6.º**Elementos obrigatórios**

1 — O requerimento deve conter obrigatoriamente:

a) O nome ou a designação, a identificação fiscal, a residência ou sede do requerente e a indicação da qualidade em que requer a licença;

- b) A indicação do tipo de publicidade;
- c) A identificação exacta do local a utilizar na afixação, inscrição ou difusão da mensagem publicitária;
- d) O período de utilização pretendido para a licença.

2 — Ao pedido de licenciamento, e em duplicado, deve ser junto:

- a) Memória descritiva, com indicação dos materiais, formas e cores a utilizar;
- b) Desenho do suporte publicitário para a afixação, com indicação da forma, dimensões e ou balanço da afixação e distâncias ao extremo do passeio correspondente;
- c) Fotografias a cores no formato mínimo de 10 cm × 15 cm, indicando o local previsto para a afixação, apresentadas sobre papel A4 ou fotomontagem à escala esclarecedora do pretendido quanto à afixação do suporte publicitário, apresentada sobre papel A4;
- d) Planta de localização fornecida pela Câmara Municipal, com indicação do local ou do edifício previsto para a afixação, bem como do suporte/dispositivo onde será afixado;
- e) No caso de suportes publicitários a colocar em fachada de edifício, deve apresentar-se desenho dos alçados de conjunto numa extensão de 10 m para cada um dos lados do mesmo, desenho do alçado e corte cotado esclarecedor do pretendido, à escala mínima de 1:100 ou 1:50, com a integração do suporte publicitário e com indicação dos materiais, cores e texturas a utilizar;
- f) Outros documentos que o requerente considere adequados para complementar os anteriores e esclarecer a sua pretensão.

3 — Quando a afixação ou inscrição pretendida se situe em zonas de protecção a monumentos nacionais e imóveis de interesse público ou zonas de servidão, os elementos referidos no número anterior devem ser entregues em triplicado.

4 — Deve ainda ser junto ao requerimento fotocópia de documento, autêntico ou autenticado, comprovativo de que o requerente é proprietário, ou titular, de outros direitos sobre os bens afectos ao domínio privado, onde pretenda afixar ou inscrever a mensagem publicitária.

5 — Não se verificando qualquer das situações referidas no número anterior, o requerente deve juntar autorização escrita do proprietário, assinada e acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade.

6 — O pedido de licenciamento de telas, painéis, mupis e semelhantes deve ainda ser acompanhado de documento comprovativo de que o requerente exerce a actividade publicitária.

7 — O disposto no número anterior não se aplica aos casos em que a publicidade a afixar, inscrever ou difundir diga respeito à actividade exercida no local em que se pretende implantar o suporte publicitário, devendo, contudo, fazer-se prova de que esse local se encontra devidamente licenciado para o exercício de tal actividade.

8 — Na falta de apresentação de qualquer dos elementos instrutores referidos nos números anteriores, deve o requerente ser notificado para, no prazo de 15 dias, fazer a sua junção ao processo, sob pena de rejeição liminar do pedido.

Artigo 7.º

Elementos complementares

1 — Até à decisão final, pode solicitar-se ao requerente a indicação ou a apresentação de quaisquer outros elementos ou esclarecimentos necessários à apreciação do pedido, estabelecendo-se um prazo de 15 dias para o efeito.

2 — A falta da indicação ou apresentação dos elementos ou esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica o arquivamento do processo.

Artigo 8.º

Pareceres

1 — Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar, inscrever ou difundir a mensagem publicitária, esteja sob a jurisdição de outra entidade, deve a Câmara Municipal solicitar, nos 30 dias seguintes à entrada do requerimento, ou nos 15 dias seguintes à junção dos elementos complementares, a que se refere o artigo 6.º, parecer sobre o pedido de licenciamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, sempre que entenda necessário, solicitar pareceres a outras entidades, com vista à salvaguarda dos interesses e valores, que se pretendam acautelar com o licenciamento.

3 — Salvo disposição legal expressa em contrário, os pareceres solicitados devem ser emitidos no prazo de 30 dias, contados da data do envio do ofício à entidade a consultar.

4 — No caso de os pareceres não serem emitidos no prazo previsto no número anterior, o procedimento pode prosseguir e vir a ser decidido sem aqueles.

Artigo 9.º

Condicionamentos e proibições ao licenciamento

1 — A afixação, inscrição ou difusão de publicidade não pode:

- a) Afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou a paisagem ou provocar a obstrução de perspectivas panorâmicas;

- b) Prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros passíveis de classificação pelas entidades públicas;

- c) Provocar o incorrecto enquadramento e integração dos elementos de publicidade propostos no edifício, nomeadamente quanto a cores, forma, dimensões, proporções, escala e materiais;

- d) Afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária e ferroviária;

- e) Prejudicar ou dificultar a circulação de veículos de socorro e emergência;

- f) Apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de trânsito ou prejudicar a sua visibilidade;

- g) Prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência;

- h) Prejudicar a visibilidade de placas toponímicas;

- i) Prejudicar os acessos aos edifícios;

- j) Provocar ruído para além dos limites impostos pela legislação reguladora do ruído;

- l) Desrespeitar as condições fixadas em contrato de concessão de publicidade;

- m) Causar prejuízos a terceiros.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, não é autorizada:

- a) A utilização de materiais não recicláveis na afixação e inscrição de mensagens de publicidade;

- b) A utilização de panfletos ou meios semelhantes projectados ou lançados por meios terrestres ou aéreos;

- c) A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, seja qual for o suporte que utilizem, em edifícios públicos, sedes de órgãos de soberania ou de autarquias locais, templos, cemitérios, árvores, sinais de trânsito e elementos do mobiliário urbano;

- d) A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias em locais, edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico;

- e) A afixação de cartazes ou afins, sem suporte próprio, através de colagem ou outros meios semelhantes, salvo nos casos indicados no artigo 37.º do presente Regulamento;

- f) A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias que violem o estabelecido no Código da Publicidade.

3 — As mensagens publicitárias devem ser escritas na língua portuguesa, só sendo permitido a utilização de línguas estrangeiras, mesmo que em conjunto com a língua portuguesa, quando aquelas tenham os estrangeiros por destinatários exclusivos ou principais ou quando seja absolutamente necessário para a obtenção do efeito visado na concepção da mensagem.

Artigo 10.º

Publicidade nas vias municipais

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os meios de publicidade isolados a afixar ou inscrever nas imediações das vias municipais, fora dos aglomerados urbanos, desde que não visíveis das estradas nacionais, devem obedecer aos seguintes condicionamentos:

- a) Nas estradas municipais, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 25 m do limite da zona da estrada;

- b) Nos caminhos municipais, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 20 m do limite da zona do caminho;

- c) Em caso de proximidade de entroncamento ou cruzamento com outras vias de comunicação ou com vias férreas, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 50 m do limite da zona da via municipal, numa extensão, medida segundo o eixo desta, de 100 m para um e outro lado do entroncamento ou cruzamento do eixo das vias.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, os condicionamentos previstos nas diversas alíneas do número anterior não são aplicáveis aos seguintes meios de publicidade:

- a) Que se destinem a identificar edifícios ou estabelecimentos, públicos ou particulares, desde que tal publicidade seja afixada ou inscrita nos mesmos;

- b) Aos anúncios temporários de venda ou arrendamento de imóveis, desde que neles localizados;

- c) De interesse cultural;

- d) De interesse turístico reconhecido nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º e no n.º 1 do presente artigo, é proibida a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias nas rotundas, dentro ou fora dos aglomerados urbanos, com

excepção dos meios de publicidade que se destinem a identificar edifícios ou estabelecimentos públicos ou particulares, desde que tal publicidade seja afixada ou inscrita nos mesmos.

4 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se meios de publicidade isolados não só os que estejam totalmente independentes de quaisquer construções como também os que, embora nestas apoiados ou fixados, ultrapassem o seu contorno.

Artigo 11.º

Indeferimento

Constituem motivos de indeferimento do pedido de licenciamento:

a) A violação de disposições legais e regulamentares ou de normas técnicas gerais e específicas aplicáveis, designadamente as previstas no presente Regulamento;

b) A verificação de impedimentos ou proibições previstas nos artigos 9.º e 10.º

Artigo 12.º

Audiência dos interessados

Antes da decisão final sobre o pedido de licenciamento, deve proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 13.º

Decisão final

1 — A decisão sobre o pedido de licenciamento deve ser proferida no prazo de 15 dias contados da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à decisão.

2 — Em caso de deferimento, a notificação da decisão deve ser enviada ao requerente no prazo de oito dias, incluindo o valor da taxa a pagar e o prazo para o levantamento do alvará de licença.

3 — A decisão que tenha deferido o pedido de licenciamento caduca se, no prazo de 30 dias a contar da notificação referida no número anterior, não for levantado o alvará de licença de publicidade.

Artigo 14.º

Prazo e renovação da licença

1 — A licença será atribuída até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento.

2 — A pedido do requerente, a licença pode ser emitida por prazo inferior.

3 — A licença emitida para a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias relativas a evento a ocorrer em período determinado caducará no termo desse período.

4 — A licença atribuída nos termos do n.º 1 do presente artigo renova-se, automaticamente, pelo período de um ano e, findo este, automática e sucessivamente por iguais períodos, desde que o titular pague a respectiva taxa, salvo se:

a) A Câmara Municipal notificar por escrito o titular, com a antecedência mínima de 30 dias, da decisão em sentido contrário;

b) O titular comunicar por escrito à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, intenção em sentido contrário.

Artigo 15.º

Obrigações do titular da licença

Constituem obrigações do titular da licença de publicidade:

a) Manter a mensagem e o suporte publicitário em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;

b) Retirar a mensagem publicitária e respectivo suporte, findo que seja o prazo de validade da licença ou caso não haja renovação automática;

c) Repor o local ou espaço de afixação, inscrição ou difusão da publicidade na situação em que se encontrava antes da emissão da licença;

d) Cumprir as prescrições estipuladas no alvará de licenciamento.

Artigo 16.º

Revogação da licença

A licença para afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias pode ser revogada a todo o tempo pela Câmara Municipal, sempre que:

a) Razões de interesse público o exijam;

b) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito, nomeadamente as obrigações a que se tenha vinculado aquando do licenciamento;

c) O titular da licença proceda à substituição, alteração ou modificação da mensagem publicitária para a qual haja sido concedida

a licença, salvo no caso de painéis, mupis e outros suportes de natureza semelhante;

d) O titular da licença proceda à substituição, alteração ou modificação do suporte publicitário para o qual haja sido concedida a licença.

Artigo 17.º

Licenciamento cumulativo

Nos casos em que a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias exija a execução de obras de construção civil sujeitas a licença ou autorização, deve esta ser requerida cumulativamente, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 18.º

Remoção

1 — Em caso de caducidade ou de revogação da licença, deve o respectivo titular proceder à remoção da publicidade, bem como dos respectivos suportes ou materiais, no prazo de 10 dias contados, respectivamente, da caducidade da licença ou da notificação do acto de revogação, devendo a remoção incluir a limpeza do local, de modo a repor as condições existentes à data de emissão da licença.

2 — A Câmara Municipal pode ordenar a remoção da publicidade e dos respectivos suportes ou materiais sempre que se verifique que esta foi afixada, inscrita ou difundida sem prévio licenciamento.

3 — Para efeitos do número anterior, deve a Câmara Municipal notificar os infractores, fixando-lhes um prazo de 10 dias para procederem à remoção da publicidade e dos respectivos suportes.

4 — O incumprimento da ordem de remoção no prazo previsto no número anterior faz incorrer os infractores em responsabilidade contra-ordenacional.

5 — O incumprimento da ordem de remoção pelo titular da licença ou pelo infractor confere ainda à Câmara Municipal a faculdade de proceder, ela própria ou com recurso a meios por si contratados, à remoção da publicidade e dos respectivos suportes e materiais a expensas do infractor.

Artigo 19.º

Publicidade abusiva

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e da eventual aplicação de coimas e sanções acessórias, a Câmara Municipal pode, independentemente de prévia notificação, proceder à remoção da publicidade e dos respectivos suportes ou materiais, sempre que tenha havido uma utilização abusiva do espaço público ou se verifique a existência de perigo evidente para a segurança de pessoas e bens.

2 — Os proprietários ou titulares de outros direitos sobre locais onde forem afixadas, inscritas ou difundidas mensagens publicitárias em violação do preceituado no presente Regulamento podem destruir, rasgar, apagar ou por qualquer forma inutilizar e remover os suportes utilizados.

Artigo 20.º

Custos de remoção

Os custos da remoção da publicidade e ou propaganda e dos respectivos suportes ou materiais serão sempre suportados pela entidade responsável pela sua afixação, inscrição ou difusão.

Artigo 21.º

Taxas

1 — Pelas licenças de publicidade ou sua renovação são devidas as taxas estabelecidas no regulamento municipal e tabela de taxas e tarifas.

2 — As taxas são liquidadas com o deferimento do pedido de licenciamento e pagas antes do levantamento do alvará de licença.

3 — No caso da renovação automática da licença, o pagamento da respectiva taxa será precedido da emissão de aviso e terá lugar durante os meses de Janeiro e Fevereiro do ano a que respeita, implicando o não pagamento, neste prazo, um agravamento de 50% do valor a cobrar ou a remoção do suporte e mensagem publicitária.

4 — O não pagamento da taxa determina a caducidade da licença.

Artigo 22.º

Isenções

1 — Estão isentos de taxas:

a) O Estado e seus institutos, organismos autónomos personalizados, nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto;

b) As entidades às quais a lei confira tal isenção.

2 — Poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, total ou parcialmente:

a) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa e os partidos políticos;

b) Os sindicatos, as associações patronais, religiosas, culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabri-queiras de igrejas e capelas, pelas actividades que se destinem, direc-tamente, à realização dos seus fins estatutários;

c) As instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários;

d) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às actividades que se destinem, à realização dos seus fins estatutários.

3 — As isenções referidas no número anterior não dispensam o requerimento à Câmara Municipal das necessárias licenças quando devidas, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

4 — As isenções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, podendo esta delegar no presidente da Câmara com a faculdade de subdelegação, mediante requerimento dos inter-essados, com apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

5 — As isenções previstas no presente artigo não autorizam os bene-ficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

CAPÍTULO III

Supportes publicitários

SECÇÃO I

Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes

Artigo 23.º

Definições e dimensões

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) «Chapa» o suporte não luminoso aplicado ou pintado em para-mento visível e liso, com a sua maior dimensão não excedendo 0,6 m e a máxima saliência de 0,3 m;

b) «Placa» o suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, e não excedendo na sua maior dimensão 1,5 m;

c) «Tabuleta» o suporte não luminoso afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios com mensagem publicitária nas faces, com a sua maior dimensão não excedendo 0,5 m de largura e 0,4 m de altura;

d) «Letras soltas ou símbolos» a mensagem publicitária não lumi-nosa directamente aplicada nas fachadas dos edifícios, nas montas, nas portas ou janelas.

Artigo 24.º

Condições de aplicação de chapas

A aplicação de chapas com mensagens publicitárias não pode ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arqui-tectónica das fachadas.

Artigo 25.º

Condições de aplicação de placas

1 — A aplicação de placas não pode exceder a altura dos gradea-mentos ou outras zonas vazadas em varandas.

2 — As placas não poderão ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas.

Artigo 26.º

Condições de aplicação das tabuletas

1 — Não podem ser afixadas tabuletas a menos de 3 m de outra tabuleta previamente licenciada.

2 — A colocação de tabuletas em balanço total ou parcial sobre espaços do domínio público só será consentida se forem observadas as seguintes distâncias:

a) Distância mínima do bordo inferior das tabuletas em relação ao solo 2,2 m no caso de existir passeio e 4,8 m nas restantes situações;

b) Distância mínima do bordo exterior das tabuletas em relação ao lancil do passeio 0,5 m;

c) Distância do bordo exterior das tabuletas em relação ao plano marginal do edifício deverá ter em consideração as características da rua e situar-se entre 0,5 m e 1 m.

Artigo 27.º

Condições de aplicação das letras soltas ou símbolos

1 — As letras soltas ou símbolos não poderão ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas.

2 — As letras soltas ou símbolos não poderão exceder 0,4 m de altura e 0,1 m de saliência.

Artigo 28.º

Contrapartidas para o município

1 — No licenciamento de suportes publicitários pode ser determi-nado a reserva de algum ou alguns espaços de publicidade, para a difusão de mensagens relativas às actividades do município ou outras apoiadas por este.

2 — As mensagens publicitárias de entidades que sejam contra-partidas de patrocínios concedidos por estas a iniciativas da Câmara Municipal estão sujeitas ao licenciamento da Câmara Municipal sobre a sua localização, mas estão isentas do pagamento das taxas.

SECÇÃO II

Telas, painéis, mupis e semelhantes

Artigo 29.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) «Tela» o suporte flexível possuindo, ou não, moldura ou similar, afixado em fachada ou em empena de edifício;

b) «Painel» o suporte constituído por moldura e respectiva estrutura fixada directamente no solo ou em fachada de edifício, de tipo estático, mecânico ou digital;

c) «Mupi» o tipo específico de mobiliário urbano destinado a publi-cidade de tipo estático, mecânico ou digital, podendo, em alguns casos, conter também outro tipo de informação.

Artigo 30.º

Condições de instalação

1 — Salvo em casos especiais devidamente fundamentados, os pai-néis, mupis e semelhantes não podem ser afixados em edifícios nem ser colocados em frente de vãos dos mesmos.

2 — Quando afixados em tapumes, vedações ou elementos con-generes, os painéis deverão ser sempre nivelados.

3 — A estrutura de suporte deve ser metálica e na cor mais ade-quada ao ambiente e à estética do local.

4 — O painel conterá, obrigatoriamente, no canto inferior direito, uma placa identificativa do titular da licença e o número do alvará.

5 — Sempre a instalação de algum dos suportes publicitários refe-ridos nas alíneas b) e c) do artigo 29.º, se localizar na cobertura de um edifício, deve ser junto ao requerimento um estudo de esta-bilidade do suporte.

6 — Após o deferimento do pedido, o levantamento do respectivo alvará de licença condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença res-ponsável por todos os danos resultantes da instalação e pela manu-tenção destes suportes publicitários.

Artigo 31.º

Dimensão dos painéis

1 — Os painéis devem ter as seguintes dimensões, excluindo a moldura:

- a) 4 m de largura por 3 m de altura;
- b) 8 m de largura por 3 m de altura.

2 — Podem ser licenciados, a título excepcional, painéis com outras dimensões, desde que não seja posto em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

3 — A distância entre a moldura dos painéis e o solo não pode ser inferior a 2,5 m.

4 — Os painéis podem ter saliências, desde que:

a) Não ultrapassem na sua totalidade 0,5 m para o exterior na área central e 1 m² de superfície;

b) Não ultrapassem 0,5 m de balanço em relação ao seu plano;

c) A distância entre a parte inferior da saliência e o solo não seja inferior a 3 m.

Artigo 32.º

Outras disposições

1 — Os painéis, mupis e semelhantes não poderão manter-se sem publicidade por mais de 30 dias.

2 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, deve o titular da licença ser notificado para, no prazo de 10 dias, proceder à remoção dos suportes e materiais em causa, sob pena de a Câmara Municipal proceder a essa remoção, a expensas daquele.

3 — Nos mupis e semelhantes deve indicar-se o número do alvará e a identificação do titular da licença.

SECÇÃO III

Bandeirolas, faixas, pendões e outros suportes semelhantes

Artigo 33.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «Bandeirola» todo o suporte de afixação de mensagens publicitárias fixado em poste, candeeiro ou outra estrutura semelhante;
- b) «Faixa», «pendão», e outros suportes semelhantes, todo o suporte publicitário constituído por tecido ou tela, fixado temporariamente em poste, candeeiro ou outro semelhante.

Artigo 34.º

Dimensões das bandeirolas

1 — A dimensão das bandeirolas tem como limites:

- a) 1,2 m de altura por 0,8 m de largura como limites máximos;
- b) 1 m de altura por 0,6 m de largura como limites mínimos.

2 — Poderão ser licenciadas, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, bandeirolas com outras dimensões, desde que não se ponha em causa a visibilidade da sinalização de trânsito nem o ambiente e a estética dos locais.

Artigo 35.º

Condições de instalação

1 — As bandeirolas só podem ser colocadas em posição perpendicular à via.

2 — A distância entre a fachada do edifício mais próximo e o bordo exterior das bandeirolas não pode ser inferior a 2 m.

3 — A distância entre a parte inferior das bandeirolas, faixas, pendões e outros suportes semelhantes e o solo não pode ser inferior a 2,2 m, no caso de existir passeio, e a 4,8 m, nas restantes situações.

SECÇÃO IV

Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes

Artigo 36.º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por «cartaz», «dístico colante», e outros semelhantes, todo o meio publicitário constituído por papel ou outro material similar.

Artigo 37.º

Condições de aplicação

Só poderão ser afixados cartazes, dísticos colantes ou outros semelhantes, nos seguintes locais:

- a) Tapumes ou outras vedações provisórias, contanto que sejam propriedade dos interessados ou que estes sejam titulares de autorização que lhes confira o direito à afixação;
- b) Locais do domínio público ou privado, desde que o interessado apresente a devida autorização.

SECÇÃO V

Toldos

Artigo 38.º

Definição

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por «toldo» toda a cobertura amovível que sirva para abrigar do solo ou da chuva e onde estejam afixadas mensagens publicitárias, aplicável a galerias, arcadas, vãos de portas, janelas, vitrinas e montras.

Artigo 39.º

Condições de aplicação e de manutenção

1 — A colocação de toldos terá em conta o disposto na legislação e regulamentação de natureza urbanística e obedecerá às seguintes condições:

- a) Os toldos não poderão ter balanço superior à largura dos passeios, reduzida de 0,5 m, nem exceder 2 m;
- b) Qualquer parte dos toldos deve ficar a, pelo menos, 2,2 m acima do passeio e 4,8 m nas restantes situações;
- c) A configuração do toldo deverá ter em conta o ambiente e a estética do local em que se situa o estabelecimento.

2 — É obrigatório manter os toldos em bom estado de conservação e limpeza.

SECÇÃO VI

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes

Artigo 40.º

Definição

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

- a) «Anúncio luminoso» todo o suporte que emita luz própria;
- b) «Anúncio iluminado» todo o suporte sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;
- c) «Anúncio electrónico» o sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens e ou com possibilidade de ligação a circuitos de televisão e vídeo.

Artigo 41.º

Condições de aplicação

A colocação de anúncios a que se refere o artigo anterior sobre o espaço do domínio público deve respeitar as seguintes distâncias mínimas:

- a) Distância da parte inferior dos anúncios deve ficar a, pelo menos, 2,2 m acima do passeio e 4,8 m nas restantes situações;
- b) Distância medida na horizontal dos anúncios em relação ao bordo exterior do lancil do passeio 0,5 m;
- c) Distância medida na horizontal do plano exterior dos anúncios em relação à faixa de rodagem ser delimitada por pintura, berma e ou valeta, caso não exista passeio 0,5 m.

Artigo 42.º

Estrutura, responsabilidade e seguro

1 — As estruturas ou suportes dos anúncios luminosos, iluminados, electrónicos ou semelhantes, instalados em espaços afectos ao domínio público ou privado, devem ter a cor mais adequada ao ambiente e estética do local.

2 — Sempre a instalação de algum dos suportes publicitários referidos no artigo 40.º, se localizar na cobertura de um edifício, deve ser junto ao requerimento um estudo de estabilidade do suporte.

3 — Após o deferimento do pedido, o levantamento do respectivo alvará fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos os danos resultantes da instalação e manutenção dos dispositivos publicitários.

SECÇÃO VII

Publicidade sonora

Artigo 43.º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por «publicidade sonora» toda a difusão de mensagens publicitárias que utilize altifalantes ou outra aparelhagem de som através de emissões directas na ou para a via ou espaço público.

Artigo 44.º

Condições de licenciamento

1 — A difusão de mensagens publicitárias através de meios sonoros fixos ou móveis é objecto de licenciamento temporário, devendo observar a legislação em vigor, nomeadamente a legislação sobre o ruído.

2 — A difusão de publicidade sonora não está sujeita a licenciamento municipal por ocasião de festas tradicionais, sem prejuízo do respeito pelos limites referidos no número anterior.

SECÇÃO VIII

Publicidade móvel

Artigo 45.º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se «publicidade móvel» a inscrição, afixação ou difusão de mensagens publicitárias em:

- a) Veículos ou atrelados utilizados para o exercício exclusivo da actividade publicitária, como tal designados por unidades móveis publicitárias;
- b) Veículos ou atrelados e outros meios de locomoção que ostentem mensagens publicitárias relacionadas, ou não, com a actividade que desempenham.

Artigo 46.º

Limites

1 — Na publicidade móvel pode-se fazer uso de material sonoro desde que se respeitem os limites impostos na legislação sobre ruído.

2 — No exercício da actividade publicitária, as unidades móveis publicitárias não podem permanecer estacionadas em local público por período superior a vinte e quatro horas.

3 — As unidades móveis publicitárias que sejam também emissoras de som não podem estacionar dentro dos aglomerados urbanos, salvo se tiverem o equipamento de som desligado.

Artigo 47.º

Autorização e seguro

1 — Sempre que o suporte publicitário utilizado na publicidade móvel exceda as dimensões do veículo, atrelado ou outro meio de locomoção, é obrigatoriamente junta ao requerimento inicial, a que se refere o artigo 5.º do presente Regulamento, uma autorização para esse efeito, emitida pela entidade competente, a qual deverá estar em conformidade com o disposto no Código da Estrada.

2 — Após o deferimento do pedido, o levantamento do alvará fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil.

3 — É obrigatória a colocação, em local visível, do número do alvará e da identificação do respectivo titular.

Artigo 48.º

Residência, sede e delegação

1 — A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias em veículos e ou atrelados e outros meios de locomoção que circulem na área do município da Figueira da Foz carece de licenciamento, a conceder pela Câmara Municipal, nos termos do presente Regulamento e da demais legislação aplicável, sempre que os respectivos proprietários ou possuidores aqui tenham residência, sede, delegação ou qualquer outra forma de representação.

2 — As unidades móveis publicitárias, no exercício da actividade publicitária, carecem sempre de licenciamento, independentemente de os respectivos proprietários ou possuidores terem, ou não, residência, sede, delegação ou qualquer outra forma de representação na área do município da Figueira da Foz.

SECÇÃO IX

Publicidade aérea

Artigo 49.º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se publicidade aérea a afixação, inscrição ou difusão temporária de mensagens publicitárias em:

- a) Veículos aéreos, nomeadamente aviões, helicópteros, zepelins, balões, parapentes e pára-quedas;
- b) Suportes publicitários aéreos cativos, nomeadamente insufláveis, balões e semelhantes sem contacto com o solo, mas a ele espiaados, e que para sua exposição no ar careçam de gás.

Artigo 50.º

Condições de licenciamento

1 — Não pode ser licenciada a afixação, inscrição ou instalação de publicidade aérea que invada espaço sujeito a servidões militares ou aeronáuticas, excepto se o pedido de licenciamento for acom-

panhado de autorização prévia das entidades com jurisdição sobre esse espaço.

2 — A publicidade aérea não pode ser acompanhada de difusão de publicidade sonora.

3 — Serão observados os princípios e as condições de ocupação do espaço público, previstos em lei ou regulamento municipal, relativamente aos meios de apoio e aos suportes publicitários aéreos cativos instalados no solo.

4 — Após o deferimento do pedido, o levantamento da licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos os danos resultantes da publicidade licenciada.

SECÇÃO X

Máquinas de venda automática

Artigo 51.º

Licenciamento

1 — A colocação de máquinas de venda automática no exterior dos estabelecimentos, quando contenham mensagens publicitárias, carece de licenciamento, sempre que aquelas estejam colocadas em espaço público ou sejam deste perceptíveis.

2 — A colocação de máquinas de venda automática no exterior dos estabelecimentos não pode prejudicar a circulação viária e pedonal e deve salvaguardar o ambiente e a estética dos locais.

SECÇÃO XI

Campanhas publicitárias de rua

Artigo 52.º

Definição

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entendem-se por «campanhas publicitárias de rua» todos os meios ou formas de publicidade, de carácter ocasional e efémero, que impliquem acções de rua e o contacto directo com o público, nomeadamente as que consistam em:

- a) Distribuição de panfletos;
- b) Distribuição de produtos;
- c) Provas de degustação;
- d) Ocupações de via/espaço público com objectos ou equipamentos de natureza publicitária ou de apoio.

2 — As campanhas publicitárias de rua carecem de licenciamento, não podendo prejudicar a circulação viária e pedonal, o ambiente e a estética dos respectivos locais.

3 — É obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos, ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados na via ou espaço público.

4 — No pedido de licenciamento para as campanhas publicitárias de rua que impliquem a ocupação do espaço público com dispositivos de natureza publicitária, para além dos documentos indicados no n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento, devem juntar-se, ainda, em duplicado, os seguintes:

- a) Memória descritiva da área a ocupar, com indicação dos materiais, forma e cores;
- b) Desenho do dispositivo de natureza publicitária ou de apoio, com indicação da forma, dimensões e balanço de afixação, quando for o caso;
- c) Fotografia a cores ou fotomontagem, sobre folha A4, indicando o local previsto para a ocupação e a integração do dispositivo na envolvente (quando for o caso);
- d) Planta de localização com identificação do local previsto.

CAPÍTULO IV

Propaganda

Artigo 53.º

Exercício da actividade

1 — A execução do sistema previsto na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, para o exercício da actividade de propaganda rege-se pelo disposto no presente capítulo.

2 — O exercício da actividade de propaganda deve prosseguir os seguintes objectivos:

- a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de serem classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.

Artigo 54.º

Locais disponibilizados

A Câmara Municipal publica, até 31 de Dezembro de cada ano, através de edital, uma lista dos espaços e lugares públicos onde, no ano seguinte, podem ser afixadas ou inscritas mensagens de propaganda.

Artigo 55.º

Utilização dos locais disponibilizados

1 — Os locais disponibilizados pela Câmara Municipal, nos termos do artigo anterior, podem ser livremente utilizados para o fim a que se destinam.

2 — Devem ser observadas pelos utentes, de modo a poder garantir-se uma equitativa utilização dos locais, as seguintes regras:

- a) O período de duração da afixação ou inscrição das mensagens não pode ultrapassar 30 dias, devendo as mesmas ser removidas no termo desse prazo;
- b) A mensagem que anuncie determinado evento deve ser removida nos cinco dias seguintes à sua realização;
- c) Não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50 % dos bens, espaços ou lugares com propaganda proveniente da mesma entidade.

Artigo 56.º

Meios amovíveis de propaganda

1 — Os meios amovíveis de propaganda afixados em lugares públicos devem respeitar os objectivos definidos no n.º 2 do artigo 53.º do presente Regulamento.

2 — Os responsáveis pela afixação dos meios amovíveis de propaganda em lugares públicos devem comunicar previamente à Câmara Municipal, por escrito, quais os prazos e condições de remoção desses meios amovíveis que pretendem cumprir.

3 — A Câmara Municipal define os prazos e condições de remoção e informa os interessados da sua deliberação, por escrito, nos 15 dias seguintes à afixação ou à comunicação a que se refere o número anterior.

Artigo 57.º

Locais disponibilizados para propaganda em campanha eleitoral

1 — Nos períodos de campanha eleitoral a Câmara Municipal coloca à disposição dos partidos ou forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda.

2 — A Câmara Municipal procederá a uma distribuição equitativa dos espaços por todo o seu território de forma que, em cada local destinado à afixação de propaganda política, cada partido ou força concorrente disponha de uma área disponível não inferior a 2 m².

3 — A Câmara Municipal publica até 30 dias antes do início de cada campanha eleitoral, através de edital, uma lista com a enumeração e localização dos meios ou suportes especialmente postos à disposição dos partidos ou forças concorrentes para afixação ou inscrição de mensagens de propaganda nesses períodos.

4 — Os partidos ou forças concorrentes devem remover a propaganda, afixada ou inscrita nos locais a que se refere o presente artigo, nos cinco dias seguintes à realização do acto eleitoral respectivo.

5 — É garantido o respeito, na íntegra, de Lei n.º 26/99, de 3 de Maio, e demais legislação aplicável à propaganda política em campanha eleitoral.

Artigo 58.º

Remoção pela Câmara Municipal

Findos os prazos previstos no presente capítulo ou concedidos pela Câmara Municipal sem que a entidade responsável pela afixação ou inscrição proceda à remoção da propaganda ou dos seus meios, ou verificando-se a afixação ou inscrição de mensagens de propaganda, ou a realização desta, em violação das normas da Lei n.º 97/88, de

17 de Agosto, na sua redacção actual, ou do presente Regulamento, a Câmara Municipal pode exigir, após audiência prévia, a remoção dos referidos meios ou mensagens no prazo máximo de quarenta e oito horas e, decorrido o prazo fixado, que começa a contar a partir da notificação da respectiva intimação, a Câmara Municipal poderá proceder a essa remoção à custa do transgressor.

Artigo 59.º

Materiais não biodegradáveis

É proibida a utilização, em qualquer caso, de materiais não biodegradáveis na afixação e inscrição de mensagens de propaganda.

CAPÍTULO V

Fiscalização, sanções e disposições finais

SECÇÃO I

Fiscalização e sanções

Artigo 60.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, incumbe à fiscalização, Polícia Municipal e agentes de autoridade a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

Artigo 61.º

Infracções ao Código da Publicidade

Sempre que forem verificadas violações às normas do Código da Publicidade, deve a Câmara Municipal comunicá-las ao Instituto do Consumidor, nos termos e para os efeitos aí previstos.

Artigo 62.º

Contra-ordenações e coimas referentes a propaganda

As violações ao n.º 2 do artigo 53.º, ao artigo 56.º e ao artigo 59.º, bem como a afixação ou inscrição fora dos locais indicados ao abrigo do artigo 54.º, constituem contra-ordenação punível com coima graduada de € 150 a € 1500 para pessoas singulares e de € 300 a € 3000 para pessoas colectivas.

Artigo 63.º

Contra-ordenações, coimas e sanções acessórias referentes à publicidade

1 — A afixação, inscrição ou difusão de mensagens que não tenha sido precedida de licenciamento constitui contra-ordenação punível com coima de € 150 a € 1500 para pessoas singulares e de € 300 a € 3000 para pessoas colectivas.

2 — A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias que não respeite as prescrições do licenciamento, designadamente quanto ao meio difusor, ao conteúdo da mensagem publicitária ou ao material autorizado, constitui contra-ordenação punível com coima de € 100 a € 750 para pessoas singulares e de € 200 a € 1500 para pessoas colectivas.

3 — A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias em local diverso do previsto na licença constitui contra-ordenação punível com coima de € 150 a € 1250 para pessoas singulares e de € 300 a € 2500 para pessoas colectivas.

4 — A não remoção dos suportes publicitários nas condições estabelecidas e ou dentro do prazo fixado para esse efeito constitui contra-ordenação punível com coima de € 250 a € 1500 para pessoas singulares e de € 400 a € 3000 para pessoas colectivas.

5 — Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se responsável pela contra-ordenação o anunciante, salvo se este, no prazo de 15 dias após a recepção da notificação da infracção, identificar outrem.

6 — Para efeitos das contra-ordenações previstas nos n.ºs 1 e 4 do presente artigo, entende-se que os proprietários ou titulares de outros direitos sobre bens do domínio privado que neles permitam a afixação, inscrição ou difusão de publicidade não licenciada agem em comparticipação com o anunciante ou com quem por este for identificado nos termos do número anterior.

7 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis as sanções acessórias previstas no regime geral das contra-ordenações, nos termos aí estabelecidos.

8 — A aplicação das coimas e sanções acessórias a que se referem os números anteriores é da competência do presidente da Câmara Municipal, ou do vereador com competências delegadas.

SECÇÃO II

Disposições finais

Artigo 64.º

Planos municipais

Os planos municipais, a vigorar na área do município da Figueira da Foz, poderão estabelecer disposições específicas sobre meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, em complemento às disposições do presente Regulamento.

Artigo 65.º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, ao Código do Procedimento Administrativo e aos princípios gerais de direito.

Artigo 66.º

Norma revogatória

1 — É revogada a postura municipal sobre propaganda do município da Figueira da Foz de 1978, bem como todas as disposições regulamentares que contrariem o estabelecido neste Regulamento.

2 — O presente Regulamento não revoga as norma sobre publicidade e de propaganda constantes no Regulamento Municipal Esplanada Silva Guimarães — Zona Comercial — Directivas Regulamentares Especiais para a Instalação de Esplanadas na Zona Comercial e Envolventes da Esplanada Silva Guimarães.

Artigo 67.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.

2611003518

Rectificação n.º 482/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, suplemento, de 19 de Janeiro de 2007, o aviso n.º 1033-A/2007, que aprovou o Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, procede-se à sua rectificação.

Assim, no artigo 4.º, n.º 4, onde se lê «será aplicada a coima prevista no artigo 109.º, alínea r)» deve ler-se «será aplicada a coima prevista no artigo 102.º, alínea r)».

No artigo 29.º, n.º 6, onde se lê «Para efeitos do disposto no n.º 3» deverá ler-se «Para efeitos do disposto no n.º 4».

No artigo 31.º, n.º 4, a alínea n) deverá ser alínea j), a alínea o) deverá ser alínea k), a alínea p) deverá ser alínea l), a alínea q) deverá ser alínea m), a alínea r) deverá ser alínea n) e a alínea s) deverá ser alínea o) e no n.º 5, onde se lê «sendo contudo imediata nos casos previstos nas alíneas a), b), o), q), r) e s) do número anterior.» deverá ler-se «sendo contudo imediata nos casos previstos nas alíneas a), b), k), m), n) e o) do número anterior.»

No artigo 33.º, n.º 1, onde se lê «nos termos dos artigos 51.º e 52.º» deverá ler-se «nos termos dos artigos 50.º a 52.º».

No artigo 46.º, na alínea b), onde se lê «nos termos dos artigos 12.º, 13.º e 14.º» deverá ler-se «nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 15.º» e na alínea c), onde se lê «nos termos do artigo 51.º» deverá ler-se «nos termos do artigo 50.º».

No artigo 92.º, n.º 2, onde se lê «A AF faz a entrega ao utilizador de um cópia do contrato» deverá ler-se «A AF faz a entrega ao utilizador de uma cópia do contrato».

No artigo 102.º, na alínea d), onde se lê «Um mínimo de um e um máximo de — 10 vezes o SMN» deverá ler-se «Um mínimo de um e um máximo de 10 vezes o SMN» e na alínea r), onde se lê «e um máximo de 10 vezes o SMN pelo cumprimento de quaisquer notificações da AF» deverá ler-se «e um máximo de 10 vezes o SMN pelo não cumprimento de quaisquer notificações da AF».

No artigo 104.º, n.º 1, onde se lê «nos casos previstos nas alíneas a), h), i) e q) do artigo 109.º» deverá ler-se «nos casos previstos nas alíneas a), h), o), p) e q) do artigo 102.º».

ANEXO I

Valores limite para efeitos de admissão no sistema de drenagem de águas residuais industriais

Parâmetro	VLE	VMA	Expressão dos resultados
pH	6,0 – 9,0	6,0 – 9,0	Escala Sorensen
Temperatura	30	30	°C
Condutividade	1000	2000	US/cm
CBO5 (20.°C)	300	700	mg/L
CQO	1000	1750	mg/L
SST	300	500	mg/L
Fósforo total	10	10	mg/L
Azoto total	100	150	mg/L
Azoto amoniacal	50	100	mg/L
Nitritos	1	1	mg/L
Óleos e gorduras	150	250	mg/L
Ferro	5	5	mg/L
Fenois	0,5	0,5	mg/L
Cloretos totais	250	250	mg/L
Boro	4	4	mg/L
Cádmio	0,2	0,2	mg/L
Chumbo total	1	1	mg/L
Cianetos totais	0,5	0,5	mg/L
Crómio hexavalente	0,1	0,1	mg/L
Crómio total	0,2	0,2	mg/L
Cobre total	1	1	mg/L
Mercurio total	0,05	0,05	mg/L
Níquel total	2	2	mg/L
Selénio total	0,5	0,5	mg/L
Zinco	5	5	mg/L
Prata	0,1	0,1	mg/L
Estanho	2	2	mg/L
Arsénio total	1	1	mg/L
Cobalto	2	2	mg/L
Alumínio	5	5	mg/L
Cloro residual total	0,5	1	mg/L
Cromatos	2	2	mg/L
Sulfuretos	1	1	mg/L
Sulfatos	400	400	mg/L
Fluoretos	15	15	mg/L
Totais metais	15	15	mg/L

VLE — Valor limite de emissão na rede de drenagem pública.

VMA — Valor máximo admissível a partir do qual o industrial suportará custos.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Divisão Administrativa, Património e Notariado, com competências delegadas, *João Ramos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso n.º 6827/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade referente ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal reportada a 31 de Dezembro de 2006 se encontra afixada nos respectivos locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Março de 2007. — A Vereadora Permanente com Competências Delegadas, *Ana Maria Mendes Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 6828/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de lubrificador operário (grupo de pessoal operário qualificado)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 21 de Março de 2007 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso

externo de ingresso para provimento de um lugar de lubrificador operário, da carreira de lubrificador (grupo de pessoal operário qualificado), pertencente ao quadro do pessoal próprio desta autarquia, e ao serviço da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas, remunerado pelo índice 142 da escala indicidária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de € 463,99.

O concurso reger-se-á nomeadamente pelos Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro, Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho, e, em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º, se faz constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2.2 — Especiais — podem concorrer os indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória e de comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão de duração não inferior a dois anos.

2.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao concurso acima referenciado pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, possuidores dos requisitos referenciados nos n.ºs 2.1 e 2.2, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes, bem como a natureza, forma e duração das provas são: prova prática de conhecimentos específicos, com a duração de quinze minutos (com carácter eliminatório), avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional e nela irão ser obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas de base, a experiência profissional e a formação profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser ponderados a qualidade da experiência profissional, motivação e interesse.

3.1 — Sistema de classificação final — o ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no n.º 3, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PP + AC + EPS}{3}$$

4 — Programa das provas — a prova prática consistirá na descrição detalhada de uma intervenção de lubrificação e manutenção de uma viatura ligeira, de uma viatura pesada e de uma máquina retroescavadora.

5 — Constituição do júri do concurso:

Efectivos:

Presidente — Aníbal Manuel Guerreiro Cordeiro, vereador.

Vogais:

Maria Paula Revés do Brito, chefe da DOMTO.

Manuel Galvão Mateus, encarregado do parque de máquinas e do parque de viaturas automóveis e ou transportes.

Suplentes:

Presidente — Maria Paula Revés do Brito, chefe da DOMTO.

Vogais:

José Luís Carneiro Cirilo, técnico superior assessor principal, psicólogo.

Luísa Maria Morão Tavares, chefe da DRHAG.

6 — Descrição breve do conteúdo funcional do lugar a prover — os referenciados no despacho n.º 29-A/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 285, de 11 de Dezembro de 1992, tais como, proceder à lubrificação por pressão e ou gravidade dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, utilizando ferramentas apropriadas, óleos e massas lubrificantes com vista à conservação e normal funcionamento, etc.

7 — Área funcional — pessoal operário qualificado.

8 — Local de trabalho — oficinas municipais.

9 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade e número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Rua do Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

11 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2.1, podendo ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ou da declaração sob compromisso de honra determina a exclusão do concurso.

12 — Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar no respectivo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 — Documentos de apresentação obrigatória — é obrigatória, sob pena de exclusão, a junção do certificado de habilitações literárias original ou fotocópia simples, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, *curriculum vitae* e comprovativo da formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão de duração não inferior a dois anos.

14 — Os candidatos com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

14.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Concelho, ou notificados aos candidatos, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado em 1 de Março de 2007 o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na bolsa de emprego público, verificando-se a inexistência de pessoal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
2611003767

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**Aviso n.º 6829/2007**

Decorridos os trâmites do procedimento concursal para provimento de um cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão de Edifícios Municipais) — devidamente publicitado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2006, e no *Jornal de Notícias* do dia 24 de Maio de 2006 e ainda publicado na bolsa de emprego público —, após análise das três candidaturas apresentadas e na sequência da proposta de nomeação do júri, de 13 de Fevereiro de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção fornecida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 15 de Junho, nomeio, por meu despacho de 5 de Março de 2007, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, o arquitecto Vítor Manuel dos Santos Gama, técnico superior de 1.ª classe, no cargo de chefe de divisão de Edifícios Municipais.

O candidato ora nomeado, Vítor Manuel dos Santos Gama, possui experiência profissional específica no desempenho e execução de funções técnicas e conexas com o conteúdo funcional do lugar a prover e em cargo de direcção, exercido em regime de substituição, revelou competência técnica para o exercício do cargo e conhecimento das competências, área de actuação e funções respectivas, revelou possuir capacidade e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa e capacidade de planeamento e organização, pelo que possui o currículo e o perfil adequados ao desempenho do cargo em referência.

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Dezembro, o provimento do arquitecto Vítor Manuel dos Santos Gama no cargo de chefe de divisão de Edifícios Municipais é feito por urgente conveniência de serviço e produz efeitos à data do presente despacho que, nos termos do n.º 10 daquele preceito legal, deverá ser publicado no *Diário da República* juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

Nota relativa ao currículo académico e profissional**Dados pessoais:**

Nome — Vítor Manuel dos Santos Gama;
Data de nascimento — 29 de Setembro de 1969.

Habilitação académica:

Mestrado em Reabilitação do Património Edificado da Faculdade de Engenharia pela Universidade do Porto, com a classificação de *Muito bom*;

Licenciatura em Arquitectura pela Faculdade da Universidade do Porto, com média final de 15 valores.

Actividade e experiência profissional:

Em 6 de Março de 2000 ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Guarda, na carreira de técnico superior na área de arquitectura de 2.ª classe estagiário;

Em 29 de Maio de 2001 foi nomeado na categoria de técnico superior de 2.ª classe na área de arquitectura;

Em 17 de Julho de 2003 foi nomeado na categoria de técnico superior de 1.ª classe na área de arquitectura;

Em 17 de Janeiro de 2006 é nomeado em regime de substituição chefe de divisão de Edifícios Municipais.

Outras actividades desenvolvidas:

De 1990 a 1991 foi coordenador da exposição «Projectos de uma escola», feita por trabalhos de alunos da Faculdade de Arquitectura e coordenou o Departamento Diz-Constructivo da Associação de Estudantes da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto;

De 1994 a 1997 exerceu funções no escritório de António Carvalho Arquitectura, L.ª, como arquitecto;

De 1997 a 2000 exerceu funções de docente das disciplinas de Educação Visual e Geometria Descritiva na Escola Secundária de Pinhel, na Escola Preparatória do Sabugal e na Escola Secundária Afonso de Albuquerque (Guarda).

Formação profissional:

Acção de formação Empreitadas de Obras Públicas, promovida pela ATAM, em Novembro de 2000;

Acção de formação O Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, promovida pela Câmara Municipal da Guarda, em Dezembro de 2000;

Acção de formação Regime Jurídico de Empreitadas, promovida pelo STAL, em Outubro de 2001;

Seminário Segurança, Higiene e Saúde nas Obras Municipais, promovido pelo CEFA, IDICT e CICCOPN, em Novembro de 2001;

Curso Código do Procedimento Administrativo, promovido pela FORAUDIT, em Abril de 2002;

Seminário Normas Harmonizadas e Marcação dos Produtos de Construção, promovido pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em Outubro de 2004;

Curso Segurança contra Incêndios, promovido pela Ordem dos Arquitectos, em Outubro de 2005;

Conferência Ordenamento, Urbanismo e Ambiente, promovido pelo Centro de Estudos Ibéricos, em Outubro de 2005;

Acção de sensibilização Eficiência Energética em Edifícios, promovida pela Ordem dos Engenheiros e pela Ordem dos Arquitectos, em Novembro de 2005;

Curso Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, promovido pelo NERGA, em Fevereiro de 2006;

Encontro sobre Patologia e Reabilitação de Edifícios — PATOR-REB de 2006, promovido pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em Março de 2006;

Workshop Girona 92, subordinado ao tema A Arquitectura do Vidro, realizado em Girona, Espanha, organizado pela delegação de Girona do Colégio de Arquitectos da Catalunha.

14 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611003614

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)**Aviso n.º 6830/2007****Lista de antiguidade**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**Aviso n.º 6831/2007**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projecto para loteamento de um terreno sito na Torralta, Ponta da Piedade, freguesia de Santa Maria, Lagos, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 03791/291105 da referida freguesia, cuja requerente é Porto das Graças — Sociedade Imobiliária Turística, L.ª, com sede na Rua da Praia, 6, Luz, Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, na Secção de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

30 de Março de 2007. — Por delegação de competência, a Directora do Departamento, *Célia Correia*.

2611003622

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO**Listagem n.º 79/2007**

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2006 pelo Departamento de Obras Municipais:

Empreitada	Valor (euros)	Adjudicação	Tipo de adjudicação
2.º contrato adicional do arranjo urbanístico do Bairro de Alvorães -2.ª conclusão.	2 334,88	COMPORTO, S. A.	Trabalhos a mais
Arranjo do logradouro do bloco da feira de pintura para marcação de lugares.	1 404	Couto & Couto	Ajuste directo
4.º contrato adicional da construção do Pavilhão Gimno-desportivo de Lamego.	18 137,36	EDIVISA	Trabalhos a mais
1.º contrato adicional da adutora de água para o novo Hospital Distrital de Lamego.	2 399,46	COMPORTO	Trabalhos a mais
1.º contrato adicional do caminho agrícola da serra envolvente ao Parque Biológico.	9 021,25	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Trabalhos a mais
Rede de saneamento dos lugares de Agra Goiana Alvelos - Sé	178 347,16	Artur Abrantes, L.ª	Público
1.º contrato adicional de saneamento básico da povoação de Igreja Velha, Vila Chã, EN 222, Penajóia.	10 184,84	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Trabalhos a mais
Pintura de paredes e tectos interiores do Pólo de Lamego na Escola Superior de Educação.	20 839,45	Manuel da Silva Rodrigues	Ajuste directo
Muro de vedação/grade no lugar do Matadouro	4 608	Tomás & Saraiva	Ajuste directo
Conclusão da rede de saneamento de Melcões	138 267,25	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Público
Saneamento básico da povoação da Igreja Velha, Vila Chã, EN 222, Penajóia.	396 112,79	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Público
Saneamento básico de Dornas Pretarouca	198 646,47	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Público
Beneficiação do caminho da Senhora da Guia - Ferreirim	1 409,20	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Trabalhos a mais
Iluminação da igreja matriz de Souto Covo	3 702,51	E. D. S.	Ajuste directo
Iluminação da envolvente à Junta de Freguesia de Melcões	2 695,54	E. D. S.	Ajuste directo
Trabalhos complementares do caminho agrícola da serra das Meadas envolvente ao Parque Biológico.	3 786,60	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Ajuste directo
Emissário de saneamento desde Angorês até à ETAR de Cambres.	150 478,60	Manuel Cardoso Pinto	Público
Rua de 15 de Março (nó viário de Fafel e ligação à EN 226 - empreitada n.º 2).	1 796,54	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Trabalhos a mais
2.º contrato adicional de ampliação do cemitério de Britiande	2 586,60	Soc. Empreitadas do Marco, L.ª	Trabalhos a mais
Trabalhos a mais de saneamento dos lugares de Agra e Goiana.	4 123,39	Artur Abrantes, L.ª	Ajuste directo
Desmatção de um caminho agrícola em Arneirós	1 920	Tomás & Saraiva, L.ª	Ajuste directo
Pavimentação no lugar dos Novais - Sande	15 275	Manuel Cardoso Pinto	Ajuste directo
Saneamento da Rua das Fontainhas - Almacave	6 897,40	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Ajuste directo
Obras de reparação na Escola de Penude de Baixo	6 900	José Luís Pereira Gonçalves	Ajuste directo
Obras de reparação na Escola de Matancinha	24 940	José Luís Pereira Gonçalves	Ajuste directo
Obras de reparação na Escola de Sucres	16 950	José Luís Pereira Gonçalves	Ajuste directo
Obras de reparação na Escola de Ordens - PENUDE	11 500	José Luís Pereira Gonçalves	Ajuste directo
Nó viário de Fafel e ligação à EN 2 (sul)	20 427,42	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Trabalhos a mais
Pavimentações na zona urbana de Lamego	99 130	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Limitado sem publicação de anúncio.
Reabilitação da camada de desgaste da EM 521, desde o cruzamento no lugar do Ribeiro em Britiande, Melcões, até à entrada de Meijinhos.	99 684	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Limitado sem publicação de anúncio.
Requalificação da zona envolvente ao Largo do Relógio do Sol.	124 131,99	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Limitado sem publicação de anúncio.
Recuperação, remodelação e instalação de equipamento do Teatro Ribeiro Conceição.	27 197,56	EDIFER	Trabalhos a mais

Empreitada	Valor (euros)	Adjudicação	Tipo de adjudicação
Distribuição de água desde Angorês até à ETAR de Cambres	39 225	Manuel Cardoso Pinto	Ajuste directo
Reparação na Escola de Valdigem	58 280	MURARTE, Construções, L.ª	Limitado sem publicação de anúncio.
Reabilitação da camada de desgaste da EM 522 -1	14 816	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Ajuste directo
Estacionamento da central de camionagem - reabilitação de uma camada de desgaste.	15 900	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Ajuste directo
Concepção e execução da obra de ampliação e alteração da Escola de São Geão - Penajóia.	74 900	Delfim Duarte Santiago	Limitado sem publicação de anúncio.
Obra de remodelação e ampliação da Escola EBI - Lazarim	54 046, 45	ASCOP	Limitado sem publicação de anúncio.
Saneamento básico de Quintela Penude	203 438,71	ASCOP	Público
Saneamento básico de Dornas - Pretarouca	14 259,08	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Trabalhos a mais
Requalificação do cemitério de Santa Cruz	62 674,20	GRANICOSTAS, L.ª	Limitado sem publicação de anúncio.
Construção de habitação social - 46 fogos na Quinta de Santo António.	1 396 335,29	Construtora San José, S. A.	Público
Concepção e execução das piscinas cobertas municipais ...	2 467 469,07	FDO - Construções, S. A.	Público
Obra de remodelação e ampliação da Escola EBI Lazarim	3 500	ASCOP	Ajuste directo
Ligação de Souto Covo à Avenida dos Defensores do Douro	124 697,63	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Limitado sem publicação de anúncio.
Pavimentação de um arruamento urbano em Monsanto	20 710	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Ajuste directo
Pavimentação do caminho do Rabusteiro - Lalim	14 657,50	Higino Pinheiro e Irmão, L.ª	Ajuste directo
Reabilitação de uma camada de desgaste da EM 521-1 (Meijinhos à EM 521) e CM 1090	71 460	Higino Pinheiro e Irmão, L.ª	Limitado sem publicação de anúncio.
Pavimentação do caminho do lugar das Pias - Arneirós	24 950	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Ajuste directo
Requalificação do cemitério de Santa Cruz	10 586,05	GRANICOSTAS, L.ª	Trabalhos a mais
Remodelação e adaptação de um espaço no edifício da Feira para Espaço Internet.	79 983,60	Artur de Oliveira Rocha & Filhos, L.ª	Limitado sem publicação de anúncio.
Requalificação da zona envolvente ao Largo do Relógio do Sol - rede de drenagem de águas pluviais.	21 875	Francisco P. Marinho & Ir., S. A.	Ajuste directo
Electrificação do lugar da Portela - Melções	14 114,25	Electro Progresso Teluscop	Ajuste directo
Pavimentação do CM 1091 de Lalim a Ribelas - Lalim ...	4 984,20	Higino Pinheiro e Irmão, L.ª	Ajuste directo
Remodelação e adaptação de um espaço no edifício da Feira para a Loja Ponto Já.	23 640,31	Construções Quintaviana	Ajuste directo
Iluminação pública do parque de estacionamento das piscinas municipais.	7 139,90	Electro Progresso Teluscop	Ajuste directo
Trabalhos complementares de pavimentação do dispensário às Amoreiras.	11 795,72	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Ajuste directo
Reabilitação da camada de desgaste CM 1080 e CM 1092	64 818	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Limitado sem publicação de anúncio.
Reparação do edifício escolar de Avões de Lá	6 450,65	Delfim Duarte Santiago, L.ª	Ajuste directo
Reparação do edifício escolar de Medelo - Almacave	15 520	MURARTE, Construções L.ª	Ajuste directo

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**Aviso n.º 6832/2007**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal ao serviço deste município referente a 2006 se encontra afixada nos locais de trabalho, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Custódia Biscaia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA**Aviso n.º 6833/2007****Revogação parcial do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mira**

O Dr. Manuel Martins, vereador da Câmara Municipal de Mira, no uso de competência delegada, em cumprimento de deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 14 de Novembro de 2006 e pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 27 de Dezembro de 2006, torna público que foi aprovada por maioria e por unanimidade, respectivamente, a revogação parcial das alíneas c) e d) do artigo 7.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Concelho de Mira.

24 de Janeiro de 2007. — O Vereador, no uso de competência delegada, *Manuel Martins*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA**Aviso n.º 6834/2007**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste município, referente ao ano de 2006, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, se encontra afixada nos respectivos locais de trabalho.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

26 de Março de 2007. — Por delegação de competências (despacho n.º 5/PCM/07), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA**Aviso n.º 6835/2007****Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para posterior provimento de um lugar na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenharia geológica**

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Janeiro de 2007, foi determinado celebrar contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 321, com a única candidata aprovada, Clara Maria Tre-moço Esteves Franco, como estagiária da carreira técnica superior de 2.ª classe de engenharia geológica do grupo de pessoal técnico superior, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 27 de Julho, para o estágio em referência.

O contrato administrativo de provimento deverá ser celebrado com a interessada, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**Aviso n.º 6836/2007****Alteração do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, em sessão ordinária de assembleia municipal realizada em 27 de Dezembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 7 de Dezembro de 2006, foi aprovada uma alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, a qual a seguir se transcreve, publicando-se seguidamente e na íntegra o texto do referido Regulamento.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

Alteração do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos**Preâmbulo e nota justificativa**

A Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, Lei de Bases do Ambiente, estabelece que a responsabilidade do destino dos diversos tipos de resíduos e efluentes é de quem os produz e que os resíduos e efluentes devem ser recolhidos, armazenados, transportados, eliminados ou neutralizados de tal forma que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana nem causem prejuízo para o meio ambiente.

A gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do concelho de Odemira é da responsabilidade e competência do município de Odemira, nos termos n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Em resultado do desenvolvimento tecnológico, implementação das várias actividades económicas, evolução de hábitos de vida e aumento do consumo, são produzidas quantidades de resíduos sólidos que se não forem sujeitos a uma gestão adequada e controlada provocam a degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

A construção do aterro sanitário intermunicipal, sediado na área do município de Santiago do Cacém, para deposição final dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área de intervenção da Associação de Municípios do Litoral Alentejano, Aljustrel e Ferreira do Alentejo, permitem que a gestão dos resíduos sólidos urbanos seja devidamente controlada.

Assim e dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, o município de Odemira, através do presente Regulamento, pretende dar mais um passo decisivo na política de gestão dos resíduos sólidos no quadro da estratégia de protecção do ambiente e qualidade de vida de todos os cidadãos.

Este Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, e a alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO II**Tipos de resíduos sólidos****Artigo 3.º****Definição de resíduo sólido**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, para efeitos do presente Regulamento, entende-se por «resíduo» qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos ou ainda os definidos no decreto-lei.

Artigo 4.º**Resíduos sólidos urbanos**

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) os seguintes resíduos:

- a) Resíduos urbanos — os resíduos provenientes de habitações, bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
- b)
- c)
- d)

Artigo 5.º

Resíduos sólidos especiais

- a)
- b) Resíduos sólidos industriais — os resíduos gerados em actividades industriais, bem como os que resultem das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás, água;
- c) Resíduos perigosos — os resíduos que apresentem, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos;
- d)
- e) Resíduos sólidos agrícolas — os resíduos gerados nas explorações agrícolas, e ou da pecuária ou similar;
- f) Resíduos de construção e demolição — os resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)

CAPÍTULO III

Sistema de resíduos sólidos urbanos

Artigo 6.º

Definição

1 — Define-se «sistema de resíduos sólidos urbanos (RSU)» como o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros e de estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de conforto, economia, eficiência, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transporte, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos.

2 —

CAPÍTULO V

Remoção dos resíduos sólidos especiais

Artigo 23.º

Resíduos de construção e demolição

1 — Os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzam e causem entulhos são responsáveis pela sua deposição, recolha e transporte para o local de destino final adequado.

2 — É expressamente proibido o despejo indiscriminado de entulhos em toda a área do município.

Artigo 24.º

Recolha de resíduos sólidos domésticos volumosos

1 —

2 — Os interessados no transporte dos resíduos sólidos domésticos volumosos que, pela sua natureza, volume e peso, não possam ser removidos e transportados nos circuitos normais de recolha deverão solicitar o mesmo ao município de Odemira.

3 — O transporte é gratuito.

4 —

Artigo 25.º

Recolha de resíduos verdes urbanos

1 — É proibido colocar junto aos contentores, vias públicas ou outros espaços públicos resíduos verdes, definidos nos termos da alínea c) do artigo 4.º deste Regulamento.

2 — Em casos especiais e sempre que se justifique, os utentes interessados podem solicitar ao município de Odemira o transporte de resíduos verdes.

3 — A recolha especial é gratuita.

4 —

5 —

6 —

CAPÍTULO VII

Limpeza das áreas exteriores de estabelecimentos e estaleiros de obras

Artigo 29.º

Estaleiros e áreas confinantes

É da responsabilidade dos promotores de obras a remoção de terras, entulhos e outros resíduos dos espaços exteriores confinantes com os estaleiros, nomeadamente dos acessos e canais de escoamento de águas pluviais, quando estes se encontrem parcial ou totalmente obstruídos pelo resultado da própria actividade. No final das obras os estaleiros deverão ser retirados na íntegra, sendo a área ocupada e a zona envolvente totalmente limpas.

CAPÍTULO IX

Tarifas, fiscalização e sanções

SECÇÃO I

Tarifas

Artigo 33.º

Tarifa de resíduos sólidos urbanos

1 — As tarifas de RSU são estabelecidas em função do RMMG e do consumo de água, cobradas na factura/recibo da água de acordo com o que a seguir se discrimina:

a) Para consumos domésticos:

Escalões	Limites consumo mensal (metros cúbicos)	Tarifa de RSU/escalão
1.º	De 0 a 5	0,006 * RMMG
2.º	De 0 a 25	0,008 * RMMG
3.º	De 0 a 50	0,015 * RMMG
4.º	De 0 a > 50	0,036 * RMMG

b) Para consumos do sector empresarial e obras:

Escalões	Limites consumo mensal (metros cúbicos)	Tarifa de RSU/escalão
1.º	De 0 a 10	0,018 * RMMG
2.º	De 0 a 25	0,035 * RMMG
3.º	De 0 a 500	0,099 * RMMG
4.º	De 0 a > 500	A definir caso a caso

c) Para consumos de pessoas colectivas de utilidade pública, autarquias (associações culturais, recreativas, desportivas, de beneficência, etc.) e famílias carenciadas:

Escalões	Limites consumo mensal (metros cúbicos)	Tarifa de RSU/escalão
—	—	0,006 * RMMG

Os consumidores residentes em permanência no concelho de Odemira que tenham carências financeiras poderão requerer junto da rede social do município o pagamento da tarifa de resíduos sólidos no tarifário de famílias carenciadas. Os pedidos serão analisados e propostos a decisão superior para aprovação pela Câmara Municipal. Após aprovação estes consumidores beneficiarão do tarifário de famílias carenciadas durante um período de dois anos;

d) Para consumos de entidades públicas:

Escalões	Limites consumo mensal (metros cúbicos)	Tarifa de RSU/escalão
1.º	De 0 a 200	0,015 * RMMG
2.º	De 0 a > 200	0,029 * RMMG

SECÇÃO II

Fiscalização e sanções

Artigo 36.º

Interdições em geral

-
- a)
- b) Abandonar junto aos contentores, via pública, móveis velhos, electrodomésticos fora de uso, caixas de embalagens, aparas de jardins ou outro tipo de resíduos que devam ser objecto de recolha especial;
- c)
- d)
- e)
- f) Fazer vazadouro ou lixeiras fora dos locais autorizados para o efeito;
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após publicação nos termos legais.

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos

Preâmbulo e nota justificativa

A Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, Lei de Bases do Ambiente, estabelece que a responsabilidade do destino dos diversos tipos de resíduos e efluentes é de quem os produz e que os resíduos e efluentes devem ser recolhidos, armazenados, transportados, eliminados ou neutralizados de tal forma que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana nem causem prejuízo para o meio ambiente.

A gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do concelho de Odemira é da responsabilidade e competência do município de Odemira, nos termos n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Em resultado do desenvolvimento tecnológico, implementação das várias actividades económicas, evolução de hábitos de vida e aumento do consumo, são produzidas quantidades de resíduos sólidos que se não forem sujeitos a uma gestão adequada e controlada provocam a degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

A construção do aterro sanitário intermunicipal, sediado na área do município de Santiago do Cacém, para deposição final dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área de intervenção da Associação de Municípios do Litoral Alentejano, Aljustrel e Ferreira do Alentejo, permitem que a gestão dos resíduos sólidos urbanos seja devidamente controlada.

Assim e dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, o município de Odemira, através do presente Regulamento, pretende dar mais um passo decisivo na política de gestão dos resíduos sólidos no quadro da estratégia de protecção do ambiente e qualidade de vida de todos os cidadãos.

Este Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, e a alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos sólidos urbanos do concelho de Odemira.

Artigo 2.º

Competência e responsabilidade

1 — É da competência do município de Odemira efectuar o planeamento e a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município de Odemira.

2 — A deposição dos resíduos sólidos é da responsabilidade dos respectivos produtores.

3 — A remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos industriais, produzidos na área do concelho de Odemira, são da responsabilidade das respectivas unidades industriais produtoras.

4 — A remoção, transporte e eliminação de resíduos sólidos clínicos e hospitalares produzidos na área do concelho de Odemira são da responsabilidade das respectivas unidades de saúde.

5 — Os serviços e actividades atribuídos pelo presente Regulamento à Câmara Municipal de Odemira poderão ser concessionados ou delegados, no todo ou em parte, a outra ou outras entidades, em termos e condições a fixar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Tipos de resíduos sólidos

Artigo 3.º

Definição de resíduo sólido

Nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, para efeitos do presente Regulamento, entende-se por «resíduo» qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos ou ainda os definidos no decreto-lei.

Artigo 4.º

Resíduos sólidos urbanos

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) os seguintes resíduos:

a) Resíduos urbanos — os resíduos provenientes de habitações, bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

b) Resíduos sólidos domésticos volumosos — os resíduos provenientes das habitações, cuja remoção não se torne possível pelos meios normais atendendo ao volume, forma ou dimensões que apresentam, ou cuja deposição nos contentores existentes seja considerada inconveniente pelo município de Odemira;

c) Resíduos verdes urbanos — os resíduos resultantes da conservação e manutenção de jardins e outros espaços verdes particulares, tais como aparas, ramos, troncos ou folhas, desde que a produção diária não exceda 1100 l por produtor;

d) Resíduos sólidos de limpeza pública — os resíduos resultantes da limpeza pública de jardins, parques, vias, cemitérios e outros espaços públicos.

Artigo 5.º

Resíduos sólidos especiais

São considerados resíduos sólidos especiais e, portanto, excluídos dos RSU os seguintes resíduos:

a) Resíduos sólidos de grandes produtores comerciais — os resíduos sólidos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea a) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 l;

b) Resíduos sólidos industriais — os resíduos gerados em actividades industriais, bem como os que resultem das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás, água;

c) Resíduos perigosos — os resíduos que apresentem, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos;

d) Resíduos sólidos hospitalares — os resíduos provenientes de hospitais, centros de saúde, laboratórios, clínicas veterinárias ou outros

estabelecimentos similares que possam estar contaminados por quaisquer produtos biológicos, físicos ou químicos que constituam riscos para a saúde humana ou perigo para o ambiente;

e) Resíduos sólidos agrícolas — os resíduos gerados nas explorações agrícolas e ou da pecuária ou similar;

f) Resíduos de construção e demolição — os resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

g) Resíduos sólidos radioactivos — os resíduos contaminados por substância radioactiva;

h) Veículos automóveis e sucata que sejam considerados resíduos, nos termos da legislação em vigor;

i) Outros detritos, produtos ou objectos que vierem a ser expressamente referidos pelo município de Odemira através dos respectivos serviços, ouvida, quando se justifique, a autoridade sanitária competente;

j) Objectos volumosos não provenientes das habitações, nomeadamente viaturas em estado de degradação, que, pelo seu volume, forma ou dimensões, não possam ser recolhidos pelos meios normais;

k) Resíduos que fazem parte de efluentes líquidos (lamas) ou das emissões para a atmosfera (partículas) que se encontram sujeitas a legislação própria dos sectores de luta contra a poluição da água e do ar, respectivamente;

l) Resíduos resultantes da prospecção, extracção, tratamento físico, armazenagem de recursos minerais, bem como da exploração de pedreiras;

m) Resíduos de processos antipoluição.

CAPÍTULO III

Sistema de resíduos sólidos urbanos

Artigo 6.º

Definição

1 — Define-se «sistema de resíduos sólidos urbanos (SRSU)» como o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros e de estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de conforto, economia, eficiência, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transporte, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos.

2 — Entende-se por «gestão do SRSU» o conjunto das actividades de carácter técnico, administrativo e financeiro necessárias a deposição, recolha, transporte, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, incluindo o planeamento e a fiscalização dessas operações, bem como a monitorização dos locais de destino final, depois de se proceder ao seu encerramento.

Artigo 7.º

Componentes técnicas

O SRSU engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes técnicas:

Produção;
Remoção:

- a) Deposição;
- b) Deposição selectiva;
- c) Recolha;
- d) Recolha selectiva;
- e) Transporte;

Armazenagem;
Transporte;
Estação de transferência;
Valorização;
Tratamento;
Eliminação.

Artigo 8.º

Produção

Define-se «produção» como o conjunto de actividades geradoras de RSU.

Artigo 9.º

Remoção

1 — Define-se «remoção» como o afastamento dos RSU dos locais de produção, mediante deposição, recolha e transporte, integrando ainda a limpeza pública:

a) Deposição é o acondicionamento dos RSU nos recipientes ou contentores determinados pelo município de Odemira, a fim de serem recolhidos;

b) Deposição selectiva é o acondicionamento das fracções de RSU destinadas a valorização ou eliminação adequada, em recipientes ou locais com características específicas, indicados para o efeito;

c) Recolha é a passagem dos RSU dos recipientes de deposição com ou sem inclusão destes nas viaturas de transporte;

d) Recolha selectiva é a passagem das fracções de RSU, passíveis de valorização ou eliminação adequada e depositadas selectivamente, nos recipientes ou locais apropriados para viaturas de transporte;

e) Transporte é qualquer operação que vise transferir fisicamente os resíduos.

2 — A limpeza pública compreende um conjunto de actividades, levadas a efeito pelos serviços do município, com a finalidade de libertar sujidades e resíduos das vias e outros espaços públicos, nomeadamente:

a) Limpeza de arruamentos, passeios, praias e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, a lavagem de pavimentos, o corte de ervas e a limpeza de outras infra-estruturas e equipamentos de uso público municipal;

b) Recolha de RSU contidos em papeleiras e outros recipientes com a finalidade idêntica, colocados em espaços públicos.

Artigo 10.º

Armazenagem

Define-se «armazenagem» como a deposição temporária de resíduos, controlada e por prazo não indeterminado, antes do seu tratamento, valorização ou eliminação.

Artigo 11.º

Transporte

Condução dos RSU em viaturas próprias, desde os locais de deposição até ao tratamento e ou de destino final, com ou sem passagem por estações de transferência.

Artigo 12.º

Estações de transferência

Define-se «estação de transferência» como a instalação onde os resíduos são descarregados com o objectivo de os preparar para serem transportados para outro local de tratamento, valorização ou eliminação.

Artigo 13.º

Valorização

Define-se «valorização» como quaisquer operações que permitam o reaproveitamento dos resíduos.

Artigo 14.º

Tratamento

Define-se «tratamento» como qualquer processo manual, mecânico ou físico, químico ou biológico, que altere as características dos resíduos de forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação.

Artigo 15.º

Eliminação

Última fase do processo de eliminação ou deposição dos RSU, materializada em quaisquer meios ou estruturas receptoras onde se termina a sequência das operações produção, remoção, tratamento e destino final e na qual se considera que os RSU produzam um grau de nocividade o mais reduzido possível ou mesmo nulo.

CAPÍTULO IV

Remoção de resíduos sólidos urbanos

SECÇÃO I

Artigo 16.º

Tipo de recipientes

1 — Para efeitos de deposição dos RSU serão utilizados pelos municípios os seguintes recipientes, conforme for estipulado:

a) Sacos de plástico ou papel, para deposição dos RSU nos contentores;

b) Recipientes herméticos, colocados nos edifícios ou na via pública, com capacidades de 60 l a 360 l;

c) Contentores herméticos distribuídos na via e outros espaços públicos, nos locais de produção de RSU, das áreas do município servidas por recolha hermética, destinados à deposição desses resíduos com capacidades de 800 l a 1100 l;

d) Contentores herméticos enterrados e semienterrados na via ou outros espaços públicos com capacidade de 1000 l a 7000 l para deposição em profundidade;

e) Outro equipamento de deposição, designadamente papeleiras, conforme o modelo aprovado, de capacidade variável, distribuído pelos locais de produção de RSU, destinado à deposição desses resíduos em áreas específicas do município;

f) Outro equipamento de utilização colectiva, de capacidade variável, colocado nas vias e em outros espaços públicos, nomeadamente contentores 2500 l a 7500 l para recolha dos resíduos verdes, entulhos de obras e objectos volumosos fora de uso.

2 — São ainda de considerar, para efeitos de deposição selectiva:

a) Ecopontos — baterias de contentores destinados a receber fracções valorizáveis de RSU;

b) Papelões — baterias de contentores destinados a receber fracções valorizáveis de papel e cartão;

c) Vidrões — baterias de contentores destinados a receber fracção valorizável de vidro;

d) Embalões — baterias de contentores destinados a receber fracção valorizáveis de embalagens um multimaterial.

Artigo 17.º

Distribuição e colocação de contentores

1 — Compete ao município de Odemira definir o tipo e local de instalação dos contentores na via pública, devendo nas zonas urbanas a sua colocação ser feita sempre que possível segundo as seguintes regras:

a) Colocação em zonas pavimentadas e de fácil acesso para a circulação das viaturas de recolha;

b) Deverá existir no mínimo um contentor de 800 l a 1100 l para RSU para cada 20 fogos.

2 — Os projectos de loteamento deverão, desde logo, prever os locais de colocação de equipamentos de deposição de RSU, calculado de forma a satisfazer as necessidades do loteamento, respeitando as regras do número anterior, ou indicação específica ao município de Odemira.

3 — Para a vistoria definitiva dos loteamentos é condição necessária a certificação pelo município de Odemira de que o equipamento previsto esteja em conformidade com o projecto aprovado.

4 — Nas zonas fora do perímetro urbano os contentores serão localizados de forma a servir o maior número possível de municípios, providenciando ao município de Odemira a colocação dos mesmos ao longo das vias de circulação.

5 — Os recipientes colocados na via ou em outros locais públicos são propriedade do município de Odemira.

6 — Os recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos industriais, comerciais ou de serviços equiparados a urbanos são adquiridos pela entidade produtora de acordo com os modelos aprovados pelo município de Odemira por lhes estar vedada a utilização dos recipientes do município.

Artigo 18.º

Deposição

1 — Os RSU devem ser convenientemente acondicionados permitindo a sua deposição adequada dentro dos contentores indicados no artigo 16.º, por forma a evitar o seu espalhamento na via pública.

2 — Entende-se por deposição adequada de RSU nos recipientes indicados no artigo 16.º a sua colocação em sacos, em condições de estanquicidade e higiene, acondicionados de forma a evitar qualquer insalubridade naqueles recipientes.

3 — Após a deposição dos RSU nas condições indicadas nos n.ºs 1 e 2, deverá proceder-se ao fecho dos contentores com a respectiva tampa.

4 — Os produtores de RSU são responsáveis pela correcta deposição dos mesmos nos termos dos números anteriores.

5 — Os responsáveis pela deposição dos RSU devem reter nos locais de produção os sacos indicados no n.º 2, sempre que os contentores encontrem a capacidade esgotada.

Artigo 19.º

Horário de deposição

1 — A deposição de RSU nos recipientes propriedade do município de Odemira só poderá ser efectuada entre as 19 e as 24 horas, excepto

para as entidades cujo horário de funcionamento termina antes das 19 horas, devendo para o efeito ser informado o município de Odemira.

2 — A deposição selectiva não está sujeita a horário.

Artigo 20.º

Responsabilidade do detentor de resíduos

Compete ao produtor ou detentor de resíduos assegurar a sua gestão adequada, designadamente:

a) Proceder às operações de armazenagem e deposição dos RSU em condições seguras, segundo as regras definidas no presente Regulamento;

b) Dar destino adequado aos resíduos industriais, resíduos hospitalares ou outro tipo que não possam ser integrados nos circuitos municipais de recolha.

SECÇÃO II

Recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 21.º

Recolha e transporte

A recolha e o transporte dos RSU é da competência do município de Odemira, reservando-se a possibilidade de outras entidades virem a executar estes serviços através de autorização do município de Odemira, sendo efectuada segundo percursos e horários predefinidos.

CAPÍTULO V

Remoção dos resíduos sólidos especiais

Artigo 22.º

Resíduos sólidos de grandes produtores

1 — Os produtores ou detentores de quaisquer resíduos equiparados a urbanos cuja produção diária exceda 1100 l são responsáveis por dar destino adequado aos seus resíduos.

2 — Porém, em casos especiais, serão estabelecidos acordos entre os grandes produtores e o município de Odemira, para que este proceda à recolha, transporte e destino final dos resíduos.

3 — Nesta situação os encargos serão definidos caso a caso pelo município de Odemira, todavia, ficarão sempre tais encargos a expensas do produtor.

Artigo 23.º

Resíduos de construção e demolição

1 — Os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzam e causem entulhos são responsáveis pela sua deposição, recolha e transporte para o local de destino final adequado.

2 — É expressamente proibido o despejo indiscriminado de entulhos em toda a área do município.

Artigo 24.º

Recolha de resíduos sólidos domésticos volumosos

1 — A recolha de resíduos sólidos domésticos volumosos é um serviço destinado a dar resposta aos municípios que desejem desfazer-se de objectos da sua habitação, não se aplicando à actividade industrial ou comercial.

2 — Os interessados no transporte dos resíduos sólidos domésticos volumosos que, pela sua natureza, volume e peso, não possam ser removidos e transportados nos circuitos normais de recolha deverão solicitar o mesmo ao município de Odemira.

3 — O transporte é gratuito.

4 — O transporte efectuar-se-á em data e hora a acordar entre o município de Odemira e o munícipe.

Artigo 25.º

Recolha de resíduos verdes urbanos

1 — É proibido colocar junto aos contentores, vias públicas ou outros espaços públicos resíduos verdes, definidos nos termos da alínea c) do artigo 4.º deste Regulamento.

2 — Em casos especiais e sempre que se justifique, os utentes interessados podem solicitar ao município de Odemira o transporte de resíduos verdes.

3 — A recolha especial é gratuita.

4 — Compete aos utentes interessados transportar e acondicionar, em sacos atados, os resíduos verdes, sem dificultar a segurança da circulação de peões e ou veículos segundo as instruções dadas pelo município de Odemira.

5 — Nos casos de resíduos de grandes dimensões e peso elevado, o acondicionamento no veículo de recolha deverá ser acompanhado e apoiado pelos utentes interessados. Os ramos das árvores não podem exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 20 cm não podem exceder 50 cm de comprimento.

6 — As empresas de jardinagem cujos resíduos sejam provenientes de limpezas de jardins e podas de árvores deverão nestes casos dar o destino final adequado aos seus resíduos em conformidade com as disposições estabelecidas neste Regulamento.

Artigo 26.º

Outros resíduos sólidos especiais

A recolha, transporte, armazenagem, eliminação ou utilização dos resíduos sólidos especiais definidos no artigo 5.º e não contemplados nos números anteriores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

CAPÍTULO VI

Remoção selectiva e reciclagem

Artigo 27.º

Recolha selectiva e reciclagem

1 — A deposição selectiva de materiais para posterior reciclagem é efectuada pelos municípios, utilizando, para o efeito, os recipientes que se encontram nos ecopontos.

2 — Tratando-se de grandes quantidades de materiais passíveis de reciclagem, devem os produtores dirigir-se directamente às estações de recepção e armazenamento ou às estações de transferência de lixo.

3 — Os equipamentos referidos no número anterior são propriedade do município de Odemira.

CAPÍTULO VII

Limpeza das áreas exteriores de estabelecimentos e estaleiros de obras

Artigo 28.º

Áreas de ocupação comercial e confinantes

Os estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas confinantes aos mesmos e da sua zona de influência, bem como das áreas objecto de licenciamento para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua actividade.

1 — Para efeitos deste Regulamento, estabelece-se como área de influência de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 m de zona pedonal a contar do perímetro da área de ocupação da via pública.

2 — Os resíduos sólidos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser despejados nos recipientes para a deposição dos resíduos provenientes dos estabelecimentos.

Artigo 29.º

Estaleiros e áreas confinantes

É da responsabilidade dos promotores de obras a remoção de terras, entulhos e outros resíduos dos espaços exteriores confinantes com os estaleiros, nomeadamente dos acessos e canais de escoamento de águas pluviais, quando estes se encontrem parcial ou totalmente obstruídos pelo resultado da própria actividade. No final das obras os estaleiros deverão ser retirados na íntegra, sendo a área ocupada e a zona envolvente totalmente limpas.

CAPÍTULO VIII

Tratamento, valorização e destino final

Artigo 30.º

Responsabilidade

Cabe ao município de Odemira decidir o tratamento, valorização e destino final dos RSU, bem como de outros resíduos não urbanos integrados no sistema municipal, de acordo com as normas de defesa de saúde.

Artigo 31.º

Utilização do aterro sanitário

A utilização do aterro sanitário intermunicipal por utilizadores particulares deve ser efectuada de acordo com as normas técnicas definidas em regulamento da entidade gestora do sistema do aterro, ETL e estações de recepção e armazenamento de recicláveis.

Artigo 32.º

Utilização de terrenos e instalações não licenciadas

1 — É proibido depositar, armazenar ou eliminar resíduos sólidos em terrenos, locais ou instalações não licenciados para o efeito.

2 — Os proprietários dos terrenos ou locais referidos no número anterior serão notificados para proceder à remoção dos resíduos sólidos indevidamente depositados.

CAPÍTULO IX

Tarifas, fiscalização e sanções

SECÇÃO I

Tarifas

Artigo 33.º

Tarifa de resíduos sólidos urbanos

Com vista à satisfação dos encargos relativos à remoção, transporte e tratamento de RSU na área do município de Odemira é devida a aplicação de uma tarifa, designada por tarifa de RSU.

1 — As tarifas de RSU são estabelecidas em função do RMMG e do consumo de água, cobradas na factura/recibo da água de acordo com o que a seguir se discrimina:

a) Para consumos domésticos:

Escalões	Limites consumo mensal (metros cúbicos)	Tarifa de RSU/escalão
1.º	De 0 a 5	0,006 * RMMG
2.º	De 0 a 25	0,008 * RMMG
3.º	De 0 a 50	0,015 * RMMG
4.º	De 0 a > 50	0,036 * RMMG

b) Para consumos do sector empresarial e obras:

Escalões	Limites consumo mensal (metros cúbicos)	Tarifa de RSU/escalão
1.º	De 0 a 10	0,018 * RMMG
2.º	De 0 a 25	0,035 * RMMG
3.º	De 0 a 500	0,099 * RMMG
4.º	De 0 a > 500	A definir caso a caso

c) Para consumos de pessoas colectivas de utilidade pública, autarquias (associações culturais, recreativas, desportivas, de beneficência, etc.) e famílias carenciadas:

Escalões	Limites consumo mensal (metros cúbicos)	Tarifa de RSU/escalão
—	—	0,006 * RMMG

Os consumidores residentes em permanência no concelho de Odemira que tenham carências financeiras poderão requerer junto da Rede Social do Município o pagamento da tarifa de resíduos sólidos no tarifário de famílias carenciadas. Os pedidos serão analisados e propostos a decisão superior para aprovação pela Câmara Municipal. Após aprovação estes consumidores beneficiarão do tarifário de famílias carenciadas durante um período de dois anos.

d) Para consumos de entidades públicas:

Escalões	Limites consumo mensal (metros cúbicos)	Tarifa de RSU/escalão
1.º	De 0 a 200	0,015 * RMMG
2.º	De 0 a > 200	0,029 * RMMG

SECÇÃO II

Fiscalização e sanções

Artigo 34.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete aos serviços de fiscalização municipal e à autoridade policial competente.

Artigo 35.º

Proibições relativas à deposição dos resíduos sólidos

É proibido:

- Despejar qualquer tipo de resíduos sólidos fora dos contentores a eles destinados;
- Utilizar outro tipo de recipientes, não mencionado no artigo 16.º do presente Regulamento para deposição de RSU;
- A deposição de RSU fora dos horários estabelecidos pelo município de Odemira;
- A deposição nos contentores destinados à recolha selectiva de quaisquer outros resíduos que não sejam aqueles a que os contentores referidos se destinam;
- Destruir ou danificar, total ou parcialmente, os contentores colocados pelos serviços do município de Odemira;
- Desviar dos seus lugares os contentores que se encontram na via pública;
- Lançar nos contentores entulhos, pedras, terras, animais mortos, aparas de jardins ou objectos volumosos que devam ser objecto de recolha especial;
- Lançar nos contentores matérias incandescentes, cinzas provenientes de habitações ou indústrias, produtos tóxicos ou perigosos, metais resultantes das respectivas indústrias e resíduos clínicos;
- Afixar propaganda ou publicidade nos contentores;
- Mexer no lixo colocado nos contentores, dispersá-lo na via pública ou retirá-lo, no todo ou em parte.

Artigo 36.º

Interdições em geral

É proibido:

- Fazer a remoção privada dos resíduos sólidos, excepto nos casos previstos neste Regulamento;
- Abandonar junto aos contentores, via pública, móveis velhos, electrodomésticos fora de uso, caixas de embalagens, aparas de jardins ou outro tipo de resíduos que devam ser objecto de recolha especial;
- Abandonar na via pública viaturas em estado de degradação ou outro tipo de sucata;
- Abandonar em qualquer área do município resíduos tóxicos ou perigosos e resíduos clínicos, sendo os responsáveis notificados para procederem à respectiva remoção no prazo máximo de dois dias;
- O abandono de resíduos sólidos industriais em qualquer área do município, sendo os responsáveis notificados para procederem à respectiva remoção no prazo máximo de cinco dias;
- Colocar materiais de construção, nomeadamente areias e britas, na via pública, em condições que prejudiquem o asseio das ruas e a drenagem das águas pluviais;
- Fazer vazadouros ou lixeiras fora dos locais autorizados para o efeito;
- Fazer uso indevido das papeleiras, afixando-lhes propaganda, danificando-as ou colocando nas mesmas resíduos inadequados, nomeadamente sacos de lixo que devam ser recolhidos pelos veículos normais de recolha;
- Por negligência, não providenciar a limpeza e desmatização regular da propriedade integrada em aglomerado urbano ou permitir que a mesma seja utilizada como depósito de resíduos;
- A utilização dos contentores de RSU colocados na via pública para deposição de resíduos sólidos industriais ou clínicos e hospitalares;
- Efectuar queimadas de resíduos sólidos ou sucata a céu aberto.

Artigo 37.º

Interdições e proibições nos espaços públicos

Em todos os espaços públicos do concelho de Odemira não é permitido:

- Lançar para o chão resíduos sólidos, nomeadamente papéis, latas, vidros, restos de alimentos, pontas de cigarros e resíduos que provoquem a sujidade nas ruas;
- Alimentar animais na via pública;
- Manter cães ou outros animais em via pública em desrespeito com a legislação específica ou em situação de provocar sujidade devida aos seus excrementos;
- Proceder ao lançamento de papéis ou folhetos de publicidade e propaganda para o chão;
- Manter sujeitos os espaços ocupados por esplanadas e quiosques, sendo os titulares pela sua exploração obrigados a colocar recipientes de lixo em número suficiente e distribuídos para fácil utilização pelos clientes e proceder à limpeza diária desse espaços;
- Escarrar, urinar ou defecar na via pública ou em outros espaços públicos;
- Deixar derramar na via pública quaisquer materiais que sejam transportados em viaturas;
- Limpar, reparar, lavar, pintar ou lubrificar veículos;
- Acender fogueiras nas zonas pavimentadas ou em espaços tratados, excepto nos casos devidamente autorizados pelo município de Odemira;
- Vazar águas provenientes de lavagens para a via pública;
- Lançar quaisquer detritos ou objectos nas sarjetas ou sumidouros.

Artigo 38.º

Coimas

Qualquer violação ao disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima a fixar em processo competente, de acordo com as penalidades seguintes:

- Com coima de € 25:
 - As alíneas a), b), c) e d) do artigo 35.º;
 - As alíneas a) e b) do artigo 37.º;
- Com coima de € 75:
 - As alíneas c) e f) do artigo 37.º;
- Com coima de € 175:
 - As alíneas f), i) e j) do artigo 35.º;
 - A alínea h) do artigo 36.º;
 - A alínea d) do artigo 37.º;
- Com coima de € 250:
 - As alíneas e), g) e h) do artigo 35.º;
 - As alíneas a), b) e j) do artigo 36.º;
 - A alínea e) do artigo 37.º;
- Com coima de € 250 a € 2500:
 - As alíneas c), d), e), f), g), i) e k) do artigo 36.º;
 - As alíneas g), h), i), j) e k) do artigo 37.º

Artigo 39.º

Negligência

Todas as contra-ordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência.

Artigo 40.º

Reincidência

Em caso de reincidência, todas as coimas previstas para as situações tipificadas nos artigos 35.º, 36.º e 37.º poderão ser elevadas para o dobro no seu montante mínimo permanecendo inalterado o seu montante máximo.

Artigo 41.º

Competência para aplicação e graduação das coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contra-ordenação e para a graduação e aplicação das coimas previstas neste capítulo competirá ao presidente da Câmara Municipal.

2 — A graduação das coimas terá em conta a gravidade da contra-ordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económico-patrimonial, considerando essencialmente os seguintes factores:

- O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contra-ordenação, devendo sempre que possível exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deverá ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação infracional, se for continuada.

Artigo 42.º

Produto das coimas

O produto das coimas constitui receita municipal.

CAPÍTULO X

Reclamações e recursos

Artigo 43.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar para a Câmara Municipal contra qualquer acto ou omissão desta, ou dos respectivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legítimos protegidos por este Regulamento.

2 — A reclamação, depois de informada pelo autor do acto e obtido o parecer do respectivo superior hierárquico, será decidida pelo presidente da Câmara ou pelo vereador com competência delegada, no prazo de 20 dias, comunicando-se ao interessado o teor do despacho e respectiva fundamentação, mediante carta registada ou meio equivalente.

3 — No prazo de 30 dias a contar da comunicação referida no número anterior, pode o interessado interpor recurso para o município de Odemira.

4 — Das decisões do presidente da Câmara Municipal e das deliberações desta cabe sempre recurso contencioso de anulação para a jurisdição administrativa, nos termos da lei.

Artigo 44.º

Recurso da decisão de aplicação de coima

A decisão que aplique uma coima é susceptível de impugnação judicial, nos termos legais, mediante recurso para o tribunal em cuja área territorial se tiver praticado a infracção.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 45.º

Omissões ao Regulamento

Os casos omissos no presente Regulamento serão regulados pela legislação vigente e pelas deliberações da Câmara Municipal de Odemira.

Artigo 46.º

Disposições anteriores

Ficam revogadas todas as posturas e regulamentos anteriores que disponham em sentido contrário ao presente Regulamento.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após publicação nos termos legais.

ANEXO I

Resíduos perigosos

- 1 — Arsénio e compostos de arsénio.
- 2 — Mercúrio e compostos de mercúrio.
- 3 — Cádmiio e compostos de cádmio.
- 4 — Tálío e compostos de tálío.
- 5 — Berílio e compostos de berílio.
- 6 — Compostos de crómio hexavalente.
- 7 — Chumbo e compostos de chumbo.
- 8 — Antimónio e compostos de antimónio.
- 9 — Cianetos orgânicos e inorgânicos.
- 10 — Fenóis e compostos fenólicos.
- 11 — Isocianetos.
- 12 — Compostos organo-halogenados, com exclusão de substâncias polimerizadas inertes.
- 13 — Solventes clorados.
- 14 — Solventes orgânicos.
- 15 — Biocidas e substâncias fitofarmacêuticas.

16 — Produtos à base de alcatrão, provenientes de operações de refinação e resíduos provenientes da operação de destilação.

17 — Compostos farmacêuticos.

18 — Peróxidos, cloratos, percloratos e azotetos.

19 — Éteres.

20 — Substâncias químicas de laboratório não identificadas e ou novas cujos efeitos sobre o ambiente sejam desconhecidos.

21 — Amianto (poeiras e fibras).

22 — Selénio e compostos de selénio.

23 — Telúrio e compostos de telúrio.

24 — Compostos aromáticos policíclicos (de efeitos cancerígenos).

25 — Compostos solúveis de cobre.

26 — Carbonilos de metais.

27 — Substâncias ácidas ou básicas utilizadas nos tratamentos de superfície dos metais.

28 — Todas as que contarem na legislação aprovada e em vigor.

ANEXO II

Tipos de resíduos hospitalares

1 — Anatómicos — fetos, placentas, peças anatómicas, material de biópsia.

2 — Ortopédicos — material de próteses retiradas de doentes, talas, gessos.

3 — Bacteriológicos — pipetas, meios de cultura, sangue infectado, todos os resíduos de enfermarias de infecto-contagiosos e de hemodialisados, de unidades de cuidados intensivos, de blocos operatórios e de salas de tratamentos, material de laboratório, cadáveres de animais.

4 — Material de utilização — pensos, ligaduras, luvas, máscaras.

5 — Químicos — reagentes de laboratório.

6 — Material radioactivo.

7 — Farmacêutico — medicamentos fora de prazo ou não utilizados.

3000225824

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 6837/2007

Faz-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 7 de Fevereiro de 2007, foi autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração à funcionária Marília de Fátima Rodrigues Barbosa Lourenço, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Abril de 2007.

2 de Abril de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611003615

Aviso n.º 6838/2007

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 5 de Março de 2007, em cumprimento do acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado o assistente administrativo especialista António Manuel Rodrigues Barroso para um lugar da carreira de técnico de informática, grau 1, nível 2, ficando posicionado no escalão 3, índice 420.

2 de Abril de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611003643

Edital n.º 284/2007

Isaltino Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontrará, a partir do dia 16 de Abril de 2007 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao pedido de loteamento (processo n.º 156/2006) localizado na zona C do Plano de Pormenor do Casal da Choca, em Porto Salvo, titulado por Carlos Carrilho Pereira e Talaíde Parque — Promoção Imobiliária, S. A., nos termos do n.º 3 do artigo 22.º, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do referido decreto-lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectuada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

28 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.
2611003770

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 6839/2007

Recrutamento para cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de divisão

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da publicação na bolsa de emprego público e no jornal *Diário de Notícias* de 6 de Setembro de 2006, com vista ao provimento do lugar de chefe da Divisão Administrativa, foram recebidas quatro candidaturas, mas apenas foram admitidas as candidatas Maria da Conceição da Graça Eusébio Feliciano e de Maria José Ramiro Carrilho Miranda. Apreciados os respectivos *curricula*, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — estatuto do pessoal dirigente —, adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, constatou-se que ambas possuem experiência profissional relevante na área funcional da Divisão. No entanto, a candidata Maria da Conceição Feliciano é aquela que melhor corresponde ao perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço, em virtude de o município conhecer a sua capacidade de coordenar e gerir as actividades relacionadas com a área administrativa, designadamente em matéria de recursos humanos.

Assim, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi nomeada, por despacho de 26 de Março de 2007 do presidente da Câmara Municipal de Olhão, Maria da Conceição da Graça Eusébio Feliciano, por três anos, renováveis por iguais períodos, no cargo de chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Olhão.

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

ANEXO

Síntese curricular relevante

1 — Identificação:

Nome — Maria da Conceição da Graça Eusébio Feliciano;
Data de nascimento — 23 de Novembro de 1953.

2 — Habilitações literárias — curso complementar dos liceus.

3 — Experiência profissional:

1973-1974 — terceiro-oficial do quadro do Fundo de Fomento da Habitação;

1975-1978 — terceiro-oficial, em regime de destacamento, no Gabinete de Planeamento da Região do Algarve;

1978-1985 — segundo-oficial, com funções de responsável pelos serviços administrativos da Direcção de Habitação do Sul do Fundo de Fomento da Habitação;

1985-1986 — primeiro-oficial do quadro único do Ministério da Indústria e Energia, desempenhando funções de secretária do director regional;

1986-1989 — primeiro-oficial, em regime de requisição, na Câmara Municipal de Olhão;

1989 — oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Olhão;

1992 — chefe de secção de Recursos Humanos;

1997 — chefe de repartição;

2006 — chefe de divisão administrativa, em regime de substituição.

2611003536

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 6840/2007

Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (desenhador)

Para os devidos efeitos se anuncia que está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (desenhador), pertencente ao quadro de pessoal próprio desta autarquia e ao serviço do projecto de inovação e modernização (Departamento de Energia e Ambiente), remunerado pelo índice 222 da escala indicária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de € 725,39.

O concurso rege-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável, com as necessárias adaptações, à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 27.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, se faz constar o seguinte:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2.2 — Especiais — os constantes da alínea *b*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A selecção dos concorrentes será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação curricular (*AC*); e

b) Prova prática de conhecimentos (*PC*), com carácter eliminatório, que consistirá na «elaboração de proposta para execução de suportes de informação para o Parque Urbano da entrada da cidade, com indicação das suas características construtivas, incluindo desenho à escala e grafismo; elaboração de proposta de painel informativo para a obra de ampliação do cemitério municipal, que inclua a planta de ampliação à escala», complementada por parte escrita sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção — quadro de competências para as autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na actual redacção — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção — regime jurídico da urbanização e da edificação;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na actual redacção — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local.

A classificação final (*CF*) será expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 20\%) + (PC \times 80\%)$$

em que:

CF — classificação final;

AC — avaliação curricular;

PC — prova prática de conhecimentos.

4 — Constituição do júri — Jorge Alberto Bombas Amador, vice-presidente, que presidirá, engenheiro Nuno Manuel Malheiros Cativo, director do Departamento de Energia e Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. José Nicolau Nobre Ferreira, técnico superior assessor principal (administração), como efectivos; como suplentes: engenheiro José Marcolino Martins Pires, director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbánística, e arquitecta Etelvina Maria Reis Alves, chefe da Divisão de Estudos, Projectos, Planeamento e Controlo.

5 — Descrição do conteúdo funcional do lugar a prover — as constantes de portaria publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 351, em 29 de Abril de 1987.

6 — Local de trabalho — município de Peniche.

7 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara e dele deverão constar nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para: Câmara Municipal de Peniche, Largo do Município, 2520 Peniche.

8 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2, podendo, salvo o disposto no número seguinte, ser dispensada a sua apresentação, para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos. Os funcionários pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — Documentos de apresentação obrigatória — é obrigatória a junção dos documentos comprovativos da posse dos requisitos invocados e que não constem dos processos individuais dos concorrentes.

10 — Os candidatos, com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final — será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

30 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

2611002860

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 6841/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de Março de 2007, foram nomeados para a categoria de assistente administrativo especialista os candidatos Sérgio Paulo Andrade Correia Alves, Ana Carla Cardoso e Patrícia de Fátima Ventura Pimentel Furtado. Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

29 de Março de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

2611003619

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 6842/2007

Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 22 de Fevereiro de 2007, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Joana de Sousa Correia da Cunha, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, licenciatura em Arquitectura.

26 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora, com competência delegada, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

2611003687

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 6843/2007

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, para os devidos efeitos, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 29 de Novembro de 2006 e a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2007, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, por força da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a versão definitiva do Regulamento de Tratamento de Efluentes Domésticos, Comerciais e Industriais do Município do Seixal:

Regulamento de Tratamento de Efluentes Domésticos, Comerciais e Industriais do Município do Seixal

Nota justificativa

O sistema de tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais a jusante do sistema de captação de tratamento e armazenamento de água potável tem vindo a ser implementado de acordo com os projectos de infra-estruturas necessárias tendo em conta as capacidades de investimento municipal.

O investimento efectuado, traduzido numa crescente qualidade do serviço prestado aos utentes, que utilizam as redes municipais para o consumo de água, implica a ponderação da relação sinalagmática derivada do uso, com o custo/benefício da melhoria de tais serviços.

Importa salientar que tal melhoria só foi possível graças aos elevados investimentos efectuados que conduziram, como se disse, à evolução qualitativa deste serviço público do município do Seixal.

O dispêndio orçamental efectuado no sistema de tratamento de efluentes, sem comparticipação dos utentes, secundarizou outras áreas de necessário investimento municipal que importa compensar. Assim, a razão do presente Regulamento deve-se essencialmente ao equilíbrio das receitas municipais, bem como à garantia de eficiência do sistema entretanto instituído.

O presente Regulamento inclui-se numa tendência geral dos municípios limítrofes, embora obedeça a uma taxaço que se quer equilibrada e correspondente à continuidade da qualidade do serviço prestado.

Institui-se, assim, um regulamento específico para o tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais do município do Seixal, no âmbito do que dispõem os artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, 16.º, alínea d), e 19.º, alínea l), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), e 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (lei quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias).

Nestes termos, a Assembleia Municipal do Seixal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o Regulamento de Tratamento de Efluentes Domésticos, Comerciais e Industriais do Município do Seixal.

O presente Regulamento foi sujeito a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Competências para o tratamento da rede de efluentes

Compete à Câmara Municipal assegurar a recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos, comerciais e industriais nas áreas servidas por rede de drenagem de efluentes, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2.º

Obrigatoriedade de ligação à rede de efluentes

Nas zonas servidas pelas redes municipais de drenagem de efluentes é obrigatória a ligação à rede dos imóveis destinados a habitação, comércio e indústria, constituindo a mesma encargo dos respectivos proprietários.

Artigo 3.º

Licenciamento e autorização

Os pedidos de licenciamento e autorização relativos aos imóveis que nos termos do presente Regulamento devem ser objecto de ligação à rede de efluentes têm de contemplar nos respectivos projectos, a apresentar à Câmara Municipal, a rede de canalização a utilizar.

Artigo 4.º

Vistoria

1 — As ligações executadas nos termos do presente Regulamento ficam sujeitas a vistoria.

2 — A vistoria referida no número anterior é prévia à ligação à rede municipal de drenagem de efluentes domésticos, comerciais e industriais.

3 — Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento de vistoria as disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que institui o regime jurídico da urbanização e edificação.

4 — A execução da vistoria está sujeita ao pagamento da tarifa prevista no n.º 2 do artigo 11.º do tarifário e preçário que se encontrar em vigor.

Artigo 5.º

Ramais de ligação

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar a realização de obras de prolongamento da rede existente desde que tecnicamente viáveis, a requerimento dos interessados.

2 — As obras referidas no número anterior só poderão ser autorizadas se o encargo for suportado pelos interessados.

3 — No caso de o prolongamento da rede vir a ser utilizado por terceiros, a compensação do utente que executou as obras de prolongamento rege-se-á, com as necessárias adaptações, pelo disposto no Regulamento Municipal da Taxa pela Realização e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRIU).

4 — As redes de drenagem de efluentes domésticos, comerciais e industriais efectuadas nos termos previstos neste artigo integram o domínio público municipal.

Artigo 6.º

Salubridade da rede

1 — No âmbito da execução dos ramais previstos no artigo anterior é proibida a ligação entre um sistema de distribuição de água potável e qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso dos efluentes nas canalizações daquele sistema.

2 — Nenhum depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado directamente a um sistema de abastecimento de água potável, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador, em nível superior àquelas utilizações, e que impeça a contaminação da água potável.

3 — Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios quer na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação de efluentes.

Artigo 7.º

Taxa de utilização da rede de efluentes

A utilização da rede de efluentes está sujeita ao pagamento da taxa prevista no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Montante da taxa

A taxa referida no artigo anterior corresponde a 50% do valor cobrado pelo consumo de água.

Artigo 9.º

Utilizadores

Para efeitos do artigo anterior, presumem-se utilizadores os prédios ou suas fracções geradores de efluentes titulares de contratos do serviço de abastecimento de água.

Artigo 10.º

Incidência subjectiva

À delimitação negativa da incidência subjectiva e à redução e dispensa do pagamento de taxa aplicam-se as disposições do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU).

Artigo 11.º

Delimitação negativa de incidência subjectiva

Ficam isentos de incidência da taxa prevista no artigo 7.º os consumidores de água que não beneficiem da ligação às redes de efluentes.

Artigo 12.º

Momento da liquidação da taxa de pagamento

A taxa prevista no presente Regulamento é liquidada mensalmente, no momento da facturação ao sujeito passivo do consumo de água verificado no período a que respeite, devendo ser paga conjuntamente com aquele serviço.

Artigo 13.º

Actualização

O valor de montante da taxa prevista no presente Regulamento será actualizado sempre que ocorra alteração ao tarifário do consumo de água na área do município.

Artigo 14.º

Concessão

A Câmara Municipal pode propor à Assembleia Municipal a concessão do serviço público referido no artigo 1.º, mediante proposta fundamentada em estudo económico que demonstre a maior economicidade e eficiência na gestão da rede de efluentes domésticos, comerciais e industriais.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

2 — O presente Regulamento aplica-se às liquidações ocorridas no mês seguinte ao da sua entrada em vigor.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 6844/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária de 30 de Março de 2007, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 1.ª classe, aberto por aviso de 4 de Dezembro de 2006, afixado no átrio dos Paços do Município em 5 de Dezembro de 2006, da candidata aprovada, Teresa Maria Fraga de Campos Caeiro.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Março de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611003559

Aviso n.º 6845/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 29 de Março de 2007, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeado definitivamente o funcionário Carlos Manuel Baeta Ribeiro, com a categoria de operário (canalizador), posicionado no escalão 1, índice 142, para a categoria de fiscal de leituras e cobranças, escalão 1, índice 244, por reclassificação e após comissão de serviço extraordinária.

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

2611003577

Aviso n.º 6846/2007

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despachos do presidente de 29 de Março de 2007, se procedeu à nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, dos funcionários abaixo indicados, ao abrigo do artigo 5.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Andrea Marques Tomás Sebastião, com a categoria de auxiliar administrativo, posicionada no escalão 1, índice 128, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

Miguel Jorge da Silva Lopes da Costa, com a categoria de auxiliar técnico de educação, posicionado no escalão 1, índice 199, para a categoria de encarregado de parques recreativos, escalão 1, índice 244.

O prazo de aceitação da presente reclassificação é de 20 dias contados a partir da presente publicação no *Diário da República*.

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

2611003584

Aviso n.º 6847/2007

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho da signatária de 2 de Abril de 2007, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal (mecânico), aberto por aviso de 6 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006 (Parte Especial), dos candidatos aprovados, Alfredo José Cunha Viola e Delfim Jorge de Jesus Doutel.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Abril de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611003753

Aviso n.º 6848/2007

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho da signatária de 2 de Abril de 2007, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe, aberto por aviso de 6 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006 (parte especial), dos candidatos aprovados, Ana Alexandra Lopes Victoriano Marinheiro, Carlos Manuel Vicente da Silva, Jorge Manuel de Freitas Nunes, Maria João Ramada Crespo Chagas Rosa de Faria Rebole e Susana Maria Conceição Jorge Bizarro.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Abril de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611003751

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO

Edital n.º 285/2007

António Lopes Bogalho, presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz pública, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas em 2006 por esta Câmara Municipal:

Designação da empreitada	Data da adjudicação	Forma de adjudicação	Valor da adjudicação C/IVA (em euros)	Entidade adjudicatária
Passeios em Galegos	23-5-2006	Concurso limitado s/publicação de anúncio	30 391,86	Construções António Duarte, Lda.
Ligação da estrada de Zibreira de Fetais ao Município de Alenquer	14-8-2006	Idem	39 454,53	Asibel - Sociedade de Construções, Lda
Construção de muro em Serreira (Igreja)	27-9-2006	Idem	30 965,29	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Execução de muro em Serreira (Estrada da Adegá)	27-9-2006	Idem	27 979,30	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Execução de arranjos exteriores ao Cine-Teatro - Remodelação das infra-estruturas subterrâneas no espaço envolvente ao Cine-Teatro	13-10-2006	Idem	130 905,63	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Grandes Reparações em Escolas - Ampliação da EB 1/JI Serreira	27-10-2006	Idem	31 660,65	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Execução de arranjos exteriores ao Cine-Teatro - Remodelação da iluminação pública, iluminação decorativa e rede em baixa tensão no espaço envolvente ao Cine-Teatro	7-11-2006	Idem	130 826,09	Schröder - Iluminação, S A
Rede de Águas Residuais Domésticas em Sabugos - 2.ª fase	13-11-2006	Idem	130 924,24	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Saneamento básico em Malgas	13-11-2006	Idem	38 980,40	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Saneamento básico em Moitelas	13-11-2006	Idem	129 826,41	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Saneamento básico em Nogueiras	13-11-2006	Idem	78 534,78	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Saneamento básico em Perna de Pau	13-11-2006	Idem	107 020,99	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Investimentos em Mobilidade	29-11-2006	Idem	85 958,79	Constructora San José, S A
Execução de arranjos exteriores ao Cine-Teatro - Execução de pavimentos em calçada e recuperação dos brasões do espaço envolvente ao Cine-Teatro	6-12-2006	Idem	130 849,13	Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda
Execução de arranjos exteriores ao Cine-teatro - Recuperação e revitalização do espaço envolvente ao Cine-Teatro	6-12-2006	Idem	130 687,25	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Arruamentos em Pedreira	6-12-2006	Idem	54 886,74	Asibel - Sociedade de Construções, Lda
Adicional - Revitalização e Recuperação do Cine-Teatro de Sobral de Monte Agraço	6-2-2006	Ajuste directo	167 610,58	Constructora San José, S A
Adicional - Saneamento básico em Pêro Negro	18-9-2006	Ajuste directo	30 975,99	Asibel, Construções, S A
Adicional - Saneamento básico em Sapataria	6-11-2006	Ajuste directo	26 116,48	Mário Pereira Cartaxo, Lda
Adicional - Repavimentação de Diversas Povoações - Pavimentação de Arruamentos em Almargem	6-11-2006	Ajuste directo	8 329,74	FCJ - Obras Públicas, S A

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE**Edital n.º 286/2007**

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, submete, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente edital, o pedido de licenciamento de operação de loteamento e obras de urbanização requerido por Abílio Sá Empreendimentos Imobiliários, S. A.

O referido pedido reporta-se ao prédio sito no lugar do Monte, freguesia de Touguinhó, concelho de Vila do Conde, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00036/260187, e prevê a constituição de 117 lotes para a construção de habitações unifamiliar e 4 lotes para a construção de habitações multifamiliar e comércio, encontrando-se disponível para consulta na Repartição Técnica da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

No decurso deste período de discussão, poderá qualquer interessado, por escrito, formular as reclamações, observações ou sugestões tidas por convenientes.

3 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida*.
1000311630

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso (extracto) n.º 6849/2007**

Torna-se público que a presidente da Câmara, por despacho de 23 de Março de 2007, autorizou o pedido de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigos 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do operário altamente qualificado mecânico de automóveis Paulo Jorge Branquinho Gaspar Sardinha, com efeitos a 31 de Março de 2007.

29 de Março de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611003746

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA**Aviso n.º 6850/2007****Renovação do contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo**

Torno público que, por meu despacho de renovação de 13 de Março de 2007, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, renovei, por mais um período de um ano, o contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 1 de Abril de 2005, com efeitos a partir da mesma data, tendo já sido renovado uma vez por mais um ano, por despacho de 4 de Março de 2006, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006, com Ana Rita Gomes Santos na categoria de técnico de animação cultural de 2.ª classe (escalão 1, índice 295), do grupo de pessoal técnico, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611003688

Aviso n.º 6851/2007**Renovação do contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo**

Torno público que, por meu despacho de renovação de 13 de Março de 2007, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2007, renovei, por mais um período de um ano, o contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 19 de Abril de 2006, com efeitos a partir da mesma data, com Ana Sofia Lacerda Pires na categoria de técnico de comunicação social (índice 222), do grupo de pessoal técnico, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611003680

JUNTA DE FREGUESIA DE ALHOS VEDROS**Aviso (extracto) n.º 6852/2007****Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que esta Junta de Freguesia celebrou pelo prazo de um ano, com início em 1 de Março de 2007, contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Gilberto Silvestre Malico José, para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais, com remuneração mensal correspondente ao índice 146. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Março de 2007. — A Presidente, *Fernanda Nunes de Oliveira Gaspar*.

2611003771

JUNTA DE FREGUESIA DE MONSARAZ**Aviso n.º 6853/2007**

1 — Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Monsaraz de 8 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, um concurso externo de motorista de pesados, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Monsaraz, concurso externo de ingresso que caducará com o provimento respectivo.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisito especial — podem candidatar-se ao presente concurso todos os cidadãos possuidores de escolaridade mínima obrigatória, outrossim, com a carta de condução adequada, conforme consta na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por via do disposto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

3.2 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os candidatos deverão reunir os requisitos especial e gerais assinalados até ao termo do prazo assinalado para apresentação das candidaturas.

4 — Remuneração — a correspondente ao escalão 1, índice 151, da tabela de vencimentos da função pública, a que corresponde o vencimento de € 486,10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes e aplicáveis aos funcionários públicos da administração local.

5 — O conteúdo funcional do lugar a concurso encontra-se preceituado no despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Reguengos de Monsaraz.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, endereçado ao presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Praça de D. Nuno Álvares Pereira, 9, 7200-175 Monsaraz, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pela via do correio, mediante registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar, sob pena de exclusão liminar:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, residência, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal e número de beneficiário da segurança social);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação e designação do concurso a que se candidata mediante referência à série, ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso; e, em opção

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do mérito ou possam constituir motivo de preferência legal da candidatura.

8 — Sob pena de exclusão liminar, os candidatos devem ainda apresentar, anexo ao requerimento referido no número precedente, cópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias, cópia autenticada do bilhete de identidade, cópia autenticada da carta de condução respectiva, cópia autenticada do cartão de contribuinte fiscal, cópia autenticada do cartão de beneficiário da segurança social e *curriculum vitae*, datado e assinado.

9 — Ainda sob pena de exclusão liminar, os candidatos deverão apresentar todos os documentos comprovativos dos requisitos gerais exigíveis, sem embargo do preceituado no artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Júri de selecção — o júri do vertente concurso público deterá a seguinte composição:

Presidente — Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz.

1.º vogal e substituto legal do presidente do júri — Luís Manuel Cotovio Caeiro, secretário da Junta de Freguesia de Monsaraz.

2.º vogal — Joaquim António Pinto Neves Laureano Cardoso, tesoureiro da Junta de Freguesia de Monsaraz.

3.º vogal — Joaquim António Bento Galamba, motorista de transportes colectivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

4.º vogal — Joaquim Viriato Cristeta Fonseca, técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

11 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção, ambas com classificação à escala de 0 a 20 valores. Classificação final evidenciada, igualmente, numa escala de 0 a 20 valores, que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PPCG) + (EPS)}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PPCG = prova prática de conhecimentos gerais;

EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos gerais, de acordo com o conteúdo funcional do lugar a prover, visa avaliar os níveis de desempenho e de assertividade profissionais exigíveis e adequados ao exercício das funções do lugar posto a concurso, cujo programa versará:

- Condução de um veículo pesado de carga;
- Execução de manobras estradais com elevado teor de dificuldade;
- Verificação de conhecimentos de mecânica em situação de avaria e consequente reparação; e
- Verificação e aferição dos conhecimentos dos candidatos tendo por objecto a manutenção, a lubrificação e limpeza de veículos pesados.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as motivações dos candidatos, a experiência profissional, o perfil e as aptidões pessoais dos candidatos, outrossim, os conhecimentos dos candidatos sobre a deontologia profissional e os direitos e deveres legalmente assinalados aos funcionários e agentes da Administração Pública.

12 — Local de afixação — a relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixados, mediante aviso, nos locais públicos de estilo para o efeito existentes na freguesia de Monsaraz, sem embargo do disposto nos artigos 33.º a 35.º e 38.º a 40.º, todos do Decreto-Lei n.º 208/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento do preceituado na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a freguesia de Monsaraz, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego público e na promoção e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Jorge Miguel Martins Berjano Nunes*.

2611003775

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 6854/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que a presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, por delegação de competências no que

concerne à gestão dos recursos humanos, em reunião de junta da freguesia de 28 de Outubro de 2005, nos termos dos artigos 35.º e 34.º, alínea d), da Lei n.º 5-A/2002, e por despacho de 17 de Janeiro de 2007, autorizou a celebração dos contratos de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

Lurdes Brito Gomes, auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, a partir de 17 de Janeiro de 2007.

André Soares Ribeiro Duarte, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, a partir de 17 de Janeiro de 2007.

Renovação:

Ana Cristina Almeida da Silva Caetano, auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, a partir de 17 de Janeiro de 2007.

17 de Janeiro de 2007. — A Presidente, *Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto*.

3000225810

Aviso n.º 6855/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que a presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, por delegação de competências no que concerne à gestão dos recursos humanos, em reunião da Junta de Freguesia de 28 de Outubro de 2005, nos termos dos artigos 35.º e 34.º, alínea d), da Lei n.º 5-A/2002, e por despacho de 1 de Fevereiro de 2007, e por se verificar, cumulativamente, as seguintes condições:

Exercerem essas funções há mais de um ano;
Possuírem os requisitos habilitacionais e profissionais exigidos para o provimento na nova carreira;

As funções que vêm assegurando correspondem a necessidades permanentes de serviço;

Existir disponibilidade orçamental:

Despachou proceder à reclassificação profissional das seguintes funcionárias:

Helena Maria de Sousa Paiva com a categoria de técnica superior de 2.ª classe.

Anabela Cobelas Germano Pereira de Castro com a categoria de técnica de 2.ª classe.

1 de Fevereiro de 2007. — A Presidente, *Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto*.

3000225812

Aviso n.º 6856/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que a presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, por delegação de competências no que concerne à gestão dos recursos humanos, em reunião de junta de freguesia de 28 de Outubro de 2005, nos termos dos artigos 35.º e 34.º, alínea d), da Lei n.º 5-A/2002, e por despacho de 14 de Fevereiro de 2007, autorizou a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, com Sérgio Filipe Franco da Silva, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, a partir de 14 de Fevereiro de 2007.

14 de Fevereiro de 2007. — A Presidente, *Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto*.

3000225811

JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Aviso (extracto) n.º 6857/2007

Lista de antiguidade do ano de 2006

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada na secretaria da Junta de Freguesia a lista de antiguidade referente ao ano de 2006, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Hélio Manuel Faria Justino*.



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Água

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Instituto da Água	À atenção de Engenheiro J. Rocha Afonso
Endereço Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 3.º piso	Código postal 1049-066
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 218430009	Fax 218430019
Correio electrónico constancal@inag.pt	Endereço Internet (URL) www.inag.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços I

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços de limpeza do edifício sede do Instituto da Água.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Prestação de serviços de limpeza do edifício sede do Instituto da Água.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Edifício sede do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)
Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor da proposta.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os pagamentos serão feitos mensalmente, mediante factura, após cumpridas as formalidades legais.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, os nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais.

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos à prestação de serviços.

Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.
Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia da qualidade.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes
Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados
Capacidade de resposta e meios logísticos de apoio, perante as situações que ultrapassem o regime de intervenção diária do pessoal destacado.
Garantia da qualidade na prestação de serviços;
Valor da proposta.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Na tesouraria do Instituto da Água, em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Poderão assistir à sessão pública quaisquer cidadãos interessados.
 Poderão intervir na sessão pública as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastante para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
 Hora: 10 horas. Local: Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

3 de Abril de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges*.

2611003865

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Júlio de Matos

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
 Hospital de Júlio de Matos.
 Endereço postal:
 Avenida do Brasil, 53.
 Localidade:
 Lisboa.
 Código postal:
 1749-002.
 País:
 Portugal.
 Pontos de contacto:
 Aprovisionamento.
 Telefone:
 217917000.
 Fax:
 217978596.
 Correio electrónico:
 aprov02@hjmato.min-saude.pt
 Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto».
 Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto».
 As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
 Saúde.
 A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
 Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Prestação de serviços na área de construção civil.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 22.

Principal local de execução: Hospital de Júlio de Matos.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público n.º 180004/2007 — Prestação de serviços na área de construção civil.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 95130000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O concorrente a quem for feita a adjudicação deverá prestar uma caução correspondente a 5% do valor total (sem IVA).

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público n.º 180004/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 11/05/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 25.

Dívida: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento deverá ser efectuado através de cheque passado à ordem de Hospital de Júlio de Matos, vale dos correios.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 11/05/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

A prestação de serviços é referente ao ano de 2007, com a possibilidade de se recorrer ao previsto na alínea g), i), ii), do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/04/2007.

3 de Abril de 2007. — A Chefe de Repartição, *Natércia Pina*.

2611003867

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Habitação
e Equipamentos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	À atenção de Delegação da ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
Endereço Rua de São Pedro, 163	Código postal 9700-187
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone (351) 295204550	Fax (351) 295628494
Correio electrónico Srhe-dlgerceira@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público de prestação de serviços para a elaboração do projecto de dois troços da variante à estrada regional n.º 6 — 2.ª — ilha Terceira, Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Elaboração de projecto rodoviário.
 Elaboração de projecto de obras de arte.
 Elaboração de projecto de drenagens.
 Realização de levantamento topográfico
 Realização de estudo geotécnico

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Angra do Heroísmo, ilha Terceira, Açores, Portugal.

Código NUTS

PT 200 AÇORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal

Objectos comple-
 mentares

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução. O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução, nas condições indicadas no caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A prestação de serviços é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e satisfaçam as habilitações profissionais do caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 10 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 10 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 10 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso limitado por prévia qualificação

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Metodologia a empregar na elaboração do trabalho, face ao caso específico em apreço, tendo em consideração os seguintes factores — 40%:

1.1 — Memória descritiva e justificativa do modo de organização da prestação de serviços (20%);

1.2 — Programa de realização dos trabalhos (20%)

2 — Equipa técnica afectada à prestação de serviços, de acordo com os seguintes factores — 30%:

2.1 — Adequação da equipa técnica designada (15%);

2.2 — Currículo do coordenador geral do projecto (15%);

3 — Preço global — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 Concurso público n.º 1/2007/SRHE-DLIT.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 200 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso serão fornecidas no prazo máximo de seis dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito. O pagamento será feito em numerário ou cheque passado à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
 / / / / / ou 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
 ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
 Até / / / / / ou meses e/ou 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
 A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 13 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
 Data / / / / / _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
 Hora 10 horas. Local Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da ilha Terceira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
 NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
 Os pedidos de cópias do processo de concurso devem ser feitos por escrito, desde a data deste anúncio até dias antes da data limite de recepção das propostas, sendo essas cópias fornecidas no prazo máximo de seis dias, contados a partir da data de recepção do respectivo pedido.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

3 de Abril de 2007. — O Director Regional de Obras Públicas e Transportes, *Paulo Simão Carvalho de Borba Manazes*.
 2611003858

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Direcção Regional dos Recursos Florestais

Serviço Florestal de São Jorge

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviço Florestal de São Jorge	À atenção de
Endereço Avenida do Livramento, s/n	Código postal 9800-522
Localidade/Cidade Velas	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
 Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Concurso público para a adjudicação da empreitada para a execução de rede de drenagem e revestimento betuminoso no caminho rural CP 16 Ribeira das Lixívias — Arrebetões — Cancela d'Água — Santo Antão — Calheta — São Jorge.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
 A obra consiste na abertura de caixa e execução de valetas em betão em cerca de 1870 m, bem como na execução de regularização e compactação de um pavimento em macadame e posterior revestimento betuminoso numa extensão de 2640 m.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 A obra realizar-se-á na freguesia de Santo Antão, ilha de São Jorge, na Região Autónoma dos Açores.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses / e/ou em dias 9 0 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
 Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade financeira e económica para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com a Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, que está em vigor com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, atendendo ao balanço e à demonstração de resultados das três últimas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais.

Os concorrentes deverão apresentar cópias, das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC (incluindo os anexos) e demonstração de resultados das três últimas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais, se for o caso, documento equivalente para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A verificação da capacidade técnica dos concorrentes será feita através dos seguintes documentos:

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra.
- b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativamente às obras mais importantes, os quais devem referir o montante, data e local da sua execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);
- e) Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, que confirme a lista das obras e respectivos certificados referidos na alínea b);
- f) Declaração relativa aos efectivos médicos anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa. Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) a f) supra-referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
 Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
 B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base 65 000,00 euros a crescer do valor do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Nos termos dos pontos 9.º e 15.º do programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os indicados no ponto 6.º do programa do concurso.

Os certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 412-1/99, de 4 de Junho, na 1.ª categoria e 5.ª, 6.ª e 13.ª subcategorias da classe correspondente ao valor da proposta e na 6.ª categoria, a 1.ª, 9.ª e 14.ª subcategorias da classe correspondente ao valor da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15.º do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15.º do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150,00 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Nos termos indicados no ponto 5.2 do programa do concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local Rua do Quelhas, 6, 1200-781 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

3 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Ascensão Mendonça*. 2611003856

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Arganil	À atenção de Divisão de Gestão Urbanística
Endereço Praça de Simões Dias Apartado 10	Código postal 3300-954
Localidade/Cidade Arganil	País Portugal
Telefone 235200150	Fax 235200158
Correio electrónico geral@cm-arganil.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-arganil.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação de ligações: São Martinho da Cortiça-Pombeiro da Beira (via Barragem das Fronhas); e cruzamento estradas 522-1 e 1247-Vilarinho do Alva.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Beneficiação de ligações: São Martinho da Cortiça-Pombeiro da Beira (via Barragem das Fronhas); e cruzamento estradas 522-1 e 1247-Vilarinho do Alva.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de São Martinho da Cortiça e Pombeiro da Beira.

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Quantidades previstas no mapa de medições. Preço base: 257 105,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOPrazo em dias 8 4 a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução será 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será financiada com verbas do Município de Arganil. A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, detentores da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe correspondente ao valor global da proposta e 11.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem e 2.ª, 7.ª subcategoria da 5.ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem. Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas b) e c) do ponto 6.1 do programa de concurso. Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o que consta no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto. Condições mínimas para a avaliação da capacidade técnica:

$$CT = 0,60 \times A + 0,20 \times B + 0,20 \times C$$

A = levando em conta o número, dimensão e natureza das obras realizadas nos últimos cinco anos, tendo que ser comprovada a execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor da proposta base;

B = adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

C = relação de equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, adequado as suas exigências técnicas.

Os itens A, B e C serão classificados de 0 a 20.

É necessário cumprir cumulativamente os valores mínimos dos indicadores económico-financeiros e ter nota igual ou superior a 10 valores na avaliação da capacidade técnica.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço da proposta — 60%;

b) Garantia de boa execução e qualidade técnica da empresa — 40%, tendo em conta os seguintes subfactores:

1) Nota justificativa do preço proposto (10%);

2) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento (30%);

3) Plano de pagamentos (20%);

4) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (30%);

5) Qualidade geral da proposta (10%).

A importância atribuída a cada factor será aplicada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF(n) = (0,60 \times \text{preço} (+ \text{baixo})/Pr(n) + 0,40 \times G(n)/Gq(\text{máx})) \times 20$$

CF(n) — classificação final do concorrente «n» numa escala de 0 a 20, com Gq(máx) = 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** 0 2 3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 162,70 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pagamento deve ser efectuado em cheque cruzado passado à ordem da tesouraria do município de Arganil ou enviado à cobrança, caso tenha optado pelo envio de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação 0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, baseando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre do Município de Arganil.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, nas condições indicadas no n.º 26, no prazo máximo de seis dias, contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.

3 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*.
2611003824**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município da Batalha	À atenção de
-----------------------------------	--------------

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO**

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total da empreitada, com exclusão do IVA.

Prazo de garantia da obra:

- 1 ano para zona ajardinada;
2 anos para equipamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global e as modalidades do financiamento e de pagamento são pela dotação da Câmara Municipal e os pagamentos efectuados de acordo com autos de medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou agrupamento de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto 9 do programa de concurso.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Alvará de construção contendo as seguintes autorizações:

8.ª subcategoria da 2.ª categoria e da 9.ª subcategoria da 2.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, em cumprimento da nova redacção, conferida ao artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro;

b) Cópia simples da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual contenha o carimbo «Recebido» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Balanço ou extractos desses balanços e demonstração de resultados referentes aos três últimos anos (2005, 2004 e 2003), sempre que a publicação desses documentos seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra.

b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 Custo da obra proposto pelo concorrente;
2 Valor técnico da proposta.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

4.1.5/03-2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / /

Custo: 30,02 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Até às 16 horas do dia 4 de Maio de 2007, ao tesoureiro da Câmara Municipal, em dinheiro, cheque ou multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - pais terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local Câmara Municipal de Benavente, sala de reuniões.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos — DMOUASU	À atenção de
Endereço Praça da República	Código postal 2130-037
Localidade/Cidade Benavente	País Portugal
Telefone 263519642	Fax 263519650
Correio electrónico steccmb@cm-benavente.pt	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos — DMOUASU	À atenção de
Endereço Praça da República	Código postal 2130-037
Localidade/Cidade Benavente	País Portugal
Telefone 263519642	Fax 263519650
Correio electrónico steccmb@cm-benavente.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Secção de Expediente e Arquivo	À atenção de
Endereço Praça da República	Código postal 2130-038
Localidade/Cidade Benavente	País Portugal
Telefone 263519600	Fax 263519648
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

3 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*, 2611003815

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Cascais	À atenção de Departamento de Obras Municipais
Endereço Rua de José Joaquim de Freitas, 2	Código postal 2750-404
Localidade/Cidade Cascais	País Portugal
Telefone 214825534	Fax 214868884
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
 Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
 Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
 NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Estrada de Bicesse.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
 Reabilitação da Estrada de Bicesse ao Livramento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 Estrada de Bicesse ao Livramento.

Código NUTS
 PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 1 1 2 0 0 0 5	
Objectos complementares	4 5 1 1 2 1 0 0 6	
	4 5 2 3 3 0 0 0 9	
	4 5 2 3 3 2 9 4 6	
	4 5 3 1 6 1 1 0 9	
	4 5 2 3 2 3 0 0 5	
	4 5 2 3 2 1 3 0 2	
	4 5 2 2 3 2 1 0 1	

II.1.9) Divisão em lotes
 NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
 NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
 A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 2 000 783,30 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
 É exigida uma caução de 10% do valor da obra, sendo 5% prestados após a adjudicação e mais 5% de cada factura na altura do respectivo pagamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o pagamento feito por medição nos termos previstos no referido diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercido da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios, sendo o critério escolhido para a presente empreitada e para as classes de alvarás, da 2.ª à 9.ª, que só serão admitidos a concurso os concorrentes que, cumulativamente, e relativamente ao último exer-

cício, ou, em alternativa, relativamente à média aritmética simples dos três últimos exercícios, apresentem valores iguais ou superiores aos abaixo indicados para os seguintes rácios:

- 1) Liquidez geral — 110%;
- 2) Autonomia financeira — 15%;
- c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
 - i) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior ao montante indicado na alínea a) do ponto 19.4 do programa do concurso;
 - ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
 - iii) Adequação dos técnicos e os serviços, técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

- a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
- b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
- c) Para admissão ao presente concurso, deverá o concorrente apresentar os documentos exigidos em 15.1 e 15.3 do programa do concurso, ou só os documentos exigidos em 15.1 e 15.2 do programa do concurso, ou o alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI para os concorrentes que do mesmo sejam titulares, o qual deve conter:
 - 1)
 - i) A habilitação de empreiteiro geral de obras de urbanização na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou
 - ii) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual têm de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
 - 2) As 6.ª, 8.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, 2.ª e 7.ª subcategoria da 4.ª categoria, e 1.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

- a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
 - a1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documentos equivalentes emitidos pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - a2) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
- b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, para os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros:
 - b1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo), emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior;
 - b2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;
- c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, para os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio:
 - c1) Balanços ou extractos desses balanços, sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c2) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

- a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
 - a1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
 - a2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
 - a3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
 - a4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a1);
- b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
 - b1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo), emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações referidas no ponto III.2.1.1), c), e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; Ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior;
 - b2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;
- c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio:
 - c1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
 - c2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 Menor preço global da empreitada (90%);
- 2 Menor prazo de execução da empreitada (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 4.11.7.01.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 409,50 euros (IVA incluído). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Durante o horário de expediente, podendo o pagamento ser feito em numerário ou cheque emitido ao tesoureiro do município de Cascais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
B1) Os critérios a seguir indicados

$$Rf = \frac{Ppi}{Pp} \times 0,60 + \frac{Pei}{Pe} \times 0,40$$

Rf = Resultado final;

Ppi = Preço da proposta mais baixa;

Pp = Preço da proposta em apreço;

Pei = Prazo de execução da proposta mais baixa;

Pe = Prazo de execução da proposta em apreço.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso n.º 43/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 02 / 05 / 2007

Custo: 479,21 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Mediante numerário, transferência bancária ou cheque emitido a favor da Câmara Municipal da Covilhã (em caso de envio pelo correio (deverá previamente ser liquidado o custo do processo) e acrescem os portes devidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28 / 05 / 2007

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29 / 05 / 2007

Hora 10 horas. Local Secção de Compras e Concursos, da Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O ponto II.3) deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução da empreitada é o que for definido pelo empreiteiro, não podendo exceder 210 dias, a contar da data da consignação.

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

3 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, João Manuel Proença Esgalhadó. 2611003799

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município do Funchal	À atenção de Secção de Administração Geral
Endereço Praça do Município	Código postal 9004-512
Localidade/Cidade Funchal	País Portugal
Telefone 291211000 — ext. 259	Fax 291226343
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) www.cm-funchal.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de plantas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de plantas, palmeiras, arbustos, trepadeiras, cactos/suculentas, coníferas, plantas de interior e herbáceas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Departamento de Parques, Jardins e Cemitérios sito à Estrada dos Marmeleiros, 1.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto	02.51.00.00.2	
principal	02.52.00.00.5	
	02.51.30.00.3	

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início / / e/ou termo 31 / 12 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento camarário.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOB) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valor técnico da proposta (60%);

2 — Preço (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Orçamento SCE n.º Orçamento007.07; Obra n.º 12/2007.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300,00 mais IVA mais portes. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 _____**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta** 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal — Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil***VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 218 320,45 euros.

O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter, nos termos do previsto na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, as seguintes autorizações:

a) A classificação da 1.ª categoria — Edifícios e património construído (empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

O município de Idanha-a-Nova reserva-se o direito de não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Para a análise das propostas em relação ao critério — Valor técnico da proposta, serão utilizados os seguintes subfactores de ponderação:

Lista de preços unitários (15%);

Programa de trabalhos, caracterizado pelo plano dos trabalhos, plano da mão-de-obra e plano do equipamento a utilizar na obra (45%);

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (20%);

Plano de pagamentos (10%);

Nota justificativa do preço proposto (10%) e quanto ao critério — Preço, à proposta mais baixa será atribuída a classificação de 5 valores, atribuindo às restantes propostas notas inversamente proporcionais aos desvios em relação à proposta mais baixa, com uma aproximação de duas casas decimais, utilizando para o efeito a fórmula seguinte:

$$(P_o/P_c) \times 5$$

em que:

P_o — valor do preço da proposta mais baixa; eP_c — valor do preço da proposta em análise.

Segundo o n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decorrido o prazo de 66 dias da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manter as respectivas propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.**ANEXO A****1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal	À atenção de Divisão de Obras Públicas
Endereço Largo do Município	Código postal 6060-163
Localidade/Cidade Idanha-a-Nova	País Portugal
Telefone 277200570	Fax 277200580
Correio electrónico dop.cmin@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-idanhanova.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal	À atenção de Divisão de Obras Públicas
Endereço Largo do Município	Código postal 6060-163
Localidade/Cidade Idanha-a-Nova	País Portugal
Telefone 277200570	Fax 277200580
Correio electrónico dop.cmin@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-idanhanova.pt

**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PE-
DIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Organismo Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal	À atenção de Divisão de Obras Públicas
Endereço Largo do Município	Código postal 6060-163
Localidade/Cidade Idanha-a-Nova	País Portugal
Telefone 277200570	Fax 277200580
Correio electrónico dop.cmin@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-idanhanova.pt

3 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.
2611003874**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**Designação oficial:
Município de Leiria.
Endereço postal:
Largo da República.
Localidade:
Leiria.
Código postal:
2414-006.
País:
Portugal.

Pontos de contacto:
 Largo da República — 2414-006 Leiria.
 Telefone:
 244839545.
 À atenção de:
 Sector de Aprovisionamento.
 Telefone:
 244839500.
 Fax:
 244839556.
 Correio electrónico:
 abastecimentos@cm-leiria.pt
 Endereços internet:
 Endereço geral da entidade adjudicante:
 www.cm-leiria.pt
 Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto».
 Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto».
 As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
 A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
 Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
 Por lotes — vigilância e controlo para as instalações da Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte e Centro Cultural de Sant'Ana.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
 c) Serviços:
 Categoria de serviços n.º 22.
 Principal local de execução: Leiria.
 Código NUTS: PT163.
II.1.3) O anúncio implica:
 Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
 Vigilância e controlo para as instalações da Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte e Centro Cultural de Santana
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
 Objecto principal.
 Vocabulário principal: 74614000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
 Sim.
 Devem ser enviadas propostas para:
 Um ou mais lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
 Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
 As cauções poderão ser prestadas por depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução conforme escolha do adjudicatário.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
 No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
 Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
 Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
 Alvará comprovativo de exercício de actividade de segurança privada emitido pelo Ministério da Administração Interna.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
 Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
 Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
 Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
 Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
 Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia da qualidade.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
 Sim.
 Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
 Exercício de actividade de prestação de serviços de segurança privada.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
 Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
 Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
 Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
 Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
 1/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
 Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
 Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
 Data: 27/04/2007.
 Hora: 17.
 Documentos a título oneroso:
 Sim.
 Indicar preço: 5,21.
 Divisa: euro.
 Condições e modo de pagamento:
 Dinheiro; multibanco ou cheque passado à ordem de Município de Leiria.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
 Data: 03/05/2007.
 Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
 PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
 Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
 Data: 04/05/2007.
 Hora: 11.
 Lugar: sala de reuniões, junto à sala de desenho.
 Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
 Sim.
 Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
 Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Findo o prazo estabelecido, o município de Leiria poderá recorrer a ajuste directo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:**

Designação oficial:

Tribunal do Círculo da Comarca de Leiria.

Endereço postal:

Largo da República.

Localidade:

Leiria.

Código postal:

2414-007.

País:

Portugal

Telefone:

244848800.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/04/2007.**Anexo B****INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES****Lote n.º 1****Título: Vigilância das instalações da DCEVOA****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Vigilância e controlo vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados);

Vigilância dos equipamentos, viaturas e outros no interior do recinto;

Controlo do *software* de gestão dos sistemas de alarmes instalados no local da prestação de serviços, e elaboração de relatórios diários das ocorrências.**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74614000.

Lote n.º 2**Título: Vigilância do Centro Cultural de Sant'Ana****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Vigilância do espaço durante vinte e quatro horas;

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74614000.

2 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasce-no Campos*.
2611003789**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Município de Machico.

Endereço postal:

Largo do Município.

Localidade:

Machico.

Código postal:

9200-099.

País:

Portugal.

Telefone:

291969990.

Fax:

291965515.

Correio electrónico:

gabinete.apoio@cm-machico.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-machico.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Aquisição de bens e serviços para o desenvolvimento e implementação de conteúdos multimédia, nomeadamente a realização de filmes digitais, incluindo filmes 3D estereoscópicos, e quiosques multimédia para o Museu da Baleia, e respectiva infra-estrutura tecnológica.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Código NUTS: PT300.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Para aquisição de bens e serviços para o desenvolvimento e implementação de conteúdos multimédia, nomeadamente a realização de filmes digitais, incluindo filmes 3D estereoscópicos, e quiosques multimédia para o Museu da Baleia, e respectiva infra-estrutura tecnológica.

O preço base do concurso é de 1 100 000,00 euros.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 72000000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 30200000.

Vocabulário principal: 32400000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 1 100 000.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 660 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

5% do valor total do fornecimento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

POPRAM III e orçamento camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos indicados no artigo 10.º do programa de concurso.

Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos: declaração conforme anexo II do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Declaração bancária adequada elaborada de acordo com o modelo constante do anexo III a este programa de concurso ou de forma equivalente, ou prova de subscrição de um seguro de riscos profissionais;

b) No caso de pessoas colectivas, cópias dos documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos (2003, 2004 e 2005) ou dos exercícios findos desde a constituição, caso tenha ocorrido há menos de três anos;

c) No caso de pessoas singulares, cópias das declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;

d) Declaração do concorrente no qual indique, em relação aos três últimos anos (2003, 2004 e 2005), o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos dos bens e serviços objecto do procedimento.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- a) Lista dos principais bens e serviços de natureza similar às que são objecto do presente concurso fornecidos nos três últimos anos (2003, 2004 e 2005), respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
- b) Envio de trabalhos produzidos pelo concorrente semelhantes aos requeridos no concurso, nomeadamente filmes 3D estereoscópicos, com a indicação e descrição técnica da sua realização. Deve incluir, pelo menos:
- c) Dois filme 3D estereoscópico sobre a temática marinha com imagens realistas subaquáticas, que inclua a modelação de seres marinhos, designadamente, mamíferos marinhos;
- d) Um filme 3D normal que inclua modelação de pessoas, edifícios e ambiente envolvente;
- e) Dois exemplos de conteúdos desenvolvidos sobre plataforma *Web* pelo concorrente;
- f) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
- g) Indicação das habilitações literárias e profissionais dos técnicos ou órgãos técnicos integrados, ou não, na empresa afectos ao fornecimento dos bens e serviços e a descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e investigação que utiliza.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Mérito técnico do projecto e qualidade da abordagem — 0,45;
Preço e condições de pagamento — 0,45;
Prazo de entrega e de execução — 0,10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 150.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Município de Machico.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 01/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/06/2007.

Hora: 10.

Lugar: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

POPAM III.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo para obtenção dos documentos concursais: 23 dias a contar da publicação no *Diário da República*.

Os documentos concursais poderão ser adquiridos em suporte digital com um custo unitário de 50 euros.

Data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*: 02-04-2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/04/2007.

2 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.
2611003792

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal da Praia da Vitória	À atenção de
Endereço Rua de Gervásio Lima	Código postal 9760-851
Localidade/Cidade Praia da Vitória	País Portugal
Telefone 295540200	Fax 295540210
Correio electrónico geral@cmpv.pt	Endereço Internet (URL) www.cmpv.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção dos balneários do sintético do Parque Desportivo da Praia da Vitória.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pretende-se construir um edifício de apoio ao sintético do Parque Desportivo da Praia da Vitória, com quatro vestiários para atletas e dois vestiários para árbitros, espaços de arrumos e gabinete de desporto. Será ainda construído um edifício para instalações sanitárias do público.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Parque Desportivo da Praia da Vitória — freguesia de Santa Cruz.

Código NUTS

PT200 ACORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 2 1 2 2 0 0 8	
Objectos complementares	4 5 2 1 5 5 0 0 2	

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Construção de um edifício com 442 m² e de um edifício com 37 m².

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Será prestada uma caução de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

A empreitada é por série de preços, sendo os pagamentos de acordo com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço e condições de pagamento — 80%;

2 — Qualidade da proposta — 20%;

2.1 — Adequação do plano de trabalhos às condições locais;

2.2 — Plano dos meios humanos e equipamentos a afectar à obra;

2.3 — Equipamentos propostos.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
22.15/3/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 200,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa de 15%. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em dinheiro ou cheque dirigido à Câmara Municipal da Praia da Vitória.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Edifício da Câmara Municipal, sito à Rua de Gervásio Lima.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor base — 353 832,28 euros.

Alvarás exigidos — as subcategorias da classe a seguir indicadas, da classe correspondente ao valor dos trabalhos respectivos na sua proposta, caso o corrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3, na classe correspondente dos trabalhos a que respeitem, devendo na 1.ª subcategoria, da 1.ª categoria, possuir classe que cubra o valor global da obra.

E ainda da 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

3 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.
2611003851

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Vila do Bispo	À atenção de Câmara Municipal de Vila do Bispo
Endereço Praça do Município	Código postal 8650-407
Localidade/Cidade Vila do Bispo	País Portugal
Telefone 282630600	Fax 282639208
Correio electrónico geral@cm-viladobispo.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-viladobispo.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Elaboração de projecto de requalificação do acesso/apoio ao Forte do Beliche e elaboração de projecto de requalificação do acesso ao Cabo de São Vicente.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Contratação da prestação de serviços de elaboração de projecto de requalificação do acesso/apoio ao Forte do Beliche e elaboração de projecto de requalificação do acesso ao Cabo de São Vicente.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Vila do Bispo.

Código NUTS
PT150 ALGARVE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal				Vocabulário complementar			
Objecto	7	4	2	0	0	0	0	1
principal	7	4	2	2	5	0	0	2
	7	4	2	1	3	1	3	0

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 90 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do montante total do serviço prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução de acordo com as condições do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime de retribuição ao adjudicatário será de acordo com o artigo 5.º do programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio ou qualquer outra modalidade jurídica desde que assegurada a responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicada o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração emitida conforme anexo I do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declarações bancárias adequadas ou prova de subscrição de um seguro de riscos profissionais;
- b) Declaração do concorrente no qual indique, em relação aos três últimos anos o volume global dos seus negócios e dos serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Constituição nominativa da equipa do projecto, indicando o coordenador técnico, os responsáveis pelos estudos sectoriais e o restante corpo técnico-científico, que colaborará nos diferentes estudos, discriminando as respectivas qualificações profissionais, funções, vínculo ao proponente e os currículos individuais e colectivos dos participantes, bem como, outros elementos que informem sobre a capacidade técnica, designadamente, na área específica objecto do presente concurso, desenvolvidos nos últimos três anos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
- B1) Os critérios a seguir indicados

Honorários — 75%;

Prazo — 25%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante O-1/C-11.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

31 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 15 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir apenas os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 11 horas. Local Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Protocolo celebrado com o ICN.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal de Vila do Bispo	À atenção de Júri do concurso
Endereço Praça do Município	Código postal 8650-407
Localidade/Cidade Vila do Bispo	País Portugal
Telefone 282630600	Fax 282639208
Correio electrónico geral@cm-viladobispo.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-viladobispo.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Vila do Bispo	À atenção de Divisão Urbanística de Planeamento e Administração
Endereço Praça do Município	Código postal 8650-407
Localidade/Cidade Vila do Bispo	País Portugal
Telefone 282630600	Fax 282639208
Correio electrónico geral@cm-viladobispo.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-viladobispo.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Vila do Bispo	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Praça do Município	Código postal 8650-407
Localidade/Cidade Vila do Bispo	País Portugal

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Natureza e classificação das habilitações constantes no alvará de empreiteiros de obras: para ser admitido ao concurso é necessário possuir alvará de empreiteiros de obras emitido pelo IMOPPI, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, com as seguintes características: empreiteiro geral de obras de urbanização, na 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta; a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e a 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

b) Comprovação documental de idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para execução dos trabalhos: comprovados documentalmente de acordo com o previsto no programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso público.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso público.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso público.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Preço — 60%;
- 2 — Qualidade técnica da proposta — 40%;
- 2.1 — Memória descritiva e justificativa — 20%;
- 2.2 — Pessoal e equipamento afecto à obra — 10%;
- 2.3 — Qualidade dos materiais a incorporar em obra — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11 / 05 / 2007

Custo: 400 euros em papel, 25 euros em suporte informático, IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Em cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11 / 05 / 2007

Hora: 14 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 14 / 05 / 2007

Hora: 10 horas. Local: Auditório do Museu Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil CCDR-N; ON — Operação Norte — Eixo 1.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Tipo de empreitada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março: série de preços.

O prazo de validade das propostas, de acordo com o n.º 1 artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, será de 66 dias a contar do acto público do concurso.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

3 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, **António Alberto de Castro Fernandes.** 2611003850

ENTIDADES PARTICULARES

ASSOCIAÇÃO DOS PORTOS DE PORTUGAL

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Associação dos Portos de Portugal.
Endereço postal:
Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes de Araújo, bloco C, piso 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1350-352.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
APP — Associação dos Portos de Portugal.
Telefone:
213962035.
Fax:
213962050.
Correio electrónico:
geral@portosdeportugal.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.portosdeportugal.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
O caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmica) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Actividades portuárias.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Desenvolvimento e «upgrade» das aplicações informáticas de gestão portuária de todos os portos nacionais (evolução da plataforma PCOM).

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:
Categoria de serviço n.º 7.
Principal local de execução: sede da APP e instalações das suas associadas.
Código NUTS: PT 171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Desenvolvimento e «upgrade» das aplicações informáticas de gestão portuária da APDL (Administração do Portos do Douro e Leixões), da APL (Administração do Porto de Lisboa) e da APS (Administração do Porto de Sines), em evolução da plataforma PCOM, contemplando a implementação dos resultados da reengenharia de processos desenvolvida na 1.ª fase do projecto PIPE.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal:
Vocabulário principal: 72.20.00.00.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 72.21.10.00.

Vocabulário principal: 72.22.00.00.

Vocabulário principal: 72.23.00.00.

Vocabulário principal: 72.24.00.00.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O contrato é por preço global.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não é exigida caução para a apresentação das propostas. Ao adjudicatário será exigida uma caução de 5% do valor total da proposta, com exclusão do IVA, válida até à conclusão dos serviços.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As fontes de financiamento são: fundos comunitários e APP.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deverá assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Serão admitidos a concurso os concorrentes que se encontrarem nos termos do exigido nos pontos n.ºs 5.1, 5.2 e 16 do programa de concurso, para efeitos da sua avaliação da capacidade económica, financeira e técnica mínima, e do ponto n.º 11 do programa de concurso no que diz respeito à sua situação jurídica.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Esta avaliação será efectuada tendo por base o volume de negócios e a verificação do indicador de autonomia financeira, dos três últimos exercícios económicos (2004, 2005 e 2006), nos termos do ponto 5.1 do programa de concurso, para os quais é exigida a apresentação de cópia autenticada das respectivas declarações anuais — anexo A. No caso do exercício de 2006, se este documento não estiver ainda disponível, deverá ser apresentado, relativamente à empresa concorrente ou ao líder do agrupamento de empresas, balancete relativo a 31 de Dezembro de 2006.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A capacidade técnica do concorrente é determinada em função da avaliação do seu currículo na actividade e dos seus meios humanos a afectar, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para a obtenção do caderno de encargos e documentos complementares:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Em caso afirmativo, indicar preço: 1000.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

A pagar em dinheiro ou cheque passado a favor da APP — Associação dos Portos de Portugal, acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas e pedidos de participação:

Data: 03/05/2007.

Hora: 17.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/05/2007.

Hora: 9.30.

Lugar: endereço indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Em caso afirmativo, fazer referência aos projectos e/ou programas:

Linha Orçamental das Redes Transeuropeias de Transporte (RTE-T).

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

Associação dos Portos de Portugal.

Endereço postal:

Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes de Araújo, bloco C, piso 1.

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1350-352.

País:

Portugal.

Telefone:

213962035.

Fax:

213962050.

Correio electrónico:

geral@portosdeportugal.pt

Endereço internet:

www.portosdeportugal.pt

VI.4.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

Os decorrentes da legislação aplicável.

VI.4.3) Serviços junto do qual se pode obter mais informação sobre a apresentação de recursos:

Designação oficial:

Associação dos Portos de Portugal.

Endereço postal:

Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes de Araújo, bloco C, piso 1.

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1350-352.

País:

Portugal.

Telefone:

213962035.

Fax:

213962050.

Correio electrónico:

geral@portosdeportugal.pt

Endereço internet:

www.portosdeportugal.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 12/03/2007.

30 de Março de 2007. — A Presidente da Associação dos Portos de Portugal, *Lidia Sequeira*. 2611003788

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Associação dos Portos de Portugal.

Endereço postal:
Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes de Araújo, bloco C, piso 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1350-352.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
APP — Associação dos Portos de Portugal.
Telefone:
213962035.
Fax:
213962050.
Correio electrónico:
geral@portosdeportugal.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.portosdeportugal.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
O caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Actividades portuárias.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Desenvolvimento e «upgrade» das aplicações informáticas de gestão portuária de todos os portos nacionais (evolução da plataforma CDNM).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço n.º 7.
Principal local de execução: sede da APP e instalações das suas associadas.
Código NUTS: PT 171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Desenvolvimento e «upgrade» das aplicações informáticas de gestão portuária de todos os portos nacionais (evolução da plataforma CDNM), contemplando a implementação dos resultados da reengenharia de processos desenvolvida na 1.ª fase do projecto PIPE.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal:
Vocabulário principal: 72.20.00.00.
Objectos complementares:
Vocabulário principal: 72.21.10.00.
Vocabulário principal: 72.22.00.00.
Vocabulário principal: 72.23.00.00.
Vocabulário principal: 72.24.00.00.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
O contrato é por preço global.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Não é exigida caução para a apresentação das propostas. Ao adjudicatário será exigida uma caução de 5% do valor total da proposta, com exclusão do IVA, válida até à conclusão dos serviços.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As fontes de financiamento são: fundos comunitários e APP.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deverá assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso os concorrentes que se encontrarem nos termos do exigido nos pontos n.ºs 5.1, 5.2 e 16 do programa de concurso, para efeitos da sua avaliação da capacidade económica, financeira e técnica mínima, e do ponto n.º 11 do programa de concurso no que diz respeito à sua situação jurídica.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Esta avaliação será efectuada tendo por base o volume de negócios e a verificação do indicador de autonomia financeira, dos três últimos exercícios económicos (2004, 2005 e 2006), nos termos do ponto 5.1 do programa de concurso, para os quais é exigida a apresentação de cópia autenticada das respectivas declarações anuais — anexo A. No caso do exercício de 2006, se este documento não estiver ainda disponível, deverá ser apresentado, relativamente à empresa concorrente ou ao líder do agrupamento de empresas, balancete relativo a 31 de Dezembro de 2006.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A capacidade técnica do concorrente é determinada em função da avaliação do seu currículo na actividade e dos seus meios humanos a afectar, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para a obtenção do caderno de encargos e documentos complementares:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 1000.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A pagar em dinheiro ou cheque passado a favor da APP — Associação dos Portos de Portugal, acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas e pedidos de participação:
Data: 03/05/2007.
Hora: 17.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/05/2007.
Hora: 14.
Lugar: endereço indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Em caso afirmativo, fazer referência aos projectos e/ou programas:
Linha Orçamental das Redes Transeuropeias de Transporte (RTE-T).

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:**

Designação oficial:

Associação dos Portos de Portugal.

Endereço postal:

Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes de Araújo, bloco C, piso 1.

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1350-352.

País:

Portugal.

Telefone:

213962035.

Fax:

213962050.

Correio electrónico:

geral@portosdeportugal.pt

Endereço internet:

www.portosdeportugal.pt

VI.4.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

Os decorrentes da legislação aplicável.

VI.4.3) Serviços junto do qual se pode obter mais informação sobre a apresentação de recursos:

Designação oficial:

Associação dos Portos de Portugal.

Endereço postal:

Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes de Araújo, bloco C, piso 1.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1350-352.

País:

Portugal.

Telefone:

213962035.

Fax:

213962050.

Correio electrónico:

geral@portosdeportugal.pt

Endereço internet:

www.portosdeportugal.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 12/03/2007.30 de Março de 2007. — A Presidente da Associação dos Portos de Portugal, *Lídia Sequeira*. 2611003790**CENTRO DE DIA DE SÃO FRANCISCO DA SERRA****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Centro de Dia de São Francisco da Serra	À atenção de Presidente do Centro de Dia de São Francisco da Serra
Endereço Rua da Casa do Povo, 8, São Francisco da Serra	Código postal 7540-555
Localidade/Cidade São Francisco da Serra	País Portugal
Telefone 269471141	Fax 269471141
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de construção de um edifício para um centro de noite em São Francisco da Serra.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obra de construção de um edifício para um centro de noite em São Francisco da Serra, que inclui movimento de terras, betão armado, alvenarias, impermeabilizações e isolamentos, cobertura, cantarias, revestimentos, serralharias, carpintarias, equipamento sanitário, rede de água, rede de águas residuais e pluviais, rede de combate a incêndios, aquecimento central, pré-instalação de ar condicionado, rede de gás, instalações eléctricas e telefónicas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

São Francisco da Serra.

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Preço base: 227 844,92 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOIndicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

São admissíveis quaisquer formas de associação designadamente agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico e consórcios. Tratando-se de consórcios, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem ser admitidos a concurso os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por IMOPPI, que contenha:

a1) A habilitação de empreiteiro geral/construtor geral, adequada à obra em causa, e em classe que cubra o seu valor global;

ou

a2) As 1.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da obra, devendo ainda conter:

As 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos que respeitem;

A 6.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos que respeitem;

As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos que respeitem;

As 1.ª, 2.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos que respeitem;

e ainda, em qualquer das alíneas:
a3) As subcategorias referidas em a2), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente recorra à faculdade conferida na alínea a4);

a4) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea a1), e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo aos documentos, os empreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;

b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes mencionadas

no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, para a execução da obra posta a concurso, será feita de acordo com os critérios seguidamente discriminados, sendo excluídos os concorrentes que não verifiquem cumulativamente os três critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

- a) Preço — 65%;
- b) Valia técnica da proposta — 35%.

Os factores, subfactores e a fórmula de classificação estão expressos na cláusula 21 do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 1/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150,00 euros acrescido de IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Através de cheque cruzado e endossado à ordem do Centro de Dia de São Francisco da Serra.

O concorrente pode receber o processo na morada referida em I.1 ou pode solicitar através de correio. Neste último caso deverá enviar a importância de 150,00 euros acrescido de IVA, por cheque visado à ordem Centro de Dia de São Francisco da Serra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Hora 9 horas e 30 minutos. Local São Francisco da Serra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil A empreitada será objecto de financiamento pelo III QCA, concretamente pela Medida 5.6 do POEFDS.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

2 de Abril de 2007. — O Presidente, *António Manuel Gonçalves Pereira Gamito*. 2611003797



PARTE J

ESCOLA SUPERIOR DE ARTES DECORATIVAS

ANEXO

Licenciatura em Artes Decorativas

Estrutura curricular e plano de estudos

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 2314/2007 (2.ª série), de 23 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2007, foi registada, com o número R/B-AD-16/2007, a adequação do curso de Artes Decorativas ministrado pela Escola Superior de Artes Decorativas da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Decorativas. Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos.

- 1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Artes Decorativas da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva.
- 2 — Unidade orgânica — não aplicável.
- 3 — Curso — licenciatura em Artes Decorativas, ramo Design de Interiores e ramo Património em Artes Decorativas Portuguesas.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Arquitectura (ramo Design de Interiores)/Ciências Sociais e Humanas (ramo Património em Artes Decorativas Portuguesas).
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
- 7 — Duração normal do curso — três anos/seis semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — Design de Interiores, Património em Artes Decorativas Portuguesas.

14 de Fevereiro de 2007. — A Directora, *Emília Isabel Mayer Godinho Mendonça*.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Licenciatura em Artes Decorativas**Ramo Design de Interiores**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura	ARQ	72,5	4
Ciências Sociais e Humanas	SCH	54,5	
Desenho	DES	23	
Informática	INF	16	
Práticas Oficiais	PO	6	
<i>Total</i>		172	(¹) 8

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 2

Licenciatura em Artes Decorativas**Ramo Património em Artes Decorativas Portuguesas**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura	ARQ	59,5	4
Ciências Sociais e Humanas	SCH	72,5	
Desenho	DES	18	
Informática	INF	16	
Práticas Oficiais	PO	6	
<i>Total</i>		172	(¹) 8

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Curso de Artes Decorativas — Grau de licenciatura**Área científica predominante: Arquitectura — Ramo de Design de Interiores**

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Moderna I	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia das Artes Decorativas II	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Cultura e Património	CSH	Semestral	62,5	18(TP)18(OT)	2,5	
História do Design	CSH	Semestral	75	36(TP)36(OT)	3	
Construção e Materiais	ARQ	Semestral	50	18(TP)18(OT)	2	
Projecto de Arquitectura de Interiores III	ARQ	Semestral	200	36(P) 36(OT)	8	
Informática II	INF	Semestral	150	36(P)36(OT)	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Moderna II	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia do Mobiliário II	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Desenho Técnico II	DES	Semestral	125	36(P)36(OT)	5	
Desenho e Técnicas de Representação	DES	Semestral	100	36(P)36(OT)	4	
Projecto de Arquitectura de Interiores IV	ARQ	Semestral	200	36(P)36(OT)	8	
Projecto Oficial	PO	Semestral	87,5	18(PL)18(OT)	3,5	
Oficina de Pintura II*	PO	Semestral	50	18(PL)18(OT)	2	Optativa
Oficina de Marcenaria II*	PO	Semestral	50	18(PL)18(OT)	2	Optativa
Oficina de Talha II*	PO	Semestral	50	18(PL)18(OT)	2	Optativa

(*) O aluno deverá escolher uma das optativas.

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Contemporânea I	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia das Artes Decorativas III	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
Estética	CSH	Semestral	50	18(TP)18(OT)	2	
Informática III	INF	Semestral	125	36(P)36(OT)	5	
Projecto de Arquitectura de Interiores V	ARQ	Semestral	225	54(P) 54(OT)	9	
Direcção de Obra e Prática Profissional	ARQ	Semestral	125	36(P)36(OT)	5	
Organização dos Espaços Culturais *	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Interpretação do Património*	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	

2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Contemporânea II	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia do Mobiliário III	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
Teoria do Design	CSH	Semestral	75	18(TP)18(OT)	3	
Projecto de Arquitectura de Interiores VI	ARQ	Semestral	225	54(P)54(OT)	9	
Seminários de Arquitectura Efêmera e Cenografia	ARQ	Semestral	100	36(P)36(OT)	4	
Sistemas Técnicos de Infra-estruturas	ARQ	Semestral	100	36(P)36(OT)	4	
Desenho Técnico III	DES	Semestral	125	36(P)36(OT)	5	

(*) O aluno deverá escolher uma das optativas.

3.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte da Antiguidade	CSH	Semestral	75	18(TP)18(OT)	3	
História e Tecnologia das Artes Decorativas I	CSH	Semestral	62,5	18(TP)18(OT)	2,5	
Técnicas de Comunicação	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Antropologia do Espaço	ARQ	Semestral	62,5	18(TP)18(OT)	2,5	
Projecto de Arquitectura de Interiores I	ARQ	Semestral	200	36(P)36(OT)	8	
Desenho Técnico I	DES	Semestral	125	36(P)36(OT)	5	
Desenho	DES	Semestral	125	36(P)36(OT)	4	

(*) O aluno deverá escolher uma das optativas.

2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Medieval	CSH	Semestral	75	18(TP)18(OT)	3	
História e Tecnologia do Mobiliário I	CSH	Semestral	62,5	18(TP)18(OT)	2,5	
Informática I	INF	Semestral	150	36(P)36(OT)	6	
Construção Tradicional	ARQ	Semestral	100	36(P)36(OT)	4	
Projecto de Arquitectura de Interiores II	ARQ	Semestral	200	36(P)36(OT)	8	
Introdução às Práticas Oficiais	PO	Semestral	62,5	18(PL)18(OT)	2,5	
Oficina de Pintura I*	PO	Semestral	50	18(PL)18(OT)	2	Optativa
Oficina de Marcenaria I*	PO	Semestral	50	18(PL)18(OT)	2	Optativa
Oficina de Talha I*	PO	Semestral	50	18(PL)18(OT)	2	Optativa

11 — Plano de estudos:

Curso de Artes Decorativas — Grau de licenciatura**Área científica predominante: Ciências Sociais e Humanas — Ramo de Património em Artes Decorativas Portuguesas**

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Moderna I	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia das Artes Decorativas II	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Cultura e Património	CSH	Semestral	62,5	18(TP)18(OT)	2,5	
História do Design	CSH	Semestral	75	36(TP)36(OT)	3	
Construção e Materiais	ARQ	Semestral	50	18(TP)18(OT)	2	
Projecto de Arquitectura de Interiores III	ARQ	Semestral	200	36(P) 36(OT)	8	
Informática II	INF	Semestral	150	36(P)36(OT)	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Moderna II	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia do Mobiliário II	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Desenho Técnico II	DES	Semestral	125	36(P)36(OT)	5	
Desenho e Técnicas de Representação	DES	Semestral	100	36(P)36(OT)	4	
Projecto de Arquitectura de Interiores IV	ARQ	Semestral	200	36(P)36(OT)	8	
Projecto Oficial	PO	Semestral	87,5	18(PL)18(OT)	3,5	
Oficina de Pintura II*	PO	Semestral	50	18(PL)18(OT)	2	Optativa
Oficina de Marcenaria II*	PO	Semestral	50	18(PL)18(OT)	2	Optativa
Oficina de Talha II*	PO	Semestral	50	18(PL)18(OT)	2	Optativa

(*) O aluno deverá escolher uma das optativas.

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Contemporânea I	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia das Artes Decorativas III	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
Estética	CSH	Semestral	50	18(TP)18(OT)	2	
Informática III	INF	Semestral	125	36(P)36(OT)	5	
Organização dos Espaços Culturais	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Interpretação do Património	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Projecto Expositivo I	ARQ	Semestral	225	54(P)54(OT)	9	

2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Contemporânea II	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia do Mobiliário III	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
Metodologia de Investigação e Inventariação	CSH	Semestral	175	36(TP)36(OT)	7	
Introdução à Iconografia	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Introdução à Heráldica	CSH	Semestral	50	18(TP)18(OT)	2	
Projecto Expositivo II	ARQ	Semestral	225	54(P)54(OT)	9	
Sistemas Técnicos de Infra-estruturas*	ARQ	Semestral	100	36(P)36(OT)	4	
Seminários de Arquitectura Efémera e Cenografia*	ARQ	Semestral	100	36(P)36(OT)	4	

(*) O aluno deverá escolher uma das optativas.

3.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Contemporânea I	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia das Artes Decorativas III	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
Estética	CSH	Semestral	50	18(TP)18(OT)	2	
Informática III	INF	Semestral	125	36(P)36(OT)	5	
Organização dos Espaços Culturais	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Interpretação do Património	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Projecto Expositivo I	ARQ	Semestral	225	54(P)54(OT)	9	

2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Contemporânea II	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
História e Tecnologia do Mobiliário III	CSH	Semestral	87,5	18(TP)18(OT)	3,5	
Metodologia de Investigação e Inventariação	CSH	Semestral	175	36(TP)36(OT)	7	
Introdução à Iconografia	CSH	Semestral	100	36(TP)36(OT)	4	
Introdução à Heráldica	CSH	Semestral	50	18(TP)18(OT)	2	
Projecto Expositivo II	ARQ	Semestral	225	54(P)54(OT)	9	
Sistemas Técnicos de Infra-estruturas*	ARQ	Semestral	100	36(P)36(OT)	4	
Seminários de Arquitectura Efémera e Cenografia*	ARQ	Semestral	100	36(P)36(OT)	4	

(*) O aluno deverá escolher uma das optativas.

INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E LÍNGUAS

Despacho n.º 7119/2007

A CENIL — Centro de Línguas, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Línguas, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro, manda publicar, por instrução do director-geral do Ensino Superior e ao abrigo do n.º 6 do despacho n.º 2457/2007, de 19 de Fevereiro, a estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura em Organização e Gestão Hoteleira, em anexo, registada com o número R/B-AD-19/2007.

21 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *José Manuel Mendes Quaresma*.

ANEXO

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino — ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas (CENIL — Centro de Línguas, L.^{da}).
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas.
- 3 — Curso — Organização e Gestão Hoteleira.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — 811 — Hotelaria e Restauração.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	L	30	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	30	0
Direito	D	12	0
Matemática	M	6	0
Informática	I	6	0
Economia	E	6	0
Gestão	G	90	0
<i>Total</i>		180	(1) 0

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas

Licenciatura em Organização e Gestão Hoteleira

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Problemática do Turismo	CHS	Semestral	160	TP: 60	6	
Investigação em Turismo	CHS	Semestral	160	T: 30; PL: 15	6	
Técnicas de Comunicação e Relações Interpessoais	CHS	Semestral	160	TP: 30	6	
Inglês I	L	Semestral	160	TP: 75	6	
Francês I	L	Semestral	160	TP: 75	6	

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Itinerários Turísticos	CHS	Semestral	160	TP: 45	6	
Tecnologias de Informação	I	Semestral	160	TP: 30	6	
Inglês II	L	Semestral	160	TP: 75	6	
Francês II	L	Semestral	160	TP: 75	6	
Marketing Turístico	G	Semestral	160	TP: 30	6	

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês para Hotelaria	L	Semestral	160	TP: 75	6	
Planeamento e Organização da Empresa Hoteleira	G	Semestral	160	T: 30; PL: 15	6	
Direito do Trabalho	D	Semestral	160	T: 30; TP: 30	6	
Métodos Quantitativos	M	Semestral	160	TP: 60	6	
Contabilidade Geral I	G	Semestral	160	TP: 60	6	

4.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão Financeira	G	Semestral	160	TP: 60	6	
Contabilidade Geral II	G	Semestral	160	TP: 75	6	
Gestão da Qualidade	G	Semestral	160	TP: 45	6	
Contabilidade Analítica I	G	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Cálculo Financeiro	G	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	

5.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Liderança e Gestão de Recursos Humanos	CHS	Semestral	160	T: 30; TP: 30	6	
Contabilidade Analítica II	G	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Economia do Turismo	E	Semestral	160	TP: 60	6	
Gestão da Produção Hoteleira I	G	Semestral	160	TP: 45	6	
Finanças para Hotéis	G	Semestral	160	TP: 60	6	

6.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fiscalidade	D	Semestral	160	TP: 60	6	
Gestão da Produção Hoteleira II	G	Semestral	160	TP: 45	6	
Estágio/Projecto	G	Semestral	480	E: 400	18	

(2) Indicar a sigla constante do n.º 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo:

T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 6858/2007

Concurso de provimento de um lugar de chefe da Divisão Financeira

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Peniche de 17 de Janeiro de 2007, se encontra aberto, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão Financeira, correspondente a cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

2 — Áreas de actuação — as previstas no artigo 4.º da Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, sem prejuízo de outras que sejam cometidas ou venham a ser, no âmbito da regulamentação interna dos serviços, nomeadamente das competências definidas na estrutura orgânica da Câmara Municipal, inerentes à respectiva Divisão Financeira, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, apêndice n.º 70, de 9 de Maio de 2003.

3 — Requisitos legais de admissão:

3.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — Requisitos especiais — os referidos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Estatuto remuneratório — o estatuto remuneratório encontra-se regulamentado no artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, em conjugação com o anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

5 — Perfil pretendido — competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização.

6 — Constituição do júri — o júri do concurso é constituído pelos seguintes membros:

Presidente — Vereador Dr. Jorge Serafim Silva Abrantes.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro José Marcolino Martins Pires, director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

2.º Dr. Francisco José Alvarinho Correia, presidente da direcção da Associação dos Técnicos Administrativos Municipais e equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro Nuno Manuel Malheiros Cativo, director do Departamento de Energia e Ambiente.

2.º José António Souza Parracho, chefe da Divisão Administrativa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional pública a realizar na fase final da aplicação do método de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional e a experiência profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará os candidatos nos termos fixados no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente as aptidões profissionais e pessoais.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores e resultam da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional não pode ter um índice de ponderação superior a qualquer dos métodos de selecção.

7.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga para a qual é aberto.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Peniche, podendo ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Recursos Humanos, Edifício dos Paços do Município, Largo do Município, 2520-239 Peniche, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, temporariamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade

e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira, na função pública e na administração local, grau académico concluído com especificação da área;

d) Identificação completa do concurso e cargo dirigente a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, cuja falta de qualquer elemento determinará a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente;

b) Documento das habilitações literárias;

c) Certificados de formação profissional;

d) Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato;

e) Declaração, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, reportada ao dia seguinte ao da publicação do aviso na bolsa de emprego público.

12 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Peniche estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos do constante nas alíneas b) e c) do número anterior, excepto se os mesmos não constarem do respectivo processo individual.

13 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

30 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 6859/2007

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006, autorizei a abertura do procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, para provimento dos seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau do respectivo quadro de pessoal:

A — Chefe de divisão de Obras e Urbanismo;

B — Chefe de divisão de Águas e Serviços Urbanos.

1 — Áreas de actuação — as constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Grande, publicada no apêndice n.º 164, 2.ª série, n.º 280, de 5 de Dezembro de 2000, conjugados com os princípios de actuação previstos nos artigos 3.º a 5.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Requisitos legalmente exigidos para o provimento — os constantes no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro,

republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeadamente funcionários licenciados dotados de competência e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Habilitação exigida:

Concurso A — licenciatura em Engenharia Civil;

Concurso B — licenciatura em Engenharia Civil (Hidrologia).

4 — Perfil pretendido — comprovados conhecimentos teóricos e ou experiência na área de actuação dos cargos de direcção em causa; capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os demais serviços.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública de selecção.

6 — Júri para ambos os concursos:

Presidente — Engenheiro José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande.

1.º Vogal efectivo — Engenheiro António da Câmara Homem de Noronha, presidente do conselho directivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Engenheiros.

2.º Vogal efectivo — Dr.ª Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, chefe de divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ribeira Grande.

1.º Vogal suplente — Dr. Mário Fernando Oliveira Moura, chefe de divisão da Acção Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Ribeira Grande.

2.º Vogal suplente — Jaime Manuel Serpa Costa Rita, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Ribeira Grande.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509 Matriz, São Miguel, Açores, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Cargo a que se candidata;

b) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e número de telefone);

c) Habilitações literárias e profissionais.

7.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação, sob pena de exclusão do procedimento:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido;

b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as funções que tem exercido, as habilitações literárias e formação profissional juntando comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas;

c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8 — O presente aviso será publicado em órgão de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz Silva*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 3815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750
